



**Prefeitura de
Fortaleza**
Coordenadoria Especial de
Políticas Públicas de Juventude

Recognize & CHANGE

Fortaleza

Relatório Final de Pesquisa – Ano 3

[Maio de 2020]

The R&C Consorcium



EUROPEAID
CO-FUNDED PROJECT

Projeto rf. no.	EuroAid CSO-LA/2017/388-053
Título do projeto	Recognize and Change

Status do documento	[Final]
Número do documento	Report n. 2
Título	Pesquisa R&C ano III - Fortaleza
Tipo	Relatório de Pesquisa
Versão do document	0.1
Número de páginas	141
Responsável	Robson Torres Bandeira.
Parceiros	Suiany Silva de Moraes, Diego Carneiro, Otília Chaves Barros.
Revisores	Suiany Silva de Moraes e Robson Torres Bandeira.
Autores	Suiany Silva de Moraes, Diego Carneiro, Otília Chaves Barros, Robson Torres Bandeira.
Palavras-chaves	Gender. Violence. Discriminations. Racial. Initiatives. Legislation. Brazil. Fortaleza.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

GRÁFICOS	PÁG.
01 Pirâmide etária brasileira	10
02 Escolaridade da juventude brasileira	11
03 População prisional segundo a faixa etária	11
04 Condição do jovem na escola e no mercado de trabalho	13
05 Variação percentual da taxa de homicídios de jovens por 100 mil habitantes	21
06 Renda média mensal familiar dos jovens atendidos pelo programa.	26
07 Atribuição de importância as temáticas selecionadas	44
08 Avaliação relativa ao método utilizado nas oficinas	45
09 Avaliação relativa ao ambiente das oficinas	46
10 Percentual de distribuição de respostas entre os itens	46
 MAPAS	
01 Percentual da população extremamente pobre em Fortaleza	14
02 Taxa de interação populacional por bairros de Fortaleza	17
 TABELAS	
01 Desigualdade de renda em Fortaleza, 1987 e 2015	15
02 Frequência à escola de crianças e jovens	16
03 Média salarial mensal dos jovens em Fortaleza	18
04 Taxa de detecção e distribuição de HIV e Sífilis	19
05 Relação de escolas do projeto reconhecer e mudar	24
06 INSE para escolas no Brasil, Ceará, Fortaleza e Beneficiários	25
07 Situações vivenciadas pelos jovens assistidos pelo projeto	27
08 Relação de pessoas que atuam ou atuaram no projeto	29
09 Relação de temas e eixos por ano	31
10 Comparação concordância afirmações	33
11 Dados gerais ano I	36

12	Dados gerais ano II	41
13	Dados gerais ano III	42
14	Cinco principais denúncias recebidas pelo Disque 100 (2018-2019)	50
15	Relação de iniciativas e programas a nível nacional	53
16	Eventos, festivais e serviços específicos no enfrentamento as discriminações e violências – Rede CUCA	55
17	Ações de destaque do CRF Francisca Clotilde	60
18	Medidas legislativas a nível FEDERAL	69
19	Medidas legislativas a nível ESTADUAL	78
20	Medidas legislativas a nível MUNICIPAL	80
21	Corte interamericana de direitos humanos – JURISPRUDÊNCIA	83
22	Nível federal – JURISPRUDÊNCIA	85
23	Nível local – JURISPRUDÊNCIA	108

Sumário

NOTA METODOLÓGICA	6
1. OS DESAFIOS DE SER JOVEM NO BRASIL CONTEMPORÂNEO.	8
1.1. O PERFIL DA JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ E DE FORTALEZA... 13	
1.2. O PERFIL DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA RECONHECER E MUDAR.	22
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, TEMÁTICAS ABORDADAS E O FEEDBACK DOS PARTICIPANTES: UM RETRATO DO PROJETO RECONHECER E MUDAR. 288	
2.1. TEMA GERAL, EIXOS TEMÁTICOS E OS IMPACTOS OBSERVADOS.....	31
2.1.1. <i>IDENTIDADE E RELAÇÕES INTERPESSOAIS (ANO I)</i>	33
2.1.2. <i>DIVERSIDADE E DISCRIMINAÇÃO (ANO II)</i>	37
2.1.3. <i>FORMAS DA VIOLÊNCIA (ANO III)</i>	422
2.2. FEEDBACK DOS PARTICIPANTES (ALUNOS, MULTIPLICADORES E COORDENAÇÃO).....	43
3. PROGRAMAS PÚBLICOS E INICIATIVAS PRIVADAS PARA PREVENIR E REDUZIR A DISCRIMINAÇÃO E APOIAR AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.	48
3.1. CONTEXTO NACIONAL	49
3.2. CONTEXTO LOCAL	53
3.2.1. <i>INICIATIVAS LOCAIS</i>	54
3.2.2. <i>INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL</i>	64
4. MEDIDAS LEGISLATIVAS DE DIREITOS HUMANOS E DE COMBATE AS VIOLÊNCIAS E DISCRIMINAÇÕES – NÍVEIS FEDERAL, ESTADUAL, LOCAL E JURISPRUDÊNCIAS.....	69
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	119
APÊNDICE A – MAPA DAS ESCOLAS.....	122
APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELOS ALUNOS E PRINCIPAIS RESPOSTAS.....	123
APÊNDICE C – DADOS QUALITATIVOS UTILIZADOS.....	129
APÊNDICE D – CRUZAMENTOS ESTATÍSTICOS.....	134
ANEXOS.	139

NOTA METODOLÓGICA

O presente relatório foi elaborado a partir de combinação de dados primários, secundários e de pesquisa documental. Por dados primários, considera-se aqueles produzidos pela pesquisa, a partir de instrumentais próprios que foram: aplicação de questionários para todos os entes participantes (alunos, coordenadores e multiplicados. Do universo total de 600 alunos, 214 responderam ao questionário de avaliação do projeto (presencial) e outros 79 ao questionário de perfil (online). Já em relação aos coordenadores e a equipe pedagógica, 5 responderam o questionário online sobre o perfil, o projeto e as temáticas. Quanto aos multiplicadores, 8 responderam o questionário online sobre o perfil dos jovens, as metodologias utilizadas e as temáticas abordadas, e 7 participaram do grupo focal sobre o projeto.

Foi feita ainda a produção de dados primários a partir do uso de materiais de pesquisa não convencionais, tais como: desenhos, fanzines, fábulas, frases do cotidiano e autoavaliações; na tentativa de compor um quadro tão complexo quanto possível, sobre o entendimento e a experiência do jovem participante do projeto. Ao todo foram analisados individualmente e categorizados coletivamente 522 materiais. As categorias e o que foi considerado foi idealizado pela pesquisadora. Esse esforço de classificação foi útil como o primeiro passo para uma análise mais completa dos impactos do programa. A estratégia foi expandir ao máximo o espectro de possibilidades metodológicas e observar as condições históricas, políticas e sociais que permitiram as criações.

Quanto ao aspecto documental, foi feito o levantamento de medidas legislativas, projetos de lei, jurisprudências e políticas públicas nas áreas de interesse para o projeto, bem como a verificação de toda a estrutura pública e de parte da sociedade civil que atendam aos objetivos propostos. Foi realizada uma larga pesquisa de dados secundários a fim de subsidiar a construção do perfil da juventude, apontando as vulnerabilidades, seletividades e dificuldades, buscando, com isso, construir um quadro técnico e um retrato dos jovens no Brasil, no Ceará, em Fortaleza e os do projeto.

Dentre os dados secundários, cabe destacar a utilização dos seguintes relatórios: censo escolar 2015, dimensões da experiência juvenil

brasileira 2016, atlas da violência 2019, agenda juventude Brasil 2014, estatuto da juventude 2013, pesquisa sobre juventudes no Brasil, mapa do encarceramento, infopen 2017, relatório ipece 2018, Ceará 2050, cada vida importa 2016 e 2019, relatório Fortaleza 2040 e o diagnóstico da juventude LGBT 2018.

Ainda em relação aos dados primários, os 214 questionários de avaliação foram transformados em banco de dados e analisados estatisticamente. Procedeu-se com a análise fatorial de modo a resumir os dados em constructos ou fatores e então investigou-se a presença de agrupamentos entre os alunos com padrões de resposta semelhantes através de uma análise de clusters. Foi definido a quantidade de fatores relevantes e as estimativas dos autovalores relativos ao número de fatores possíveis, os fatores foram rotacionados de modo a maximizar a soma das variâncias (método Varimax)¹. Com base em sua composição, os fatores foram nomeados de “Method”, “Content”, e “Environment”. Essas denominações foram atribuídas em função do predomínio dos itens da respectiva dimensão em cada constructo, aferido pelas respectivas cargas fatoriais. Por fim, construiu-se o dendrograma a partir dos três fatores extraídos, seguindo o método de Ward (1963).

¹ Para mais detalhes ver Kaiser (1958)

1. OS DESAFIOS DE SER JOVEM NO BRASIL CONTEMPORÂNEO.

Para compreender a magnitude da relevância de se debater os variados tipos de discriminação, como racial, econômica e sexual, e violências entre os jovens do município de Fortaleza, faz-se necessário primeiramente compreender o panorama em que estes indivíduos estão inseridos, o que se traduz desde questões culturais até as contingências sociais que são transversais a tessitura social brasileira, e que se exacerbam nessa parcela da população.

É preciso ter em mente a noção de que o Brasil, de forma geral, é um país de baixa renda média, com grandes desigualdades e baixa mobilidade social, o que pode impõe sérios limites às ambições de sua população mais jovem. Soma-se a isso a segregação racial que perdurou durante muito tempo no país e ainda hoje se reflete na sua distribuição de riqueza. Em função de seu histórico colonial, e do modelo econômico concentrador de renda e de terras, imprimiu-se na sociedade brasileira a noção de que a cor da pele é um preditor relevante para a condição socioeconômica, o que contribui para acirrar os conflitos que emergem dessas fraturas.

Outros aspectos relevantes para compreender os conflitos internos da sociedade brasileira, em particular a nordestina, são os seguintes conceitos²: patriarcado, modelo de organização familiar tradicional, baseado no núcleo conjugal e na autoridade do chefe, em geral o homem que detém o poder econômico e subalterniza o papel da mulher na sociedade; a miscigenação, baseada no mito da democracia racial que apregoa que todos tem oportunidades e acessos iguais, independente da etnia; a noção de homem cordial, que indica uma ação no campo das afetividades, onde não se distingue o público do privado e cuja as atitudes, inclusive as violentas, são pautadas por valores afetivos que não levam em consideração a normalidade jurídica e a racionalidade das condutas; e, por fim, a noção “você sabe com quem está falando?”, expressão que trás a tona uma estrutura de classes rígida, hierárquica e que, mais uma vez, evidencia a não separação do público e do privado. Soma-se a esses elementos, uma interpretação fundamentalista, em especial neopentecostal, de

² Sobre esses conceitos ver: Florestan Fernandes (1964), Roberto DaMatta (1997) e Sérgio Buarque de Holanda (1995).

alguns preceitos religiosos, que fornecem o código comportamental a ser seguido pelos membros da família e reforça esses preceitos de uma sociedade excludente, racista e misógena.

Esses modelos, apesar de estarem em grande parte superados pela produção científica brasileira, ainda exercem forte influência sobre o imaginário social e as estruturas da sociedade. Isso se traduz em uma tendência de parte da população, particularmente a menos instruída, a rechaçar comportamentos que desviem do arquétipo tradicional. Daí surgem todo tipo de preconceito como o racial e econômico, mas principalmente relativo a questões de gênero e comportamento sexual. Nesse contexto, ser jovem é um desafio cotidiano para conseguir expressar as diversidades, riquezas, potencialidades e propostas que são próprias dessa condição geracional. Ademais, exige uma construção específica de políticas públicas capazes de possibilitar:

I - promoção da autonomia e emancipação dos jovens; II - valorização e promoção da participação III - promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País; IV - reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares; V - promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem; VI - respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude; VII - promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e VIII - valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações. Fonte: Estatuto da Juventude, sessão 1 – dos princípios, p. 8-9.

A partir dos anos 90, o Brasil passa por uma transição geracional, com a queda da mortalidade infantil e o aumento da expectativa de vida, tornando-se um país jovem. Contudo, somente a partir de 2004 é que se inicia um amplo debate entre o governo federal e os movimentos sociais sobre a necessidade da criação de políticas públicas específicas para esse conjunto da sociedade composto por pessoas de 15 a 29 anos, conforme classificação do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013). Em 2005 é criada então a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), órgão executivo ligado à Secretaria Geral da Presidência da República, com o objetivo de articular os programas federais voltados ao público jovem, existentes em diversos órgãos do governo federal, em seguida é formado o Conjuve (Conselho Nacional de Juventude), consultivo e deliberativo, responsável pela articulação entre os movimentos juvenis e o Estado. Em 2013 é aprovado o Estatuto da Juventude, um marco legal e simbólico que dispõe sobre os direitos dos jovens ao acesso à educação, à profissionalização, ao

trabalho e a renda, a diversidade e à igualdade, à saúde, à cultura, à comunicação e a liberdade de expressão, ao desporto e ao lazer, ao território e a mobilidade, a sustentabilidade e ao meio ambiente, à segurança pública e ao acesso à justiça; e aponta detalhes sobre a composição do sistema nacional de juventude.

De acordo com o Censo de 2010, há no Brasil 51,3 milhões jovens de 15 a 29 anos de idade, que equivale a cerca de $\frac{1}{4}$ da população do país, que, segundo a mesma pesquisa, é composta por 195,7 milhões de pessoas (ver gráfico 1). Deste universo, cerca de 53,5% dos jovens trabalham, 36% estudam, 22,8% estudam e trabalham e outros 23% compõe a chamada geração “nem-nem”, aqueles que não têm trabalho e nem estudam, e “nem-nem-nem”, que nem estudam, nem trabalham e não demonstram interesse. Esses números estratificados sobre a juventude evidenciam um segmento fortemente marcado por condições desiguais que se refletem nos baixos índices de jovens que chegam ao ensino superior, apenas 13% do total (ver gráfico 2), e o alto índice dos que estão encarcerados no sistema socioeducativo e nas prisões brasileiras (ver gráfico 3).

Gráfico 01 - Pirâmide etária brasileira.

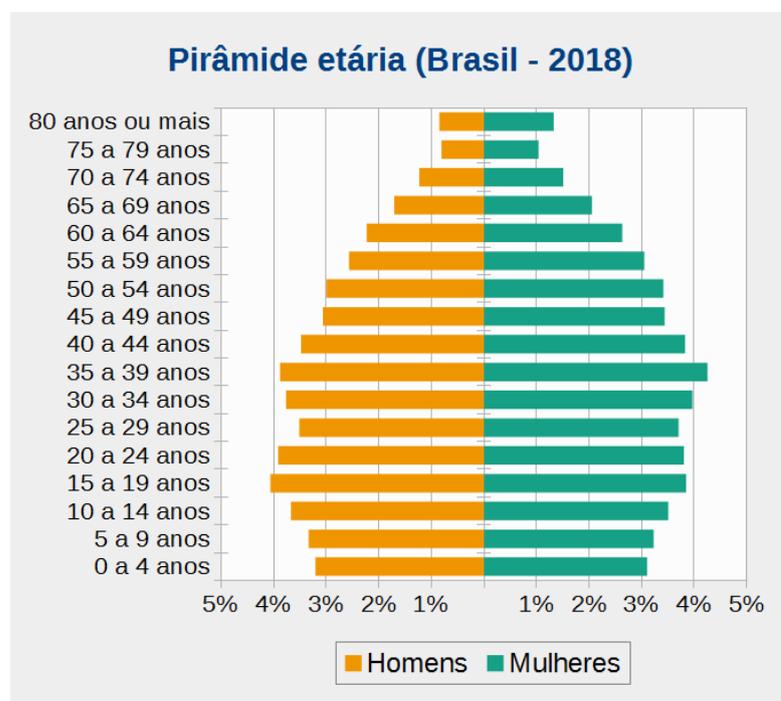
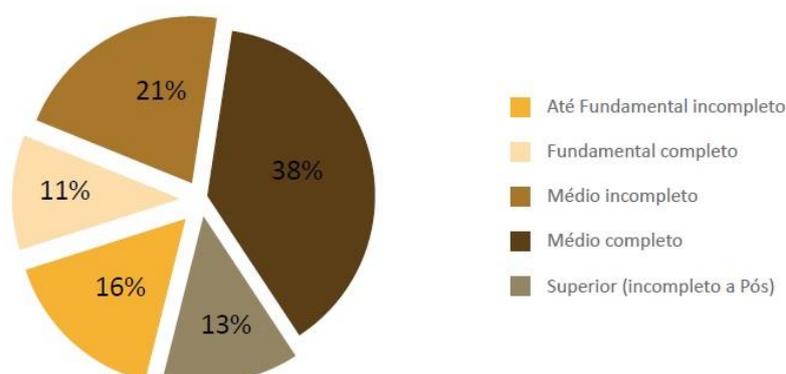
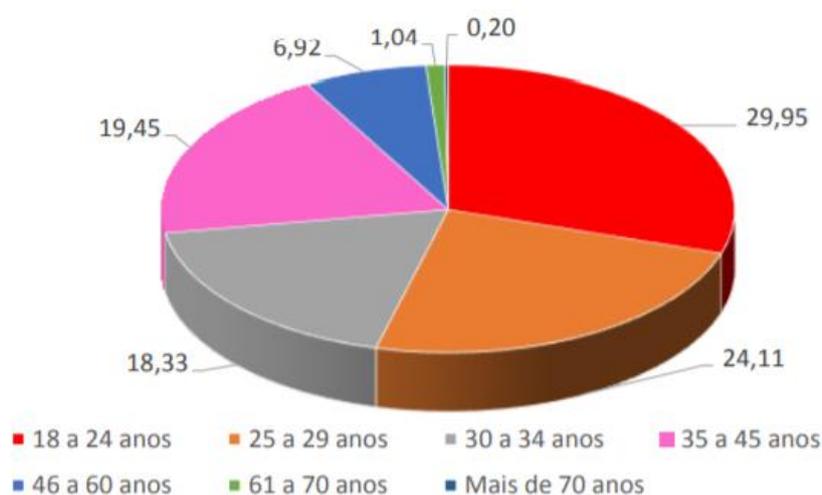


Gráfico 02 - Escolaridade da juventude brasileira.

Fonte: Agenda Juventude Brasil, 2014.

Gráfico 03 - População prisional segundo a faixa etária.

Fonte: INFOPEN, 2017.

Essa estratificação destaca fortemente um país atravessado por desigualdades sociais, raciais, econômicas e de gênero que se reproduzem ao longo do tempo por meio de mecanismos presentes em vários campos da vida social. A juventude brasileira, de modo geral, não apenas se configura como o alvo mais frequente da violência urbana, especialmente nas periferias, como também é a que mais morre e a que é mais encarcerada. Atualmente, cerca de 54% da população carcerária no Brasil são jovens, com a predominância para homens, negros e autores de crimes patrimoniais. Os diversos estigmas e estereótipos perpetrados no seio da sociedade relacionados à juventude, sobretudo às juventudes negras, LGBT e moradora das periferias das cidades, em conjunto com a invisibilização de suas necessidades e demandas por parte

dos poderes públicos, responsáveis pelo desenvolvimento de políticas públicas, endossam as preocupações dos jovens quanto à sua longevidade diante da violência.

A violência letal acomete principalmente jovens, com uma taxa de 69,9% por 100 mil habitantes, segundo informações do Atlas da Violência 2019. Ao observarmos o conjunto de dados apresentado na pesquisa, encontramos o alarmante número que mostra que 59,1% do total de óbitos de homens por homicídio ocorre entre 15 a 19 anos, 55,7% entre 20 a 24 anos e 45,1% entre 25 a 29, demarcando, dessa forma, o período da juventude onde há a maior probabilidade de vitimização por um crime violento letal intencional (CVLI). Essa alta letalidade gera fortes implicações no campo econômico e social. Os dados evidenciam ainda o aumento significativo e progressivo da violência contra públicos específicos: negros, população LGBT e as mulheres.

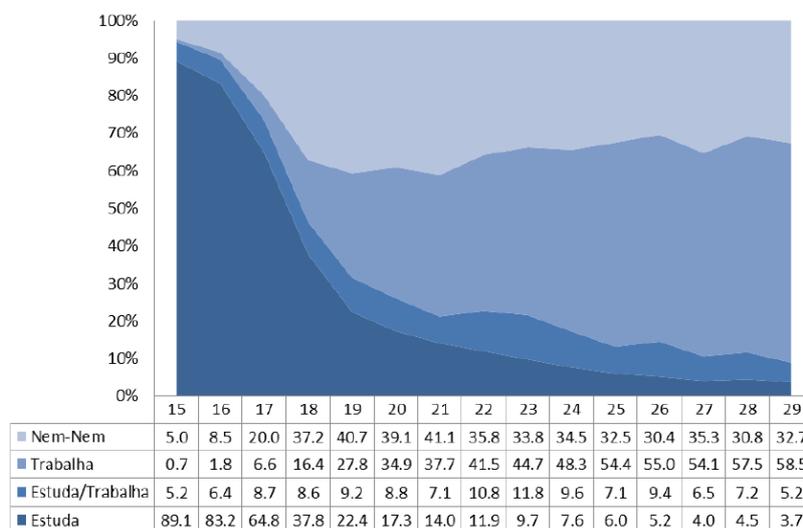
É importante ainda ressaltar, que esse aumento, em especial da violência contra a população LGBT e as mulheres, só agora vem sendo observada e pautada por uma questão de tipificação criminal. A homofobia e a transfobia não estão na legislação penal brasileira, ao contrário de outros tipos de preconceito, como os garantidos na lei número 7.716 de 05 janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Os crimes homofóbicos cometidos, em sua maioria, sempre foram enquadrados como comuns, apenas no ano de 2019, o Supremo Tribunal Federal, em uma votação histórica, determinou a punição de crimes de homofobia com base na lei já supracitada. Em relação as mulheres, a tipificação penal que trata sobre o feminicídio, quando o assassinato envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima, é aprovada no dia 09 de março de 2015, alterando o código penal (Decreto-Lei 2.848/40) e a Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90). Contudo, mesmo com as legislações específicas, esses dados são subnotificados o que não nos permite aferir sobre as reais condições dessas populações.

1.1. O perfil da juventude do estado do Ceará e de Fortaleza.

Segundo dados do IBGE, a população residente no estado do Ceará, em 2015, era de 8.904.459 de pessoas. A Região Metropolitana³ do estado, composta por 19 municípios, concentrava 44,84% dessa população. A cidade de Fortaleza se destaca, com uma população de 2.669.342 pessoas, que a coloca no ranking das cidades mais populosas do Brasil, em quinto lugar, atrás apenas de São Paulo (12.252.023), Rio de Janeiro (6.718.903), Brasília (6.718.903) e Salvador (2.872.347). Em termos relativos, a população do Ceará, em 2015, representava 15,74% da população do Nordeste e 4,35% da população do Brasil.

Quando dividida em faixa etária a população do estado do Ceará, encontramos um total de 28,5% de jovens entre 15 a 29 anos, ou 2.412.57 em números absolutos, sendo 14,1% homens e 14,4% mulheres. A cidade de Fortaleza, concentra 29,4% desse total, com aproximadamente 718.613 de pessoas nessa faixa etária, com 14,1% de homens e 15,3% de mulheres.

Gráfico 04 - Condição do jovem na escola e no mercado de trabalho.



Fonte: IPECE, 2018.

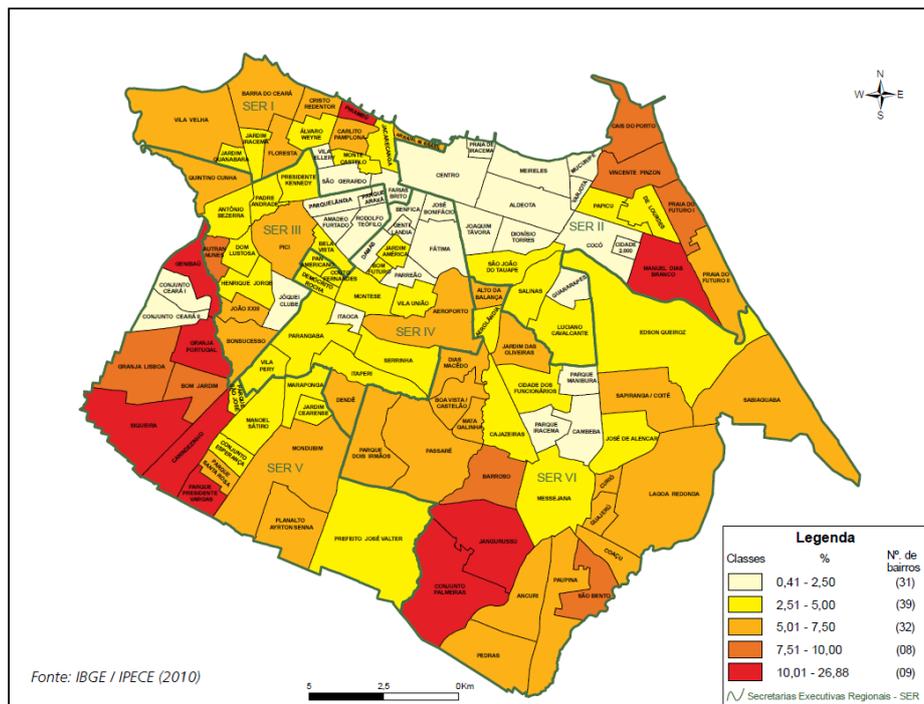
Estratificando esses dados e observando a condição dos jovens, encontramos uma quantidade significativa no estado na circunstância de “nem-

³ A Região Metropolitana de Fortaleza (RMF) é composta por 19 Municípios: Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiuba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi; e concentra 64,4% do PIB (Produto Interno Bruto) do estado.

nem”, sendo 30,3% do total, ou seja 690,5 mil jovens, 9,8% não frequentam a escola, mas buscam uma vaga no mercado de trabalho, 20,5% estão fora da escola e fora do mundo do trabalho e, aproximadamente 71 mil jovens em idade escolar regular, entre 15 e 17 anos, cerca de 28%, não frequenta a escola e não está inserida no mercado de trabalho. Esses números apontam uma condição juvenil de acessos precários e marcada pelas desigualdades sociais, principalmente nos primeiros anos da juventude.

Nesse contexto, o estado do Ceará e o município de Fortaleza assemelham-se a outras metrópoles de relevância nacional ao contar com uma distribuição extremamente desigual de realidades dentro de seu território, contrastando regiões abastadas, com alto padrão de desenvolvimento humano, como os bairros do Meireles e Aldeota, localizados na região nobre da cidade de Fortaleza, que contam com os maiores IDH's, 0,866 e 0,953, respectivamente, e bairros com um índice muito baixo, como o Conjunto Palmeiras e o Parque Presidente Vargas, 0,111 e 0,140 respectivamente.

Mapa 01 - Percentual da população extremamente pobre em Fortaleza.



Fonte: Relatório Fortaleza 2040, 2015.

As dimensões que mais contribuem para o IDH é longevidade, renda e educação, dessa forma, quando observamos esses números, é perceptível que uma parte significativa da população vive uma vida incerta, com um acesso

muito seletivo a coisas que deveriam ser essenciais, ademais, sofrem de maneira bem mais corriqueira, com a militarização da vida e periferias dominadas por facções criminosas, que ostentam indicadores de violência semelhantes a regiões de conflito declarado.

A taxa de pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza, chega a 23,7% no estado do Ceará, sendo 6,6% sobrevivendo com até R\$ 85,00 e 17,1% com até R\$ 170,00⁴. A tabela 1 traz indicadores da assimetria de distribuição de renda, e por consequência, das oportunidades, no município de Fortaleza nas últimas décadas. Nota-se que apesar da redução na proporção de pobres e extremamente pobres, quase 90 mil pessoas ainda subsistiam com até R\$ 70 reais por mês (€ 32, em valores atuais). Ao mesmo tempo, o Índice de Gini, que mede a desigualdade de renda, mostrou-se altamente inflexível, sugerindo uma perpetuação da estrutura de concentração de renda.

Tabela 01 - Desigualdade de renda em Fortaleza, 1987 e 2015.

Indicator	1987	2015
% extremamente pobres	24,6	6,6
% pobres	54	17,1
Índice de Gini	0,63	0,49

Fonte: Ceará 2050 – diagnóstico, 2018.

Historicamente, a cidade de Fortaleza teve ondas de crescimento provocadas pela migração de pessoas vindas do interior do estado, que buscavam melhores condições econômicas ou fugiam das periódicas estiagens que assolam o clima semiárido, predominante no estado do Ceará. Como consequência desse processo, o local de nascimento pode constituir um fator determinante do sucesso econômico e social. Observa-se uma configuração de crescimento ao estilo centro-periferia, em que a ocupação do território leva a concentração das famílias de maior renda na região central, ao passo que

⁴ A linha de pobreza é definida pelo Ministério de Desenvolvimento Social-MDS do governo federal brasileiro (R\$ 170,00 para pobreza e R\$ 85,00 para a extrema pobreza, tendo como ano de referência 2015).

aquelas de menor renda passam a ocupar as regiões periféricas, formando um cinturão de pobreza nos limites do perímetro urbano.

Quando observada a vida escolar dessa juventude, outro prisma da desigualdade de oportunidades se destaca. A literatura é categórica ao afirmar que ao galgar maiores níveis educacionais, os jovens ampliam suas perspectivas, tanto do ponto de vista econômico, como também da aceitação e convivência com opiniões distintas, com repercussões sobre sua concepção de mundo. Nesse sentido, apesar da quase universalização do acesso ao Ensino Fundamental, existe uma massiva e precoce interrupção da vida escolar desses jovens ao chegarem ao ensino médio, o que se exacerba mais ainda no Nível Superior. O elevado índice de evasão no Ensino Médio é um problema nacional no Brasil, conforme pode ser observado no gráfico 2 (página 11).

Pode-se levantar alguns fatores que ajudam a explicar esse fenômeno, como a inadequação do currículo das escolas aos interesses dos estudantes, a falta de perspectiva quanto aos benefícios econômicos da educação ou ainda mesmo a necessidade de ingressar no mercado de trabalho para complementar a renda familiar. Em todos os casos as consequências são as mesmas, redução de oportunidades futuras e um estreitamento da visão quanto ao seu contexto social.

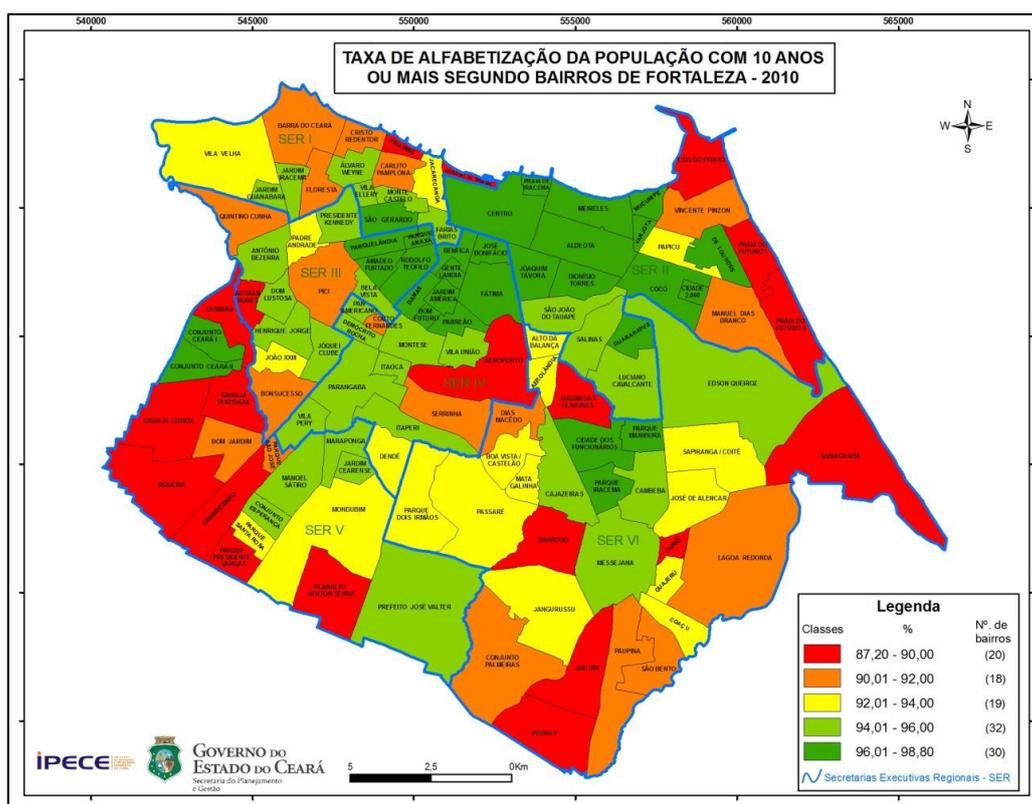
Tabela 2 – Frequência à escola de crianças e jovens - RMF, 2015

Primário/ Ens. Fundamental (6 a 14 anos)	96.71
Ensino Médio (15 a 17 anos)	57.82
Faculdade (18 a 24 anos)	18.51

Fonte: PNAD/PNUD, 2016.

Ao observarmos esses dados referente a taxa de frequência escolar para crianças e jovens e os georeferenciando, percebemos o mesmo padrão de distribuição espacial do que o constado no mapa do percentual da população pobre e extremamente pobre em Fortaleza (ver mapa 1). Os bairros periféricos contrastam de sobremaneira com a região central da cidade, explicitando a desigualdade não apenas de renda, mas também de oportunidades no acesso à educação, materializado no abandono precoce desses alunos.

Mapa 02 - Population literacy rate by neighborhood in Fortaleza - 2010



Fonte: IPECE, 2012.

O abandono educacional é transversal a uma série de outros problemas enfrentados pela juventude fortalezense. Uma vez fora da escola, o ambiente encontrado por aqueles que ingressam no mercado de trabalho é marcado muitas vezes pelo subemprego precarizado, com baixos salários e alta rotatividade. Para ilustrar isso, a tabela 3 mostra que o rendimento dos jovens, em 2018, foi cerca de 50% do rendimento médio entre todos os trabalhadores⁵. Esse dado, apesar de fornecer alguma ideia da situação laboral, representa apenas uma pequena parte da população ativa nessa faixa etária, dado que desconsidera o setor informal, que representa cerca de duas vezes a quantidade de vagas com carteira assinada, e é justamente onde encontram-se os postos de trabalho mais precários e de menor remuneração.

⁵ Cabe destacar que menores de 16 anos só podem ser contratados como Aprendiz Legal, nos termos da lei 10.097/2000, e, portanto, recebem remuneração reduzida.

Tabela 03 - Média salarial mensal dos jovens em Fortaleza, 2018.

Faixa etária	Homens	Mulheres
15 a 17	R\$ 628,37	R\$ 628,00
18 a 24	R\$ 1.231,49	R\$ 1.137,93
25 a 29	R\$ 1.735,98	R\$ 1.635,99
Geral	R\$ 2.439,80	R\$ 2.361,80

Fonte: RAIS/CAGED, 2018.

Com relação ao comportamento sexual dos jovens, a tabela 4 reporta a Taxa de Detecção de HIV e Sífilis, doenças sexualmente transmissíveis, em Fortaleza. Apesar de serem doenças que acometem a todos, o Ministério da Saúde (2013) aponta que há “[...] maior vulnerabilidade ao vírus HIV para gays e bissexuais masculinos, e associa essa condição diretamente às homofobias e segregação à qual estão expostos, especialmente os mais jovens.” (p. 16). Na distribuição dos casos de HIV/Sífilis há um recorte racial evidente, assim como o percebido no caso de evasão escolar, inserção no mercado de trabalho e na violência letal. Ser negro nessa sociedade é, por si só, um grande marcador de vulnerabilidade e discriminação, e isso reforça o quanto as mazelas sociais atingem de forma diferente os diferentes grupos étnicos em Fortaleza.

Tabela 04 - Taxa de detecção e distribuição de HIV e Sífilis, Fortaleza, 2018.

Grupo	Taxas de detecção (por 100 mil habitantes)	
	HIV	Sífilis
Geral	26,4	982
Homem	43,5	622
Mulher	12,1	360
15 a 24 anos	21,1	-
Raça	% Casos	
	HIV	Sífilis
Branco	4,5	10
Pretos	2,6	4,2
Amarelos	0,2	1,6
Pardos	88,6	78,7
Indígenas	0,2	0,1
Não reportado	3,8	5,4

Fonte: MS/SVS/DCCI, 2018.

Por fim, não é possível compreender os conflitos que permeiam a vida da juventude em Fortaleza, sem abordar aquela que possivelmente é o grande reflexo das disfuncionalidades de seu sistema social, a violência e a seletividade racial e penal, observada, principalmente, no sistema carcerário e nos homicídios. De acordo com o Atlas da Violência de 2019, o ano de 2017 foi o mais letal da história do Ceará com 5.433 homicídios, um aumento de 60,2% se comparado ao ano de 2016, isso significa uma taxa de homicídio extremamente elevada, atrás apenas dos estados da Bahia e Rio de Janeiro. Outro dado evidenciado é o aumento da violência letal contra públicos específicos, incluindo negros, jovens e adolescentes, população LGBT, e mulheres.

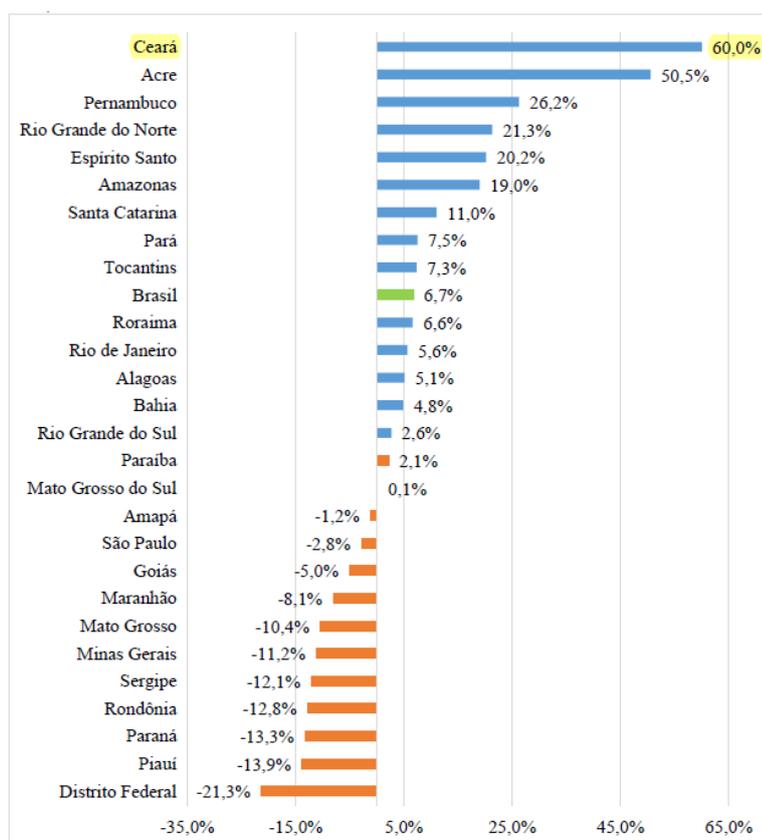
Esses números representam um possível crescimento da letalidade influenciado pela “guerra de facções” e a interiorização do crime, principalmente após o ano de 2014. Esses elementos, em conjunto com as desigualdades

históricas, alteraram radicalmente o padrão local de criminalidade, inserindo novos atores, agrupamentos e fazendo aumentar a circulação de armas de fogo. Cabe destacar, que mesmo já vindo de um histórico de criminalidade organizada, principalmente com as gangues e galeras ao longo dos anos 80 e 90, com a migração mais orgânica do Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (CV), Família do Norte (FDN) e a criação da Guardiões do Estado (GDE), há uma mudança na motivação do homicídio e um maior conflito pelo controle dos territórios e a venda, rotas, compra e exportação da cocaína⁶. Nesse sentido, o Ceará tornou-se central no mapa do tráfico de drogas, reforçando a rota do Solimões, na exportação para a Europa e outros estados da federação.

É preciso uma conjunção de coisas para compreender esse fenômeno, contudo, é consenso que elementos como a educação infanto-juvenil, pobreza, mercado de trabalho, habitação, gravidez na adolescência e vulnerabilidade juvenil, são os principais indicadores de uma sociedade violenta. O homicídio, nesse sentido, é o ápice de um histórico de fragilidade do estado e de vulnerabilidades diversas (ver anexo B).

⁶ Sobre as gangues e galeras ver Diógenes (1998); sobre a expansão das facções criminais ver: Aquino e Sá (2014), Dias (2017), Hirata (2014), Moraes (2018), Paiva (2019) e Siqueira (2017).

Gráfico 05 – Variação percentual da taxa de homicídios de jovens por 100 mil habitantes.



Fonte: Atlas da Violência, 2019.

Quando deslocamos a análise para a juventude esse cenário é ainda mais preocupante. Com um acentuado aumento da morte de adolescentes e jovens, o Ceará tem a taxa mais elevada de vítimas entre 15 e 29 anos: 140,2% por 100 mil habitantes. O relatório Cada Vida Importa (2016) aponta que o estado é o 3ª no índice de homicídio na adolescência (IHA), principalmente entre jovens de 12 a 18 anos. O Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ), que varia de 0 a 1, é uma síntese dos indicadores de taxa de frequência à escola, escolaridade, inserção no mercado de trabalho, taxa de mortalidade por causas externas, taxa de mortalidade por causas violentas, valor do rendimento familiar mensal e risco relativo de brancos e negros serem vítimas de homicídio, é de 0,50 na cidade de Fortaleza. Esses são exatamente os indivíduos principais a serem focalizados em qualquer programa de enfrentamento à criminalidade.

Em relação as mulheres, entre 2007 e 2017 houve o crescimento de 176,9%, sendo o Ceará o segundo estado de maior crescimento. O homicídio

das mulheres negras cresceu 29,9% e representam 66% de todas as mulheres assassinadas no ano de 2017. Ademias, houve o crescimento acentuado, nos últimos 10 anos, do homicídio dentro das residências e com o uso de arma de fogo (29,8%), em virtude desse dado, causa enorme preocupação a flexibilização do porte de armas proposto e em andamento no Brasil, pois, tende a vulnerabilizar ainda mais a vida de mulheres em situação de violência. No Ceará, 86,89% das mulheres assassinadas são negras. Esse dado mostra uma dupla vulnerabilidade: ser mulher e ser negra.

Quanto a população LGBT, há uma invisibilidade do problema, uma vez que os registros, muitas vezes, não são realizados como crime de homofobia/transfobia e sim como crime comum. Contudo, apesar dessa problemática, há o aumento das violências, sobretudo após 2016, com as seguintes características gerais: mais de 70% dos autores são do sexo masculino, mais de 90% dos homicídios ocorrem em área urbana, 60% acometem solteiros e a maioria das vítimas são do sexo feminino. De acordo com o Disque 100, número de registro de denúncias de violências contra as pessoas LGBT, vinculado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), o Ceará é o estado com maior número de denúncias, 20 no total. Já um levantamento realizado pelo Grupo Gays da Bahia estima que cerca de 15,6% dos assassinatos ocorridos no Ceará em 2018 vitimaram pessoas pertencentes a esse grupo. É importante ressaltar que essa parcela da sociedade sofre com inúmeras mortes simbólicas antes da efetivação da morte violenta, o que os torna ainda mais vulneráveis a uma política de extermínio.

1.2. O perfil dos participantes do programa reconhecer e mudar.

Administrativamente, a cidade de Fortaleza é dividida em 121 bairros, 06 regiões administrativas, regionais I, II, III, IV, V, VI (SER's) e Centro, e 17 secretarias. A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, criada em 2007, vinculada ao gabinete do prefeito e com status de secretaria, é responsável por desenvolver e coordenar políticas públicas voltadas para jovens, como forma de garantir direitos e construir cidadania. Através dela, há em

desenvolvimento mais de 12 projetos, espalhados pela cidade, tais como: Academia Enem, CopArena, Festival de Música, Qualifica Juventude, Juventude na Onda, Juventude sem Fronteiras, EMJUV, Ação Jovem, Festival de Dança da Juventude, Jovens Articuladores da Saúde, Bolsa Jovem e o projeto Reconhecer e Mudar, objeto deste relatório de pesquisa. Compõe essa estrutura ainda a Rede Cuca, rede de proteção social e oportunidades formada por três Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (Cucas): os Cucas Barra, Mondubim e Jangurussu.

O projeto reconhecer e mudar iniciou-se no ano de 2018 propondo-se a discutir temas como violência, racismo, gênero e discriminação com jovens nas escolas públicas da periferia da cidade de Fortaleza. A seleção das escolas participantes do programa se deu a partir de um acordo entre a Coordenadoria Políticas Públicas de Juventude da Prefeitura de Fortaleza e a Secretaria da Educação do Governo Estadual, tendo como mote escolas pertencentes a territórios com alta vulnerabilidade socioeconômica, de modo a maximizar o impacto para os estudantes beneficiados. Tomando como ponto de partida a lista das escolas em situação mais vulnerável, iniciaram-se tratativas com as mesmas. Nem todas as escolas aceitaram participar, de modo que foram escolhidas aquelas que mostraram disponibilidade.

Ao todo, seis escolas participaram do projeto, distribuídas em seis bairros distintos e em duas SER. Como observa-se na tabela abaixo, no mapa 1 e no apêndice A, essas escolas estão localizadas em regiões pobres e extremamente pobres da cidade de Fortaleza, com índices de desenvolvimento humano assustadoramente baixos. Significa dizer, que o cálculo expectativa de vida ao nascer, anos médios de estudos, anos esperados de escolaridade e produto interno bruto, mostra a realidade de lugares cuja a precarização da vida é a norma e toda ação política que dê suporte na garantia da qualidade do viver é necessária.

Tabela 05 – Relação de escolas do projeto Reconhecer e Mudar.

ESCOLA	BAIRRO	IDH	POPULAÇÃO
Escola de Ensino Fundamental e Médio Marcelino Champagnat	Barroso	0,186	29.847
Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Dias Macêdo	Dias Macêdo	0,270	11.899
Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Paulino Rocha	Serrinha	0,282	28.770
Escola de Ensino Fundamental e Médio Júlia Alves	Bom Jardim	0,194	37.758
Escola de Ensino Fundamental e Médio São José	São José	0,284	10.486
Escola de Ensino Fundamental e Médio Aloisio Barros	Conjunto João Paulo II	0,186	-

Fonte: elaboração própria.

São bairros cuja a renda média mensal é entre R\$ 239,25 – R\$ 500,00, valor muito abaixo do salário mínimo, que atualmente é de R\$ 1.039,00. Ademais, são locais fortemente marcados por disputas territoriais pelo controle do comércio da droga, que se acentuaram ainda mais esse ano, com a quarentena imposta pela pandemia do Covid-19. Apenas nos cinco primeiros meses do ano, Fortaleza já registrou 609 homicídios, cerca de 46% a mais que no mesmo período do ano de 2019. Destes, cerca de 60%, 370 em números absolutos, ocorreram nas regiões onde estão localizadas as escolas. A nota técnica 01/2020 do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência, destaca que nesse período mais de dois adolescentes e uma mulher são mortos por dia.

A fim de fornecer mais um dado que colabora com a construção de um panorama local sobre a condição socioeconômica destes alunos, recorreu-se também ao Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica – INSE, calculado pelo Instituto Anísio Teixeira – INEP. O INSE sintetiza de maneira unidimensional informações sobre a escolaridade dos pais e renda familiar, tomando como base os dados de questionário contextuais preenchidos pelos alunos na ocasião da realização de diversas avaliações de larga escala realizadas no Brasil. Para fins de comparação são apresentados também os indicadores médios para a totalidade de escolas do Brasil, do Estado do Ceará e da cidade de Fortaleza, assim como divididos segundo a rede pública e privada. Nota-se que as escolas selecionadas possuem INSE cerca de 10%

inferior à média das escolas de Fortaleza, e cerca de 24% inferior as escolas particulares no mesmo município.

Tabela 06 – INSE para escolas no Brasil, Ceará, Fortaleza e Beneficiários

	Escolas Públicas	Escolas Privadas	Geral
Brasil	48.3	57.9	49.3
Ceará	41.5	51.4	42.3
Fortaleza	45.0	52.7	47.0
Amostra			42.5

Fonte: INEP. Elaborado pelos autores.

No que se refere a divisão por gênero idade e raça, utilizando como base o Censo Escolar, produzido pelo INEP, que retrata a totalidade dos alunos da 2º série do Ensino Médio nas escolas contempladas, nota-se que cerca de 55% dos alunos eram do sexo feminino, com idade preponderante entre 16 e 19 anos. No que se refere a raça, 84% se identificaram como da cor parda e cerca de 7,9% se consideram brancos.

A fim de compreender a resposta dos alunos ao programa Recongnize and Change, realizou-se também a produção de dados primários a partir de uma pesquisa estruturada, que consistiu do envio de formulários eletrônicos aos jovens participantes cadastrados. Foram obtidas 79 respostas⁷, aproximadamente 13% do universo total de participantes do projeto. Destes, 71% eram do sexo masculino e 86% tinham entre 17 e 19 anos de idade. Quanto a sua identificação étnica, a distribuição mostrou-se ligeiramente diferente dos dados das fontes secundárias, cerca de 63,8% se identificam como pardos ou negros e 25% como brancos. Por fim, quanto a sua orientação sexual, 78,4% identificaram-se como heterossexuais, 10% como bissexuais e 3,8% como pansexuais. Nenhum jovem afirmou possuir deficiência física ou mental.

Para entender melhor as condições socioeconômicas dos participantes, questionou-se sobre o seu tipo de residência, 87% viviam em

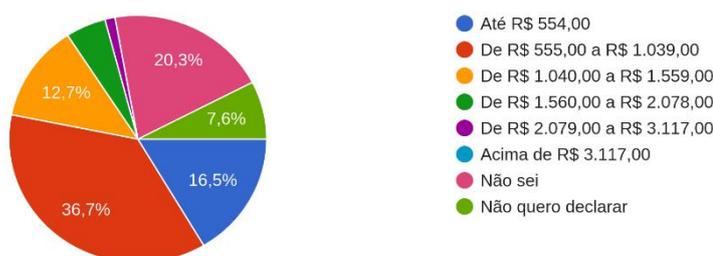
⁷ Destaca-se aqui os números que chamaram mais atenção na tabulação dos questionários. Sobre as perguntas realizadas e as respostas obtidas ver o apêndice B.

casas, enquanto 11% residiam em apartamentos. Cerca de 58% dos jovens afirmaram dividir residência com 4 a 6 pessoas, enquanto 29% de 1 a 3 pessoas e 10% de 6 a 9 moradores. Conforme o gráfico a seguir, a renda média familiar da maioria dos mesmos (~53,2%) é de até um salário mínimo. Cerca de metade dos lares são sustentados por apenas um membro e em apenas 28% dos domicílios duas pessoas contribuem para o sustento da família. Ademais, dois terços dos jovens afirmaram ser beneficiados por programas de transferência de renda, como o Bolsa Família.

Gráfico 06 – Renda média mensal familiar dos jovens atendidos pelo programa.

Qual a renda média da sua família (pessoas que vivem em sua casa)?

79 respostas



Fonte: elaboração própria.

Para além do contexto socioeconômico, foi perguntado aos jovens se os mesmos haviam presenciado episódios de violência e discriminação. Cerca de 52% dos entrevistados afirmaram que presenciaram problemas como roubos, brigas ou venda de produtos ilegais em sua vizinhança nos últimos três meses. Em torno de 8% afirmaram ter presenciado discriminação de gênero e/ou pessoas LGBT, enquanto 9% disseram “talvez” ter presenciado esse tipo de discriminação, entre esses dois grupos, a grande maioria afirma que pode ter havido violência psicológica contra as vítimas (~77%). Ademais, 34% dos jovens afirmam que eles mesmos podem já ter sido vítimas de discriminação. As motivações mais frequentes foram discriminação racial e bullying, principalmente por alguma característica corporal como sobrepeso ou magreza.

Tabela 07 – Situações vivenciadas pelos jovens assistidos pelo projeto.

RACISMO	“Várias vezes fui abordado por a polícia de formas diferentes, as vezes até sendo ameaçado [sic] ou até mesmo violentando fisicamente”
	“Foi na antiga escola onde eu estudava uma menina branca me chamou de macaco quando pediu pra eu apanhar a piranha [prendedor de cabelos] dela que havia caído no chão.”
	“[...] tinha 8 anos um menino disse que parecia uma macaco [...]”
BULLYING	“[Sofro] Bullying por conta do corpo (magro).”
	“Por eu ser gorda.”
	“Brincadeiras por ser acima do peso.”

Fonte: elaboração própria.

Em vista do quadro desenhado pelos dados, fica evidente a pertinência de se discutir de forma ampla as questões discriminatórias entre jovens na cidade de Fortaleza. A compreensão de que os preconceitos emergem de problemas sociais profundos, com raízes históricas e que se manifestam de forma negativa em suas vidas, é condição necessária para o amadurecimento e a maior tolerância por parte dos jovens atingidos por esse projeto.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, TEMÁTICAS ABORDADAS E O FEEDBACK DOS PARTICIPANTES: UM RETRATO DO PROJETO RECONHECER E MUDAR.

O projeto Reconhecer e Mudar (R&C) iniciou-se no ano de 2018 em seis de Escolas Ensino Fundamental e Médio (EEFM) da cidade de Fortaleza. A proposta surgiu a partir da convocatória e o financiamento da Comissão Europeia - DG EuropeAid e envolve os seguintes países: Itália, Bulgária, Cabo Verde, França, Grécia, Portugal, Roménia, Espanha e Brasil. No Brasil, é executado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza através da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude (CEPPJ), em parceria com o Instituto Juventude Inovação (IJI). Teve como precursor o programa Jovens contra a Violência de Gênero, vinculado a mesma coordenadoria.

A seleção das escolas participantes do programa se deu a partir de um acordo com a Secretaria da Educação do Governo Estadual, no qual foram escolhidas escolas pertencentes a territórios com alta vulnerabilidade socioeconômica, visando maximizar o impacto para os estudantes beneficiados. Dessa forma, tomando como ponto de partida a lista das escolas em situação mais vulnerável, iniciou-se as tratativas com as mesmas. Nem todas as escolas aceitaram participar, de modo que foram escolhidas aquelas que mostraram disponibilidade.

Em seu plano de trabalho, o projeto visa “[...] aumentar a divulgação de uma cultura baseada na pluralidade das identidades e no seu reconhecimento mútuo entre os cidadãos europeus, lutando contra as discriminações e a violência ligadas às diferenças culturais e de gênero [...]”. E tem como objetivo principal “[...] sensibilizar os cidadãos europeus e extra europeus sobre a responsabilidade individual, através de uma campanha contra a discriminação e a violência [...]” (DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO RECONHECER E MUDAR, 2018, p. 2). Dentro desse contexto, o público alvo do projeto são jovens de 15 a 29, com foco naqueles que estão em idade escolar e inseridos na educação formal, pois, para participar, é necessário estar regularmente matriculado em uma das escolas participantes. Ao longo desses três anos

(2018,2019 e 2020), o projeto envolveu cerca de 600 jovens diretamente e 1200 indiretamente⁸.

A equipe que coordena e gerencia o projeto é composta por diversos membros com atuação reconhecida e know-how técnico e científico na atuação com jovens em situações de vulnerabilidade. Todos os membros possuem nível superior, com formações diversas, como Direito, Jornalismo e Serviço Social, e desenvolvem funções de assessoria jurídica, comunicação, pedagógica, administrativo, financeiro e de coordenação geral (MLAE). Ademais, o grupo de trabalho conta ainda com 16 jovens multiplicadores que são os responsáveis pela realização das oficinas nas salas de aula, atuando na ponta do projeto.

Tabela 08 – Relação de pessoas que atuam ou atuaram no projeto Reconhecer e Mudar (Ano I, II e III).

NOME COMPLETO	FUNÇÃO NO PROJETO
Simão Jorge Machado de Andrade e Castro	Presidente do IJI
Marina Campelo Bezerra	Auxiliar administrativo
Caio Vitor Said Torres	Serviço de comunicação (Ano I)
Erika Monalisa Bezerra Monte	Serviço de comunicação (Ano II e III)
Ana Carolina Marcon Maciel	Serviço técnico especializado (Psicóloga)
Julio Brizzi Neto	Secretário CEPPJ (1º ao 3º ano)
Deyser de Oliveira dos Reis	Responsável técnica financeira
Cecília Elia	MLAE do projeto (Ano I)
Luizianne Natacha Barbosa	MLAE do projeto (Ano II)
Maria Adeilana Silva Lima	MLAE do projeto (Ano II e III)
Otília Chaves Barros	MLAE do projeto (Ano III)
Taiane Alves de Lima	Facilitadora
Nayane Felix dos Santos	Facilitadora (Ano I)
Paula Mota Lemos	Facilitadora (Ano II)
Mariana Rodrigues Loiola	Facilitadora (Ano III)
Antonio Cesar de Abreu Junior	Young educator

⁸ O cálculo do público indiretamente envolvido foi construído a partir do material produzido e da análise geral dos dados. Estima-se que cada jovem envolvido no projeto consiga ser um vetor de mudança em pelo menos uma pessoa no seu ciclo de relações.

Clarice Isidorio de Souza	Young educator
Douglas Matheus Lima Farias	Young educator
João Lucas Alves de Matos	Young educator
Juliana Kelly do Nascimento Costa	Young educator
Laryssa Batista Mendes de Souza	Young educator
Marcelo Rodrigues da Silva	Young educator
Nikelly Barbara Lima da Silva	Young educator
Nilciane Silva de Mesquita	Young educator
Sabrina Kelly Santos Lima	Young educator
Carlos Johnantan de Oliveira Almeida	Young educator
Deoclecio dos Santos Silva	Young educator
José Wilson de Brito	Young educator
Karolayne Pinto Ferreira	Young educator

Fonte: dados da pesquisa.

Seu primeiro ano teve como tema norteador “A identidade e as relações interpessoais” e contou com a participação de seis escolas, treze turmas do primeiro ano do Ensino Médio⁹, dezesseis jovens multiplicadores e realizou cinquenta e duas oficinas temáticas. No segundo ano, a tese central foi “Diversidade e discriminação” e envolveu quatorze turmas, onze jovens multiplicadores e cinquenta e seis oficinas. Por fim, no ano de 2020, o projeto teve como temática fundamental “As formas da violência” e foi executado em quatro escolas, dez turmas, dezesseis jovens multiplicadores e dez oficinas¹⁰. Em termos gerais, o projeto foi muito bem recebido, tanto pelo grupo de alunos participantes, quanto por aqueles responsáveis por sua execução. A avaliação positiva se refere, principalmente, as temáticas e metodologias diferenciadas que “tiravam” os jovens do ambiente escolar, os “mantendo”, e com debates e exposições de assuntos pouco debatidos no âmbito do currículo escolar. A geração desse espaço foi essencial para a reflexão sobre atitudes diversas e a construção de mais empatia e solidariedade entre os envolvidos.

⁹ “O ensino médio é a última etapa da educação básica brasileira. Com duração total de três anos, ele tem como principal objetivo aprimorar os conhecimentos obtidos pelos estudantes no ensino fundamental, tendo foco na preparação para o mercado de trabalho e o ensino superior. Os alunos do ensino médio são adolescentes que têm entre 15 e 17 anos [...]”. Fonte: <https://www.educamaisbrasil.com.br/escolas/ensino-medio>. Acessado em 28 de junho de 2020.

¹⁰ O ano de 2020 precisou ser interrompido em virtude do isolamento social provocado pela pandemia do Covid-19. Ver maiores detalhes na parte 2.1.3 deste capítulo.

2.1. Tema geral, eixos temáticos e os impactos observados.

Os eixos gerais adotados, bem como a metodologia peer education, seguiram as diretrizes do projeto, comum para todos os países participantes. Já os eixos temáticos de cada oficina foram construídos, a partir da realidade local, por uma equipe responsável por desenvolver métodos e técnicas de comunicação e sensibilização para ser replicado em todas as escolas e turmas participantes. Cada multiplicador passou por uma capacitação de 32h/a e pode vivenciar as oficinas relacionadas a cada eixo, o objetivo era prepara-los para a diversidade de situações que poderiam ser encontradas nas salas de aulas, ademais, capacitá-los com o uso de materiais multimídia que pudessem colaborar para um debate mais dinâmico e interativo. A metodologia adotada (que seria a mesma a ser utilizada nas oficinas posteriormente) nessas formações consistia em iniciar umas dinâmicas temáticas com os educadores e depois debater como ela foi vivenciada por cada um, buscando gerar diálogo sobre a ideia levantada, partindo da experiência pra chegar ao conteúdo.

Tabela 09 – Relação de temas e eixos do projeto por ano.

ANO	TEMA NORTEADOR	EIXOS TEMÁTICOS (OFICINAS)
I	Identidade e relações interpessoais.	Construção da identidade na adolescência.
		Alteridade e relações interpessoais.
		Identidade virtual, bullying e cyberbullying.
		Empatia.
II	Diversidade e discriminação.	Questões de gênero.
		Estereótipos e discriminação de gênero.
		Relações, estereótipos e discriminação de pessoas com deficiência.
		Responsabilidade individual e coletiva.
		Confecção de fanzines ¹¹ .
III	As formas da violência.	Violência, tipos de violência e seus desdobramentos.
		Gênero e discriminação com os sujeitos LGBTQIA+ gera violência.
		Questões étnico-raciais e como as discriminações de raça geram a violência.
		Confecção de painéis.

Fonte: dados da pesquisa.

¹¹ No ano II foi ministrada uma oficina a mais para cada turma, ocorrendo o total de cinco. A proposta desta foi fazer uma avaliação do projeto, apresentar o concurso da playlist e de vídeos, além de elaborar gifs e fanzines para serem utilizados como informativo para outros jovens.

O planejamento das oficinas levava em consideração o uso de diversas ferramentas e materiais, como: potes de shampoo, pirulitos, chocolates, caixa de som, computador, datashow, papéis, tintas, canetas, tesouras, cartolina, cola, fita gomada, etc. O resultado do uso dessa pluralidade de itens, foram trabalhos de jovens que mostraram, através de desenhos, fanzines, fábulas e frases do cotidiano, realidades marcadas por desigualdades, violências e racismo, mostrando, dessa forma, como é pertinente os debates propostos, principalmente nos contextos de vulnerabilidade nas quais os territórios onde as escolas estão inseridas vivenciam. Ainda mais fundamental, foi se propor a fazê-los refletir sobre situações enraizadas e naturalizadas em seus cotidianos, os estimulando a problematizar e ver as questões a partir de outro prisma.

A fim de obter um parâmetro de comparação para a percepção dos estudantes quanto a discriminação, em seus variados aspectos, recorreu-se a “Pesquisa sobre Ações Discriminatórias no Âmbito Escolar” - PDAE (MAZZON, 2009). Tal pesquisa visava mensurar as situações de discriminação no ambiente escolar no Brasil e, entre outras questões, coletou junto à comunidade escolar seu grau de concordância com frases que remetem ao tema tratado. Dessa forma, em função das limitações da limitação do instrumento, optou-se por selecionar um subconjunto das afirmações utilizadas, que circundam o tema tratado, e comparar o grau de concordância dos alunos com a média populacional obtida pela pesquisa supracitada. Essa estratégia, ressalvadas todas as limitações metodológicas, pode fornecer um retrato das concepções estruturais que impregnam os jovens. A tabela 08 traz o grau de concordância com afirmações discriminatórias entre os alunos participantes do *Recognize and Change* e aqueles pesquisados na PDAE.

Tabela 10 – Comparação concordância afirmações, alunos R&C e PDAE

Afirmção	Concordância R&C	Concordância PDAE	Diferença
Crianças brancas aprendem mais rápido que crianças negras	11,4%	12,4%	-1,0%
Os negros são mais violentos que os brancos	13,9%	25,3%	-11,4%
Negro tem corpo bom para trabalho braçal	26,6%	36,1%	-9,5%
Os brancos merecem trabalhos mais valorizados do que os negros	5,1%	11,6%	-6,5%
As negras têm mais jeito para domésticas do que as brancas	7,6%	20,5%	-12,9%
Os negros deveriam tentar ser como os brancos	8,9%	17,9%	-9,0%
Pessoas homossexuais não são confiáveis	21,5%	25,2%	-3,7%
Não evito, mas também não procuro chegar perto de homossexuais	17,7%	35,3%	-17,6%
Acho muito difícil aceitar a homossexualidade masculina	27,8%	36,4%	-8,6%
Eu não aceito a homossexualidade	15,2%	26,6%	-11,4%
A homossexualidade é uma doença	6,3%	23,2%	-16,9%
A mulher é melhor do que o homem na cozinha	46,8%	52,6%	-5,8%
Existem trabalhos que devem ser realizados apenas por homens	44,3%	46,3%	-2,0%
A mulher é mais habilidosa para cuidar da casa	46,8%	60,6%	-13,8%
Existem trabalhos que devem ser realizadas apenas por mulheres	34,2%	43,4%	-9,2%

Fonte: dados da pesquisa.

2.1.1. Identidade e relações interpessoais (Ano I)¹²

Cada eixo temático debatido nas oficinas foi pensado e construído a partir do tema norteador proposto no documento de diretrizes gerais do projeto

¹² Conforme descrito na Nota Metodológica, as atividades desenvolvidas pelos jovens no primeiro ano do projeto não foram disponibilizadas. As análises e apresentações que aqui estão expostas, foram construídas a partir dos relatórios individuais, divididos por escola, e da aplicação de questionários com os alunos e multiplicadores.

reconhecer e mudar (2018). Essa orientação definia, para o primeiro ano, que as ações deveriam estar concentradas “[...] na identidade e nos relacionamentos, para reconhecer o direito/dever de ser reconhecido e respeitado, e reconhecer e respeitar os outros. O treinamento abordará temas como: a identidade, a integração com o mundo, os papéis sociais e os relacionamentos, o grupo, os riscos e as melhores práticas.” (p. 9). Ademais, viu-se como fundamental serem abordados temas relacionados à tecnologia, principalmente o que tange ao contexto do uso das redes sociais, pois é uma realidade no contexto da adolescência e na qual as identidades e relações interpessoais estão profundamente pautadas. O cyberbullying também entra nesse contexto, pois são formas de violência praticadas na rede e que estão cada vez mais frequentes na realidade escolar.

O tema norteador foi então subdividido em eixos temáticos específicos. A primeira oficina, ocorreu no período de setembro/outubro de 2018 e abordou o eixo “construção da identidade na adolescência”. Tinha como objetivo promover uma troca de saberes com os estudantes sobre a identidade, ou o conceito de si mesmo, e como esta orienta a ação individual. No plano social, as identidades das pessoas configuram-se como a percepção de si mesmas dentro de um ou vários grupos, e, nesse sentido, direcionam os movimentos, refletindo a ação grupal. Sua execução ocorreu a partir da dinâmica do auto retrato, que objetivava a apresentação de si por meio da criação de um desenho, que seria um momento de reflexão dos jovens sobre o que lhes representam enquanto sujeitos. O que se destacou dessa atividade foram as inúmeras representações impregnadas de discriminações e perpassadas por vulnerabilidades. Um exemplo claro, foi o jovem que se desenhava como um saco de lixo, em alusão aquilo que “não tem mais jeito”, que “pode ser jogado no lixo”. É interessante observar como as desigualdades marcam a subjetividade do jovem ao ponto de ele se auto retratar a partir das rotulações impostas pela sociedade seletiva na qual ele está inserido.

A segunda oficina, ocorrida no mesmo período da anterior, tinha como eixo temático a “alteridade e as relações interpessoais”. Seu objetivo central era a promoção de uma troca de saberes com os estudantes sobre a alteridade e relações interpessoais mostrando a todos o compromisso com o outro, enquanto um-para-o-outro, ou enquanto um-com-o-outro. Quando trabalhamos a

alteridade, a diferença se torna condição humana, fazendo surgir a esperança de que a violência seja superada por relações. A partir disso, foi construída em cima das dinâmicas do pirulito e linha do tempo, a primeira buscava, a partir da alteridade, reconhecer a importância do outro, já a segunda, permitia que o jovem entrasse em contato com as relações positivas e negativas que os constituem enquanto sujeito ao longo da vida.

A terceira oficina, intitulada “identidade virtual, bullying e cyberbullying”, ocorreu no período de outubro de 2018 e buscava promover uma troca de saberes com os estudantes sobre o "eu" real no mundo virtual, idealização versus realidade e refletir sobre a busca de aceitação da identidade e a procura por um grupo no qual haja um encaixe, nesse sentido, as redes sociais virtuais aparecem como sustentação de vários tipos de relações e suas complicações estão cada vez mais refletidas nas relações sociais físicas. Dentre as atividades realizadas, se destaca a dinâmica das confissões, que buscou estimular sentimentos de identificação e confiança, contribuindo para a reflexão sobre momentos em que se está conectado e, no entanto, se sente só, tanto emocional quanto socialmente, levando-os a refletir sobre a qualidade dos relacionamentos. Já a dinâmica do perfil real no Instagram, buscava a reflexão sobre como o jovem se apresenta nas redes sociais e como gostaria de ser apresentado. Ainda dentro desse eixo, foi relevante a percepção dos vários tipos de bullying, racismo e discriminação que os jovens passam em seus cotidianos, ora como produtores, ora como vítimas. Se destacaram a gordofobia, o racismo e a homofobia.

Por fim, a última oficina, cujo o tema central foi “empatia”, buscou promover uma troca de experiências sobre as relações entre pessoas, sentimentos, atitudes, e as necessidades que são peculiares de cada um, proporcionando um debate acerca das diversidades presentes na sociedade e representadas na sala de aula. Foi feito o uso das dinâmicas do tiro pela culatra e de passar o presente, ambas buscavam promover a integração do grupo e fortalecer o reconhecimento da alteridade, da empatia e das qualidades de cada participante, fortalecendo assim os laços das relações interpessoais.

Tabela 11 – Dados gerais ano I.

ESCOLA	TURMAS ENVOLVIDAS	QUANTIDADE MÉDIA DE PARTICIPANTES	SEXO MÉDIO
EEFM Marcelino Champagnat	1º ano – B	38	Homens - 12 Mulheres - 26
	1º ano – E	38	Homens – 13 Mulheres - 25
EEFM Antônio Dias Macêdo	1º ano – C	36	Homens – 24 Mulheres – 12
	1º ano – A	28	Homens – 16 Mulheres – 12
	1º ano – B	40	Homens – 20 Mulheres - 20
EEFM Deputado Paulino Rocha	1º ano – C	24	Homens – 12 Mulheres – 12
	1º ano – B	34	Homens – 14 Mulheres – 20
	1º ano – A	37	Homens – 12 Mulheres – 25
EEFM Júlia Alves	1º ano – A	41	Homens – 18 Mulheres – 23
	1º ano – C	42	Homens – 25 Mulheres – 17
EEFM São José	1º ano – B	20	Homens – 8 Mulheres – 12
	1º ano – A	24	Homens – 13 Mulheres – 11
EEFM Aloisio Barros	1º ano – C	37	Homens – 15 Mulheres - 22
	13 turmas	439 alunos	

Fonte: dados da pesquisa.

Quanto ao perfil do jovem participante do primeiro ano, como observado na tabela acima, 53,99% são mulheres, 46,01% são homens e estima-se que cerca de 5% dos jovens estejam passando, ou já tenham passado, pela transição de gênero. Esse número foi estimado a partir das observações elencadas nas listas de frequência elaboradas a partir dos participantes das oficinas. A idade média desse jovem é entre 15 (19,58%) e 17 anos (20,63%), sendo 74,01% do total. Os dados disponíveis não permitiram aferir o percentual médio de participantes por raça e orientação sexual.

Quanto a avaliação e os impactos das temáticas, “construção de Identidade” e “alteridade” foram consideradas como menos necessárias na

avaliação da equipe de coordenação, dos alunos e dos multiplicadores. Como justificativa, ressaltam que conversas que enfrentem a própria identidade, as diferenças físicas e de pensamento e a responsabilidade individual e coletiva são fundamentais na adolescência, contudo, é necessário o envolvimento de todos os entes no debate, como a diretoria e os professores da escola, sem isso, a tema perde um pouco do potencial que tem. Seria, preciso, nesse caso, uma maior integração multidisciplinar e uma ampliação para outras áreas.

Em relação as atitudes dos alunos as oficinas, os principais tipos de discriminações relatados foram o bullying, racismo e homofobia, principalmente com relação a colegas mais reservados ou participativos, ou aqueles que eram considerados “caricatos”, além do uso de trocadilhos desrespeitosos, que, surpreendentemente, também ocorria a partir dos professores da escola. Em uma avaliação geral, para a grande maioria dos facilitadores entrevistados o programa teve algum impacto sobre o cotidiano dos alunos. Essas ações mostram a importância e a relevância dos temas debatidos pelo projeto e expõe, novamente, a necessidade de ampliar o debate, envolvendo outros autores responsáveis pela educação dos jovens.

2.1.2. *Diversidade e discriminação (Ano II)*¹³

O segundo ano do projeto teve como tema norteador “[...]diversidade e [a] discriminação, o valor e o respeito de si mesmo e dos outros [abordando tópicos como] análise e desconstrução de estereótipos (a partir dos estereótipos de gênero e culturais/étnicos); os tipos de discriminação e a responsabilidade individual e coletiva.” (DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO, 2018, p. 9). A capacitação dos jovens multiplicadores foi realizada a partir das mesmas metodologias do ano anterior, avaliadas pela equipe pedagógica como “muito eficazes”. A mesma consistia em realizar a discussão da temática com alguns textos de referência e, posteriormente, realizar as experimentações das dinâmicas a serem empregadas. Esse método de preparação de cada ano do projeto, pavimentou as condições de realização de um excelente trabalho com

¹³ Para maiores detalhes acerca dos tipos de materiais analisados e as categorias elaboradas, ver o apêndice C ao final do relatório.

os jovens em sala de aula e colaborou para uma maior sensibilização dos multiplicadores em relação as diversas realidades que poderiam ser encontradas. Ressalta-se ainda, que o fato de ser o segundo ano do projeto e a mesma equipe de trabalho, foi um ponto positivo no sentido da continuidade e da coesão das atividades.

O eixo temático da primeira oficina, ocorrida no período de março de 2019, foi “questões de gênero”, onde foram debatidas algumas definições como: sexo biológico, orientação sexual e identidade de gênero. O assunto foi construído a partir de dinâmicas e da elaboração de fábulas. A dinâmica da bola, teve como objetivo trabalhar os estereótipos de gênero a partir das perguntas sobre “o homem é” e o que “a mulher é”. Seu resultado evidenciou a forte presença de estereótipos femininos, com adjetivos depreciativos e características que denotam uma juventude marcada pelo patriarcado e o machismo estrutural. Em uma lista de 16 características, sete são relacionadas a beleza, cinco a dificuldade de compreensão por parte das mulheres, que, aparentemente, deveriam ser condescendentes, e, as demais, as colocam como sensatas, justamente as relacionando com tolerância. Dentre esses adjetivos, se destacam: “doida”, “simpática”, “bonita”, “guerreira”, “gostosa”, “complicada”, “difícil” e “retardada”. Esse último, tenta relacioná-las a um desenvolvimento mental baixo em relação aos homens. Por outro lado, quando observamos as características relacionadas aos homens, eles são evidenciados como alguém de força, liberdade e sexualidade ativa: “bonito”, “guerreiro”, “galinha” e “capaz”. Muitas das características apontadas evidenciam os elementos culturais da sociedade nas quais eles estão inseridos, que busca atribuir ao homem posições valorativas de poder e liberdade, em detrimento do papel da mulher que seria de submissão. Após esse momento, a oficina sugeriu que os jovens reconstruíssem a história de João e Maria a partir das suas próprias óticas e experiências. Nesse ponto, é ainda mais evidente a precarização da realidade social desses jovens, pois, as histórias, em grande parte, reproduziram elementos como a masculinidade tóxica, o preconceito de gênero, homofobia e o racismo estrutural.

A segunda oficina teve como eixo temático “estereótipos e discriminação de gênero” e ocorreu entre março e abril de 2019 nas escolas participantes. Esta, tinha como objetivo compreender as construções sócio-históricas das relações étnico-raciais no que tange aos estereótipos racistas e

discriminatórios, bem como construir estratégias de desconstrução desses marcadores no Brasil. Foram realizadas três atividades com esse objetivo. Antes da apresentação do assunto do dia na oficina, foi realizada a dinâmica do auto desenho e do desenho de alguém que inspira com a finalidade de debater a importância da representatividade e buscar desconstruir os estereótipos. Aqui, novamente, o resultado evidenciou uma forte cultura do consumo, com destaque para desenhos de roupas de marca com relevado status social, ademais de reafirmar as desigualdades com autorretratos (111 desenhos no total) não condizentes com o perfil da população cearense, na verdade, mais pareciam tipificações ideais de como eles desejam ser: cabelos lisos, olhos claros, pele clara, apenas uma menina se representou como negra dos cabelos cacheados. Já no âmbito das personalidades que inspiram (47 desenhos), houveram muitos jogadores de futebol consagrados (13), cantores e grupos musicais (15), youtubers e social mídia (7) e personagens (5). Personalidades relacionadas a religião, política e medicina tiveram dois desenhos cada. Aqui se destacaram fortemente desenhos de pessoas reconhecidamente racistas e preconceituosas como sendo a inspiração, como o caso dos presidentes Donald Trump e Jair Bolsonaro, do youtuber Olavo de Carvalho e de líderes religiosas que pregam a “cura gay”, como o pastor Russel M. Nelson. É interessante observar o grande desafio que é desconstruir questões estruturais quando se tem uma parcela de jovens que tem como inspiração pessoas que buscam a manutenção do status quo. O momento posterior da oficina, foi dedicado a dinâmica casos e acasos, que consistia em analisar histórias de preconceito racial e atitudes discriminatórias, formulando conclusões e soluções próprias. E, por fim, o debate da música “negro drama” de autoria de Mano Brown e Edi Rock.

Na terceira oficina, o eixo principal foram as “relações, estereótipos e discriminação de pessoas com deficiência”. O trabalho se deu a partir da dinâmica do desconhecido, onde os alunos foram estimulados a interagir com uma caixa sem saber o que havia dentro, colocando em questão o fato de termos medo daquilo que não conhecemos e não sabemos lidar. Em seguida, na dinâmica da audiodescrição, onde era preciso descrever o que eles ouviam, trabalhou a habilidade com desenhos e teve como resultado a compreensão da importância de se fazer compreender bem através da comunicação cuidadosa e paciente. Por fim, a atividade referente as impressões sobre as pessoas com

deficiência evidenciaram estereótipos depreciativos e discriminatórios, ao apontá-los como “incapazes”, “dependentes”, ressaltando o sentimento de pena diante dessas situações.

A quarta oficina foi voltada ao eixo da “responsabilidade individual e coletiva” e os jovens tiveram que construir fanzines em formato de cartilhas de maneira coletiva. Sendo assim, cada grupo de jovens recebeu notícias relacionadas a determinados temas e ficou responsável por fazer a elaboração tomando estas como ponto de partida. No total foram construídos 39 fanzines informativos, com os seguintes assuntos: pessoas portadoras de deficiências (8), pautados na inclusão versus exclusão, na igualdade e com referências ao fato de que são pessoas que necessitam de maiores cuidados; feminismo e empoderamento (8), abordando a questão da violência contra mulher e o feminicídio, com o slogan “meu corpo, minhas regras”; LGBT, transfobia e identidade de gênero (8), com foco na violência contra o público LGBT, em especial a transfobia, e nas lutas e resistências desses atores; e, racismo (15), onde aparecerem as questões mais problemáticas, com alguns trabalhos reproduzindo o racismo, a exemplo do que exaltava o cabelo crespo alisado como uma “reinvenção” da mulher negra. Isso denota a importância de se debater e combater o racismo nas pequenas coisas cotidianas. Pode ter cabelo liso? Pode, mas ele deve ser problematizado como pertencente a uma cultura que impõe um padrão valorativo estético branco, em detrimento a estética negra. Houve ainda uma quinta oficina, destinada a apresentar o concurso, promovido pela comissão europeia, da playlist e dos vídeos produzidos pelos jovens do projeto.

Tabela 12 – Dados gerais ano II.

ESCOLA	TURMAS ENVOLVIDAS	QUANTIDADE MÉDIA DE PARTICIPANTES	SEXO MÉDIO
EEFM Marcelino Champagnat	2º ano – A	40	Homens - 22 Mulheres - 18
	2º ano – B	44	Homens – 17 Mulheres - 27
EEFM Antônio Dias Macêdo	2º ano - A	16	Homens – 9 Mulheres – 7
	2º ano – B	19	Homens – 5 Mulheres – 14
	2º ano – C	15	Homens – 11 Mulheres - 4
EEFM Deputado Paulino Rocha	2º ano – A	32	Homens – 11 Mulheres – 21
	2º ano – B	33	Homens – 17 Mulheres – 16
	2º ano – C	31	Homens – 9 Mulheres – 22
EEFM Júlia Alves	2º ano – A	34	Homens – 16 Mulheres – 18
	2º ano – C	38	Homens – 20 Mulheres – 18
	2º ano – D	42	Homens – 20 Mulheres – 22
EEFM São José	2º ano – A	32	Homens – 18 Mulheres – 14
	2º ano – B	20	Homens – 9 Mulheres – 11
EEFM Aloisio Barros	2º ano – B	29	Homens – 12 Mulheres - 17
	14 turmas	425	

Fonte: dados da pesquisa.

Em relação aos impactos dessas temáticas, elas foram a que apareceram como mais relevantes tanto para os coordenadores, quanto para os multiplicadores e os alunos. A equipe de coordenação ressaltou que apesar de haver impacto sobre todos os temas tratados, a repercussão sobre o racismo foi a de maior relevância. Já para os multiplicadores, racismo e discriminação de gênero são os assuntos mais importantes e a serem debatidos com os jovens. Os alunos, por sua vez, consideram como de elevada importância o debate desses temas, uma vez que são questões presentes em seus cotidianos (para

maiores detalhes acerca, ver apêndice B, que mostra o grau de importância das temáticas para o público alvo do projeto.

2.1.3. *Formas da violência (Ano III)*

Para o terceiro ano do projeto, o tema norteador proposto se concentra “[...] na violência como uma das possíveis consequências da discriminação: formas de violência, autor e vítima, reações assertivas e cultura de respeito.” ((DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO, 2018, p. 9). Infelizmente, em virtude do isolamento social imposto pela pandemia do Covid-19, a execução do projeto foi interrompida, juntamente com as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do Brasil e de boa parte do mundo. Diante disso, só foi possível ser executada, até o presente momento (junho/2020) nove oficinas de um total de 52 previstas ao longo do ano.

A oficina realizada teve como eixo central o tema “violência, tipos de violência e seus desdobramentos”, onde foi realizado um debate acerca dos tipos de violência existentes na sociedade e o que cada uma representa. Os jovens foram estimulados a relatarem as violências sofridas, bem como refletirem sobre. Ficou evidenciado, novamente, muitos relatos de racismo, preconceito, discriminação e homofobia, além das violências simbólicas que muitas vezes não são percebidas como tais.

Tabela 13 – Dados gerais ano III.

ESCOLA	TURMAS ENVOLVIDAS	QUANTIDADE MÉDIA DE PARTICIPANTES	SEXO MÉDIO
EEFM Deputado Paulino Rocha	3º ano – B	-	-
	3º ano – C	-	-
	3º ano – D	-	-
EEFM Júlia Alves	3º ano – A	-	-
	3º ano – B	-	-
	3º ano – D	-	-
EEFM São José	3º ano – B	-	-
	3º ano – C	-	-
EEFM Aloisio Barros	3º ano – B	-	-
	09 turmas	-	

Fonte: dados da pesquisa.

2.2. Feedback dos participantes (alunos, multiplicadores e coordenação).

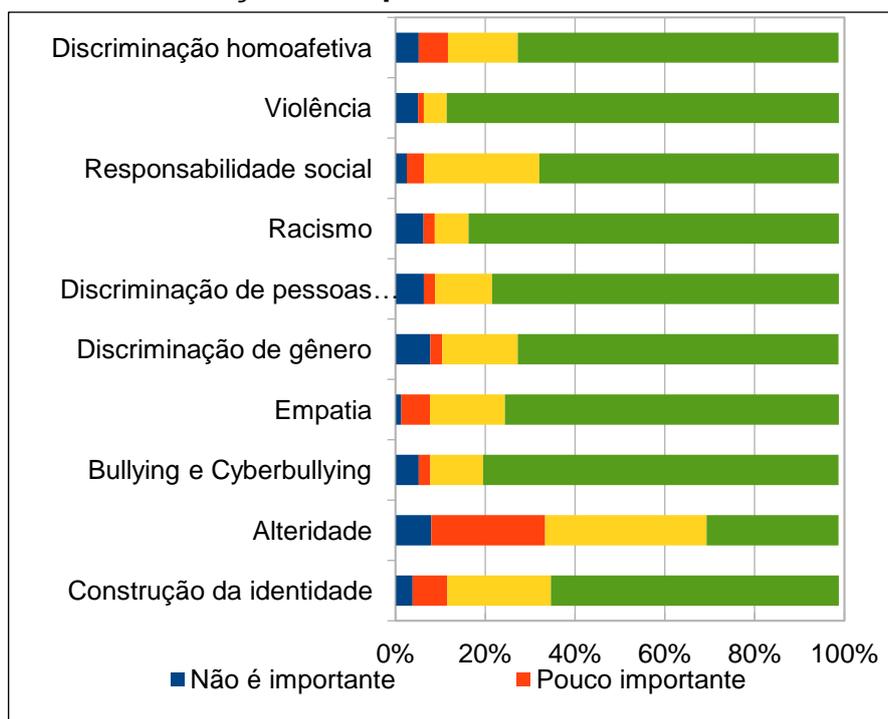
A avaliação do projeto ocorreu de diferentes formas: através de questionários estruturados aplicados com alunos, coordenação e multiplicadores; por meio de questionário aberto aplicado em sala de aula com os alunos; e, ao longo das oficinas com targetas de autoavaliações. Essas avaliações se dividiram entre conteúdo, método e ambiente. De maneira geral, o projeto foi muito bem recebido por todos os entes participantes, pode-se afirmar isso com base nas avaliações que sempre relacionam o projeto a participação no mesmo como algo positivo e valorativo. Entre as críticas e sugestões, muitas estão relacionadas a curta execução do projeto, com a realização de somente quatro oficinas por turma, o que talvez, possa ter limitado o alcance do programa.

Como as técnicas estatísticas empregadas requerem que todos os itens estejam em uma mesma escala, optou-se por fazer uma recodificação das respostas originais para uma escala de Likert, variando entre “Não satisfeito”, “Neutro” e “Satisfeito” (-1, 0 e 1, respectivamente). Essa conversão levou em consideração, não apenas o conteúdo da resposta, mas também sua posição relativamente as demais respostas da amostra. O conjunto das perguntas, bem como as escalas de resposta, podem ser visualizadas no apêndice D, onde estão distribuídas conforme as dimensões avaliadas, “Conteúdo”, “Método” e “Ambiente”. De posse dessas informações, procedeu-se com a análise fatorial de modo a resumir os dados em constructos ou fatores e então investigou-se a presença de agrupamentos entre os alunos com padrões de resposta semelhantes através de uma análise de clusters.

Em relação ao conteúdo, 91,51% dos jovens que responderam o questionário em sala, deram notas entre 8 e 10 para as temáticas abordadas ao longo do projeto. Já 39,49% consideram importante e necessário esse debate e outros 38,21% acharam ótimo o mesmo ter ocorrido na escola. 93,87% dos jovens avaliaram positivamente o trabalho dos multiplicadores, destacando a clareza com que os assuntos eram debatidos e 91,04% está satisfeito com os resultados alcançados. Corroborando com esse dado, os multiplicadores acreditam que houve um bom entendimento por parte dos alunos e que as

metodologias adotadas nas oficinas colaboraram para a aprendizagem. Para a maior parte das temáticas trabalhadas, os multiplicadores relataram haver pouca ou nenhuma dificuldade, sendo os temas “construção da identidade”, “empatia” e “discriminação de gênero” aqueles para os quais foi relatada alguma dificuldade com maior frequência. As principais dificuldade levantadas dizem respeito a capacidade dos alunos de entender as formas mais sutis de discriminação como as que derivam de violência verbal, simbólica ou assédio.

Gráfico 07 – Atribuição de importância às temáticas selecionadas.



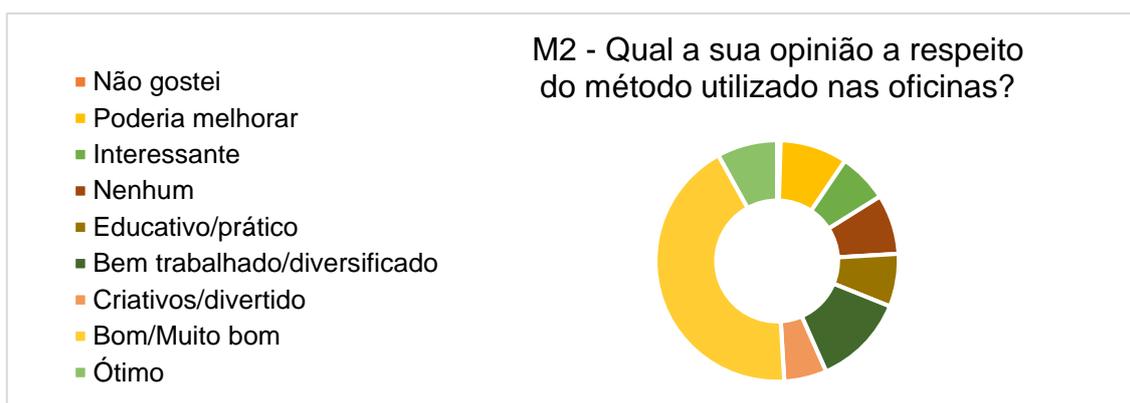
Fonte: dados da pesquisa.

Quando estimulados a atribuir grau de importância para as temáticas tratadas no programa, destacaram-se os temas violência, racismo e bullying e cyberbullying como os mais relevantes para os jovens atendidos pelo programa. Já para os multiplicadores, as temáticas de maior proeminência são discriminação de gênero, responsabilidade social e violência. Os coordenadores, por sua vez, consideram o debate sobre racismo fundamental. O conteúdo, foi, dessa forma, a dimensão mais bem avaliada pelos alunos, que parecem reconhecer sua importância, sendo as principais discordâncias relativas à sua abrangência, ou grau de dificuldade. Dois alunos (~1%) expressaram que o

conteúdo é polêmico e outros três alunos (~1,5%) simplesmente disseram não ter gostado.

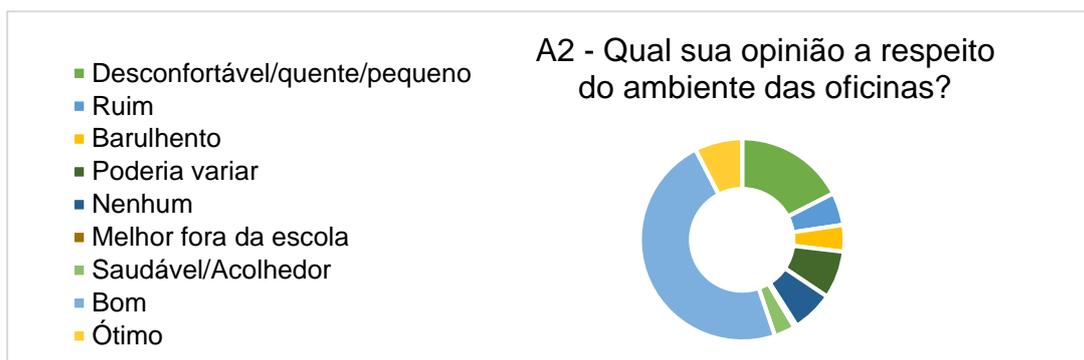
Em relação ao método utilizado nas oficinas, 87,74% dos jovens deram notas entre 8 e 10, 27,36% consideraram bom e muito bom, 14,62% legal e outros 9,91% bem trabalhado. Com um leque maior de avaliações, houve ainda cerca de 18% que elogiaram a diversidade de atividades, considerando-as criativas e divertidas. Por outro lado, 9,4% dos alunos avaliaram expressamente de forma negativa, mas sem explicitar exatamente quais os pontos deficientes. Estima-se que, talvez, esse ponto de discordância se deva ao fato de abordar questões comumente reproduzidas pelo jovem e o debate o fazer despertar para essa atitude negativa.

Gráfico 08 – Avaliação relativa ao Método utilizado nas Oficinas.



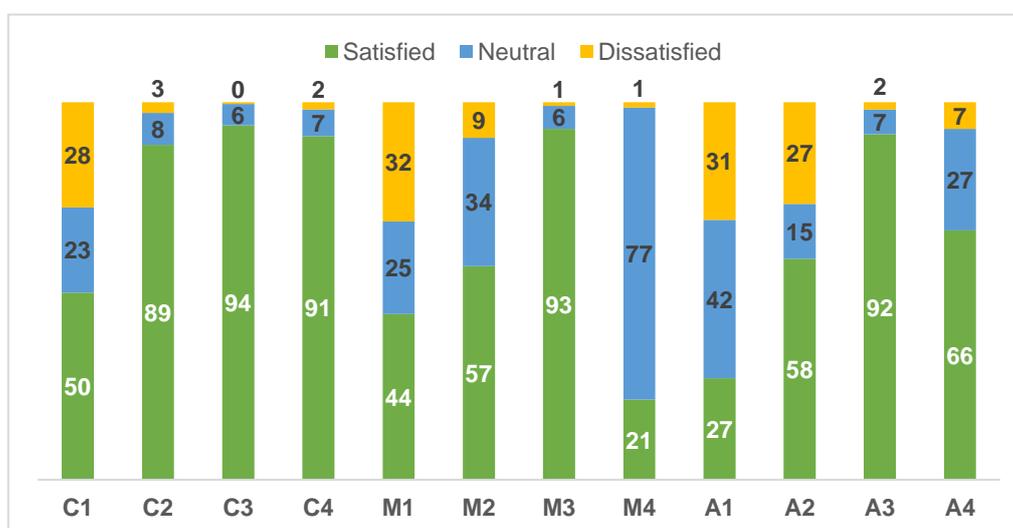
Fonte: dados da pesquisa.

A dimensão do ambiente foi a pior avaliada pelos alunos, com 68,87% dando notas entre 8 e 10 e cerca de 22% considerando o local desconfortável por ser quente, pequeno e barulhento. Cabe ressaltar, que o ambiente, isto é, as escolas onde o projeto foi desenvolvido, é algo externo e não controlável pela coordenação, uma vez que a escolha das escolas se deu por territórios de vulnerabilidade e não por conforto. Esse dado mostra como as estruturas das escolas públicas deixam a desejar no quesito conforto, com salas de aulas quentes (em dias de verão, Fortaleza chega a uma temperatura de 34° celsius), pequenas e acomodações precárias. Um grupo de 17 alunos (~8%) afirmou ainda que o programa teria sido melhor se as atividades tivessem sido desenvolvidas em outro local, fora das escolas por exemplo.

Gráfico 09 – Avaliação relativa ao Ambiente das Oficinas.

Fonte: dados da pesquisa.

O Gráfico 10 resume as respostas dos 12 itens utilizados. Nota-se que parece haver um alto grau de satisfação quanto a dimensão “Conteúdo”, particularmente a pergunta C4, que indaga sobre a satisfação quanto aos resultados, obteve 91% de respostas favoráveis. Já no que se refere ao “Método” empregado, parece ter havido um menor grau de convergência, com a pergunta M1, que solicita uma avaliação do método empregado, apresentando cerca de 32% de respostas menos favoráveis. Por outro lado, 93% dos estudantes afirmaram gostar das atividades desenvolvidas (M3). Por fim, a dimensão Ambiente parece ter sido aquela em que houve maior grau de desaprovação, com apenas 27% dos alunos classificando o ambiente das oficinas com a nota máxima (A1).

Gráfico 10 – Percentual de distribuição de respostas entre os itens.

Fonte: dados da pesquisa.

Entre as críticas e sugestões, os coordenadores apontam que a curta duração do programa, que se dá em apenas quatro encontros, pode limitar o alcance do programa e que seria interessante pensar em práticas que pudessem ser continuadas pelos próprios professores após o fim do projeto. Foi sugerido ainda que em edições futuras o projeto poderia ocorrer simultaneamente para todas as faixas etárias. Ademais, do ponto de vista operacional, uma melhoria na comunicação entre os atores envolvidos poderia elevar a efetividade das ações, principalmente com relação as escolas e multiplicadores. Outra questão recorrente foi a de ausência do feedback, por meio da apresentação de resultados e do compartilhamento de experiências, com melhorias na forma de avaliação das oficinas, jovens, escolas e o projeto em si também foi citado como um ponto a ser melhorado no futuro.

Por fim, no que se refere a críticas e sugestões, dois terços dos multiplicadores acreditam que deveriam ter ocorrido mais oficinas ao longo do projeto. As temáticas consideradas de maior relevância para serem trabalhadas foram “violência”, “discriminação de gênero” e “responsabilidade social”. Ao contrário da percepção dos alunos, os facilitadores, de forma geral, não acreditam que a realização das oficinas na própria escola gere grande efeito sobre a participação dos jovens. Contudo, relatou-se que alguns alunos pareceram demonstrar receio de se expressarem, provavelmente temendo sofrerem alguma forma bullying.

3. PROGRAMAS PÚBLICOS E INICIATIVAS PRIVADAS PARA PREVENIR E REDUZIR A DISCRIMINAÇÃO E APOIAR AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

O Brasil é um país multicultural, de população predominantemente miscigenada, algo que foi construído ao longo de seus mais de 1.500 anos de história (considerando a chegada dos portugueses) por fatores políticos e socioeconômicos, que não são objeto desta análise, e que se verificam em sua dimensão territorial de padrões continentais, onde vários “Brasis” podem ser encontrados. Apesar disso, e apesar da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5, declarar que “todos são iguais perante a lei” e as práticas discriminatórias serem proibidas no país, a desigualdade e a discriminação persistem em nossa sociedade, principalmente quando se referem a gênero, raça e orientação sexual.

Discriminação é expressamente proibida, conforme declarado no art. 3, IV da Constituição Federal, que menciona entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a promoção do bem-estar de todos, sem prejuízo da origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Proíbe a diferença salarial, o exercício de funções e os critérios de admissão por gênero, idade, cor, estado civil ou pessoa com deficiência (artigo 7, XXX e XXXI). (SILVA, 2003, p. 222).

O objetivo das políticas e instrumentos anti-discriminação é garantir uma igualdade substancial entre os cidadãos, promover inclusão social e coesão através da prevenção, monitoramento e remoção das causas que determinam a discriminação. E não apenas políticas públicas de caráter assistencial, mas principalmente as de caráter afirmativo desempenham papel fundamental no empoderamento e emancipação de grupos vulneráveis, e no enfrentamento à discriminação e à violência que assola esses grupos. Da mesma forma que a discriminação é, ao mesmo tempo, um problema nacional e local, também o são as iniciativas e boas práticas da administração pública no seu enfrentamento.

3.1. Contexto nacional

Conforme o disposto no Relatório de pesquisa do ano 1 do *Recognize and Change*, o “Ligue 180” e o “Disque 100” se destacam no âmbito nacional como linhas diretas através das quais é possível reportar episódios e situações de discriminação e/ou violência contra a população mais vulnerável, principalmente as mulheres.

A Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência¹⁴ - Ligue 180, funciona como disque-denúncia desde 2014, com capacidade para enviar denúncias à Segurança Pública com cópia para o Ministério Público de cada estado. Está disponível também para atendimento e apoio às mulheres brasileiras em outros 16 países e/ou territórios nacionais: Argentina, Bélgica, Espanha, EUA (San Francisco e Boston), França, Guiana Francesa, Holanda, Inglaterra, Itália, Luxemburgo, Noruega, Paraguai, Portugal, Suíça, Uruguai e Venezuela. O Ligue 180 é uma ação integrante do programa nacional “Mulher, Viver sem Violência”, e até 2018 fazia parte da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SNPM-PR), que a partir de 2019 saiu do Gabinete da Presidência e passou a compor o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

Ao final de 2018, o Ligue 180 havia recebido 92.663 denúncias. Já no ano anterior, a central encerrou os trabalhos com um total de 73.669 casos reportados. Nos seis primeiros meses de 2019 foram registradas 46.510 denúncias, um aumento de 10,93% em relação ao mesmo período do ano anterior¹⁵. Na tabela abaixo estão as cinco principais denúncias recebidas e seus respectivos números, para o ano de 2018 e para o período Jan-Jun/2019:

¹⁴ Ligue 180: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/ligue-180>.

¹⁵ Dados retirados de Agência Brasil ([Ligue 180 recebeu 17,8 mil denúncias nos dois meses de 2019](#)) e do MMFDH ([Balanço anual: Ligue 180 recebe mais de 92 mil denúncias de violações contra mulheres](#)).

Tabela 14 – Cinco principais denúncias recebidas pelo Ligue 180 (2018-2019).

Período: 2018		Período: Janeiro a Junho/2019	
Denúncia	Quantidade	Denúncia	Quantidade
Violência doméstica e familiar	62.485	Violência doméstica e familiar	35.769
Ameaças	12.878	Tentativa de feminicídio	2.688
Violência física	3.263	Violência moral	1.921
Violência psicológica	3.209	Ameaça	1.844
Cárcere privado	3.065	Cárcere privado	1.243

Fonte: elaboração dos autores, com dados do Ligue 180.

Informações relevantes para se entender o problema e fornecer aos órgãos de interesse, em especial nos estados, para o enfrentamento à violência contra as mulheres, em especial. No Ceará, apesar de não serem disponibilizados os tipos de denúncias recebidas, no total foram registradas 1.856 denúncias em 2018, uma taxa de 20,45 para cada grupo de 100 mil habitantes, com 986 denúncias entre janeiro a junho de 2019, 10,86 por 100 mil hab. e pouco mais de 50% do registrado em todo o ano anterior.

O programa “Mulher, Viver sem Violência” foi lançado em 2013 com o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da segurança pública, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira¹⁶. Além do Ligue 180, outra iniciativa de destaque do programa é a “Casa da Mulher Brasileira”, um equipamento de referência no atendimento às mulheres em situação de violência, com a primeira unidade inaugurada no ano de 2015 em Campo

¹⁶ Programa ‘Mulher, Viver sem Violência’: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/programa-mulher-viver-sem-violencia>.

Grande/MS¹⁷ e presente em diversas cidades do país, inclusive em Fortaleza¹⁸, que inaugurou sua unidade em dezembro de 2018. A Casa da Mulher Brasileira integra, no mesmo espaço, serviços de acolhimento e triagem, apoio psicossocial, serviço de promoção de autonomia econômica, espaço de cuidado para crianças (brinquedoteca), alojamento de passagem e central de transportes, além de Delegacia da Mulher, Ministério Público, Defensoria Pública e Juizado Especial.

O Disque Direitos Humanos - Disque 100, funciona diariamente, 24 horas por dia, como linha direta. Recebe, analisa e direciona denúncias de violações de direitos humanos relacionadas aos seguintes grupos e/ou temas: crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em restrição de liberdade, população LGBT, população em situação de rua, discriminação étnica ou racial, tráfico de pessoas, dentre outros¹⁹. Até o ano de 2018, era uma iniciativa do Ministério dos Direitos Humanos (MDH), que passou a se chamar Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) a partir de 2019. Em janeiro de 2020, o MMDFH unificou as centrais de atendimentos do Disque 100 e do Ligue 180, na Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos²⁰.

O MMFDH contempla outras áreas de importante interesse e atuação em políticas públicas e que se relacionam com a pauta anti-discriminação, com destaque para: igualdade étnico-racial, LGBT e juventude. No entanto, em consulta ao site do ministério, percebe-se que as informações relacionadas a essas áreas e seus projetos ou não estão atualizadas (as mais recentes são de 2018, antes da posse da atual gestão do Governo Federal) ou simplesmente não existem. Apesar dos esforços supracitados para a melhoria do Ligue 180 e do Disque 100, e o que ambas as ferramentas representam em termos da defesa dos direitos das mulheres e outros grupos minoritários que são vítimas de discriminação e violência, é notória a desmobilização de atividades em políticas

¹⁷ Informação disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Casa_da_Mulher_Brasileira. Buscou-se maiores informações, principalmente sobre o número de unidades (em construção e em funcionamento) no Brasil, no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, porém as mesmas não foram encontradas.

¹⁸ Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/todas-as-noticias/2018/dezembro/casa-da-mulher-brasileira-chega-ao-ceara-para-apoio-no-enfrentamento-da-violencia>.

¹⁹ Disque 100: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/disque-100-1>.

²⁰ Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/mmfdh-inaugura-nova-central-unificada-do-disque-100-e-do-lique-180-ouvidoria-nacional-dos-direitos-humanos/>.

públicas que obtiveram conquistas importantes nos últimos 10 anos. Instrumentos como o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), instituído em 2010 junto ao Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e regulamentado pelo decreto nº 8.136/2013, com poucas informações, e as que existem estão atualizadas apenas até 2018. E, as campanhas nacionais “SUS e SUAS Sem Racismo”, lançadas em 2017 para a melhoria da atenção à população negra nos âmbitos dos serviços de saúde e da assistência social. Mesmo a área de política para as mulheres não possui informações concretas sobre as Casas da Mulher Brasileira ou mesmo do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), órgão de controle social e que possui informações atualizadas apenas até 2018, e ainda fazendo referência ao antigo Ministério dos Direitos Humanos (MDH). A evidência demonstra que parece existir certo retrocesso em conquistas anteriores e que não estão sendo continuadas após a extinção de ministérios como o do Desenvolvimento Social (MDS) e dos Direitos Humanos (MDH), cujos deram lugar ao atual MMFDH.

Outras duas iniciativas a nível nacional podem ser destacadas no tocante à geração de informações relevantes sobre a violência contra as mulheres e também contra a população LGBTQI+, que são:

- Observatório da Mulher Contra a Violência²¹ (OMV), do Senado Federal, com dados, análises, pesquisas, mapas e notícias relacionadas ao tema, como a 8ª edição da Pesquisa Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada em 2019; e,
- Mapa da Violência de Gênero²² no Brasil, do Observatório das Metrópoles²³, lançado em 2019 e que busca identificar e qualificar casos de violência de gênero do Brasil. A plataforma foi produzida a partir de dados oficiais do Governo Federal sobre diversos tipos de crimes e ameaças contra a vida, discutindo variáveis como identidade de gênero, orientação sexual e raça, e conta também com um levantamento de toda

²¹ OMV: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv>.

²² Mapa da Violência de Gênero: <https://mapadaviolenciadegenero.com.br/>.

²³ Observatório das Metrópoles: <https://www.observatoriodasmetrosoles.net.br/>.

a legislação estadual relacionada à violência contra a mulher e sobre direitos de crianças, adolescentes, idosos e pessoas LGBTQI+.

Tabela 15 – Relação de iniciativas e programas a nível nacional.

INICIATIVA	ANO DE INÍCIO
Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (ligue 180)	2014
Programa “Mulher, Viver sem Violência”	2013
Casa da Mulher Brasileira	2015
Disque Direitos Humanos (Disque 100)	1997
Sus e Suas sem Racismo	2017
Conselho Nacional dos Direitos da Mulher	1985
Observatório da Mulher Contra a Violência	2016
Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial	2010
Mapa da Violência de Gênero	-
Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos	-

Fonte: elaborado pelos autores.

3.2. Contexto local

A Prefeitura de Fortaleza possui uma estrutura de enfrentamento às discriminações e às violências contra as mulheres, de gênero, e racial, desde a configuração de sua administração e no âmbito institucional, com importante destaque para o contexto dos últimos três anos (2017-2019). Em termos dos órgãos da gestão municipal responsáveis pelas políticas públicas objeto desta pesquisa, destacam-se:

- Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, com suas respectivas coordenadorias temáticas:

- Coordenadoria de Políticas para as Mulheres;
 - Coordenadoria da Igualdade Racial;
 - Coordenadoria da Diversidade Sexual;
 - Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI;
 - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Comdica.
- Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ, vinculada ao Gabinete do Prefeito de Fortaleza.

A partir desses órgãos, uma série de iniciativas vem sendo desenvolvidas de forma a superação de situações de discriminação e condutas de risco que levam a violência contra crianças, adolescentes, jovens, mulheres, negros e população LGBTQI+. Estimulando ações afirmativas e que promovem acolhimento e melhoria de capacidades, e estimulam o empoderamento e emancipação dessas diversos públicos-alvo. E atuando também de forma intersetorial, potencializando os efeitos positivos dessas políticas públicas.

3.2.1. Iniciativas locais

1 - Rede CUCA / Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA

Ano: 2009 (CUCA Barra do Ceará); 2014 (CUCAs Mondubim e Jangurussu); 2020 (CUCAs José Walter e Pici - em construção)

Órgão Responsável: Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude – CEPPJ.

Link do serviço: <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br/rede-cuca>.

Público Alvo: Preferencialmente jovens com idades entre 15 e 29 anos, mas, atende a todas as faixas etárias.

Fonte de custeio / investimento: Recursos próprios (Prefeitura de Fortaleza) e operação de crédito externa (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID).

Principais agentes e pessoal envolvido / beneficiado: Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude (CEPPJ), comunidades no entorno

dos CUCAs, Jovens e seus familiares, Organizações Sociais que atuam em políticas de Juventude e outros órgãos da Prefeitura de Fortaleza (com destaque para a Secretaria Municipal de Educação – SME, Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Secel, Secretaria Municipal da Cultura – Secultfor, Fundação da Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA).

Breve descrição da intervenção: Promoção dos Direitos Humanos, que, junto às áreas de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, atendem preferencialmente jovens em territórios com vulnerabilidade social, por meio de cursos de capacitação, oficinas, esportes, promoção da saúde, cidadania e direitos humanos, comunicação, empreendedorismo, difusão cultural e atividades de economia criativa. Na área de Direitos Humanos, o atendimento psicossocial é voltado para jovens com presença de educadores sociais, assistentes sociais e psicólogos.

Tabela 16 - Eventos, festivais e serviços específicos no enfrentamento às discriminações e violência – REDE CUCA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
<p>Campanha Mente Livre CUCA Crespa</p>	<p>Realizada desde 2015 anualmente, em todo mês de novembro, em alusão ao Dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro. Os seguintes temas foram abordados nos anos de 2017, 2018 e 2019, respectivamente: “Identidade Negra: Juventude, Religião e Cultura”, “Mulheres Negras”, e “O Protagonismo da Juventude Negra”.</p>
<p>Projeto Papo de Tambor</p>	<p>Realizado de forma quinzenal desde fevereiro de 2018, em alusão à cultura afro-brasileira. O projeto convida os jovens ao encontro das raízes da cultura brasileira. Consiste em rodas de conversa e práticas coletivas de tambor e outros instrumentos de origem africana, que visam oportunizar aos jovens o acesso à história da África e dos elementos da cultura afro-brasileira. História, diversidade, autoconhecimento e as dificuldades enfrentadas por jovens negros moradores da periferia da cidade de Fortaleza, são temas abordados.²⁴</p>

²⁴ Prefeitura de Fortaleza celebra um ano do projeto Papo de Tambor. Fonte: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-de-fortaleza-celebra-um-ano-do-projeto-papo-de-tambor>.

<p>Campanha Mulheres de Todas as Cores</p>	<p>Realizada desde 2017 todo mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. A partir da temática de cada ano, a campanha é aberta ao público e sempre conta com rodas de conversa, debates, encontros, atividades, espetáculos cênicos e cinematográficos de forma a promover o empoderamento, os direitos e contra a violências às mulheres. Na edição de 2020, a mesa de abertura foi realizada no dia 03/03 e contou com o tema “Uma vida sem violência é direito de todas as mulheres”, e a campanha marcou também a 1ª etapa do Campeonato Feminino de Skate da Rede CUCA, incentivando as mulheres jovens e atletas dessa modalidade.²⁵</p>
<p>Semana dos Direitos Humanos da Rede CUCA:</p>	<p>Culminância das atividades realizadas pela Rede CUCA na área de Direitos Humanos, trazendo também convidados e atores externos para contribuir nos debates e discussões. O tema de 2019 foi “Gente que luta por dignidade”, e contemplou uma programação envolvendo 6 (seis) eixos temáticos: Dignidade é Paz, Dignidade e Cidadania, Dignidade é ter Trabalho, Dignidade é ter Saúde, Dignidade é Arte, Dignidade é Identidade.²⁶</p>
<p>Campanha Jovem Vivo</p>	<p>A campanha acontece em alusão ao “Setembro Amarelo”, e tratou, na edição 2019, de temas como “Juventude e Saúde Mental” nas unidades da Rede CUCA, contando também com a participação de outros órgãos da Prefeitura de Fortaleza, como a SDHDS, FUNCJ e a SMS.²⁷</p>
<p>Festival Amor e Juventude</p>	<p>Realizada desde 2016, o festival tem o objetivo de promover atividades culturais e vivências que destaquem a relevância da vida, dos relacionamentos, da espiritualidade, da família e, principalmente, do amor para o desenvolvimento humano integral da juventude. A edição 2020 seria realizada de 28 de março a 06 de abril²⁸, mas teve de ser suspensa devido às medidas de isolamento social para a contenção da COVID-19 em Fortaleza.</p>
<p>Campanha Abra suas Asas</p>	<p>Campanha que faz referência ao junho da Diversidade, mês em que se comemora o Dia Internacional do Orgulho LGBT. Na edição 2019, a programação contou com palestras sobre o mercado de trabalho e inclusão do público LGBTQ+ e com uma</p>

²⁵ Prefeitura de Fortaleza celebra o mês da mulher com programação especial em toda a Rede CUCA. Fonte: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-de-fortaleza-celebra-o-mes-da-mulher-com-programacao-especial-na-rede-cuca-2-2>.

²⁶ Prefeitura de Fortaleza lançou Semana de Direitos Humanos da Rede Cuca 2019. Fonte: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-de-fortaleza-lancou-semana-de-direitos-humanos-da-rede-cuca-2019>.

²⁷ Campanha Jovem Vivo. Link do serviço: <https://juventude.fortaleza.ce.gov.br/projetos/campanha-jovem-vivo>.

²⁸ Prefeitura de Fortaleza lança Festival Amor e Juventude 2020 na Rede Cuca. Fonte: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-de-fortaleza-lanca-festival-amor-e-juventude-2020-na-rede-cuca>.

	mostra de curtas-metragens sobre diversidade ²⁹ . Além da CEPPJ, por meio da Rede CUCA, a campanha conta também com participação da Coordenadoria de Políticas para Diversidade Sexual, da SDHDS.
Dia Municipal da Visibilidade de Travestis e Transexuais	Lei Municipal nº 9.573/09), 29/01, programação anual, desde 2018, envolvendo SDHDS, CEPPJ, parceiros e movimentos sociais. A campanha do ano de 2020 foi realizada em vários espaços da cidade ³⁰ , como os CUCAs, o Hospital da Mulher e a Biblioteca Pública Dolor Barreira, representando as diversas políticas públicas envolvidas no apoio à campanha e a maior inserção da população de travestir e transsexuais.
Editais Ação Jovem Rede CUCA	Programa Ação Jovem, realizado anualmente por meio de edital público de projetos de jovens, visa estimular o protagonismo juvenil e promover a autonomia dos jovens através da experimentação de novas possibilidades e novos olhares sobre sua vida e sobre a cidade. Fomenta-se, com apoio técnico e financeiro, a realização de projetos nas diversas áreas e linguagens de expressão dos jovens: arte, cultura, dança, poesia, educação, economia criativa, etc. Parte da premissa de que o jovem é um agente participativo da transformação dos territórios. Nos últimos dois anos, o edital passou a ser temático, e selecionou 15 projetos/ano, em 2019 e 2020, para a execução de atividades relacionadas às temáticas “Contra a Violência de Gênero” e “Contra o Racismo”, respectivamente.

Fonte: elaborado pelos autores.

2 - Programa Rede Aquarela

Data: Criado em 2005 pela Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI).

Órgão Responsável: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS (desde 2017, ano de criação do órgão), por meio da Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI), vinculada.

Link do serviço:

<https://catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/categoria/social/servico/146>.

Público Alvo: Crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos).

Fonte de custeio / investimento: Recursos próprios (Prefeitura de Fortaleza).

²⁹ Prefeitura de Fortaleza promove campanha Abra Suas Asas. Fonte: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-de-fortaleza-promove-campanha-abra-suas-asas>.

³⁰ Prefeitura realiza programação especial em alusão ao Dia Municipal da Visibilidade de Travestis e Transexuais. Fonte: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-realiza-programacao-especial-em-alusao-ao-dia-municipal-da-visibilidade-de-travestis-e-transexuais>.

Principais agentes e pessoal envolvido: Prefeitura de Fortaleza (SDHDS / FUNCI / Rede Aquarela, Centros de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Educação – SME), Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza – COMDICA, Disque 100, Conselhos Tutelares, Delegacia da Criança e do Adolescente – DCECA, Ministério Público, 12ª Vara Criminal.

Breve descrição da intervenção: Em parceria com a rede de promoção, defesa e controle social do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, o programa realiza o atendimento de vítimas submetidas à exploração, tráfico e abuso sexual. O Rede Aquarela é referência nacional no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes por desenvolver desde de 2005 ações preventivas e atendimento direto às vítimas e seus familiares. Em 2019, foram realizados 4.246 atendimentos especializados às vítimas de violência sexual com equipe multidisciplinar composta por psicólogos, advogados, educadores e assistentes sociais³¹. Durante o mês de maio de cada ano é realizada a campanha “Fortaleza contra o Abuso e a Exploração Sexual”, em alusão ao 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, intensificando as ações com o engajamento de instituições governamentais, não governamentais e membros das comunidades.

3 - Programa Ponte de Encontro

Data: Criado em 2005 pela Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI).

Órgão Responsável: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS (desde 2017, ano de criação do órgão), por meio da Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI), vinculada.

Link do serviço:

<https://catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/categoria/social/servico/246>.

Público Alvo: Crianças e adolescentes de 0 a 14 anos (Ponte de Encontro), e adolescentes e jovens de 14 a 21 anos (eixo Adolescente Cidadão).

³¹ Programa Rede Aquarela oferece atendimento para crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual. Fonte: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/programa-rede-aquarela-oferece-atendimento-para-criancas-e-adolescentes-vitimas-de-abuso-e-exploracao-sexual>.

Fonte de custeio / investimento: Recursos próprios (Prefeitura de Fortaleza).

Principais agentes e pessoal envolvido: Prefeitura de Fortaleza (SDHDS / FUNCI / Ponte de Encontro e Rede Aquarela, Casa da Infância e da Adolescência, Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, CREAS, SMS, SME), COMDICA, Disque 100, Conselhos Tutelares, instituições públicas e privadas parceiras.

Breve descrição da intervenção: Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras, de crianças e adolescentes de 0 a 14 anos. O Programa busca a resolução de necessidades imediatas e promove a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. Os educadores sociais atuam em diversos pontos da Cidade desenvolvendo trabalhos de prevenção e conscientização da população, com atividades lúdicas em escolas, abordagens educativas nas ruas, visitas domiciliares nas residências e campanhas educativas. Outro público atendido pelo programa Ponte de Encontro são adolescentes e jovens de 14 a 21 anos, em especial cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, que encontram dificuldades em ingressar no mercado de trabalho (eixo Adolescente Cidadão). Em 2019, foram 3.702 atendimentos do Ponte de Encontro³².

4 - Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM Francisca Clotilde

Ano: Inaugurado em 08 de março de 2006, e instituído enquanto equipamento público municipal pelo Decreto Municipal nº 13.102, de 05 de abril de 2013.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS (desde 2017, ano de criação do órgão), por meio da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.

Link do serviço: <https://desenvolvimentosocial.fortaleza.ce.gov.br/2016-05-19-20-16-08/mulheres>.

³² Prefeitura de Fortaleza realiza trabalho para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Fonte: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-de-fortaleza-realiza-trabalho-para-criancas-e-adolescentes-em-situacao-de-vulnerabilidade>.

Público Alvo: Mulheres em situação de violência.

Fonte de custeio / investimento: Recursos próprios (Prefeitura de Fortaleza).

Principais agentes e pessoal envolvido: Prefeitura de Fortaleza (SDHDS / Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, CRAS, CREAS), Delegacia da Mulher, Promotoria Pública, Defensoria Pública (NUDEM), Ministério Público, Governo do Estado do Ceará (Instituto Médico Legal – IML), Governo Federal (Ligue 180 e Disque 100), Tribunal de Justiça.

Breve descrição da intervenção: O CRM Francisca Clotilde acompanha e encaminha para os serviços da Rede de Atendimento e Enfrentamento à Violência. Oferece acolhimento às mulheres em situação de violência decorrente da desigualdade de gênero doméstica e familiar (violência psicológica, sexual, física, moral e patrimonial), violência sexual (abuso e exploração), violência institucional, assédio moral e tráfico de mulheres. O CRM Francisca Clotilde funciona na rua Padre Francisco Pedro, nº 363, bairro Benfica, Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, e aos sábados, domingos e feriados de 8h às 18h. Associados à atuação do CRM Francisca Clotilde, destacam-se:

Tabela 17 – Ações de destaque do CRM Francisca Clotilde.

AÇÃO	DESCRIÇÃO
Casa Abrigo Margarida Alves	Equipamento público que oferece moradia protegida e atendimento multiprofissional a mulheres em situação de iminente risco de morte em razão da violência doméstica e familiar. É um serviço sigiloso e temporário onde as mulheres permanecem por determinado período de tempo com seus (suas) filhos(as) de até 18 anos, a fim de garantir sua integridade física e psicológica, fortalecer a sua autonomia e romper com a situação de violência na qual se encontram.
Observatório da Mulher de Fortaleza	A plataforma, lançada em 09/03/2020, foi desenvolvida por meio da parceria entre a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação (Citinova), o Instituto de Planejamento de Fortaleza (Iplanfor) e a Universidade de Fortaleza (Unifor), e tem por objetivo sintetizar todas as ações públicas voltadas às mulheres, como os dados de violência doméstica, familiar e sexual. Os dados são coletados a partir do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRM Francisca Clotilde, facilitando a consulta de dados para uma melhor divulgação dessas informações, além do aperfeiçoamento das políticas públicas da Prefeitura de Fortaleza que sejam voltadas às mulheres. O Observatório da Mulher de Fortaleza pode ser acessado por meio do sítio eletrônico: https://observatoriomulher.fortaleza.ce.gov.br/ .

Fonte: elaborado pelos autores.

5 - Centro de Referência LGBT Janaína Dutra

Ano: Implantado em 2012.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS (desde 2017, ano de criação do órgão), por meio da Coordenadoria de Políticas para a Diversidade Sexual.

Público Alvo: Gays, Lésbicas, Bissexuais, Transgêneros e Transexuais.

Fonte de custeio / investimento: Recursos próprios (Prefeitura de Fortaleza).

Principais agentes e pessoal envolvido: Prefeitura de Fortaleza (SDHDS / Coordenadoria de Políticas para a Diversidade Sexual), Conselho Municipal de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CMPDLGBT) – órgão de controle social, Movimentos e Associações de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Transgêneros e Transsexuais.

Breve descrição da intervenção: É um serviço municipal instituído pela Lei 133/2012 que atua na proteção e defesa da população LGBT em situação de vulnerabilidade social, em termos de violação de direitos e/ou violência. O serviço visa proporcionar um local harmonioso e seguro para as pessoas que sofrem violência devido à sua orientação sexual e identidade de gênero. O equipamento oferece serviços gratuitos para a população LGBT, como psicólogo, serviço social e acompanhamento legal. Também articula e executa ações destinadas a garantir e promover os direitos dessa população, encaminhando as demandas para a rede de proteção e promoção à cidadania LGBT. Essa rede envolve os equipamentos de assistência social como os CRAS e CREAS, da atenção primária à saúde (UAPS), a Defensoria Pública do Estado e da União, além dos CAPs – Centro de Apoio Psicossocial – do município.

6 - Casa da Mulher Brasileira

Ano: Em funcionamento desde junho/2018, mas inaugurada oficialmente em dezembro de 2018.

Órgão Responsável: Governo do Estado do Ceará.

Público Alvo: Mulheres em situação de violência.

Fonte de custeio / investimento: Financiamento Federal.

Principais agentes e pessoal envolvido: Delegacia da Mulher, Promotoria Pública, Defensoria Pública, Governo do Estado do Ceará, Governo Federal, Tribunal de Justiça e Município de Fortaleza.

Breve descrição da intervenção: A Casa da Mulher Brasileira foi criada no país pelo Decreto nº 8.086, de agosto de 2013, como uma das ações do programa do governo federal Mulher Sem Violência. É um espaço público que concentra serviços especializados e multidisciplinares para o atendimento de mulheres em situação de violência. Acesso: mulheres e adolescentes acima de 12 anos em situação de violência de gênero. Funciona 24 horas por dia para todas as chamadas policiais. O serviço oferece apoio psicossocial, promoção da autonomia das mulheres e atividades de empoderamento das mulheres. De junho de 2018 a dezembro de 2019, um total de 36.913 atendimentos foram realizados³³ por meio da CMB de Fortaleza, distribuídos entre Delegacia da Mulher, Juizado Especial, Ministério Público, Defensoria Pública do Estado e setores como o de autonomia econômica e o de cursos e cadastramentos do Sine/IDT.

7 - Promotoria de Justiça do Juizado de Combate à Violência Doméstica

Ano: 25 de julho de 2008.

Órgão Responsável: Promotoria pública.

Link do serviço: <http://www.mpce.mp.br/institucional/nucleos-de-apoio/nucleo-de-genero-pro-mulher/promotoria-de-justica-do-juizado-de-combate-violencia-domestica/>

Público Alvo: Mulheres em situação de violência.

Fonte de custeio / investimento: Governo do Estado do Ceará.

Breve descrição da intervenção: Instituir ação penal pública em relação à violência doméstica e familiar contra a mulher, tais como: representar por prisão preventiva; propor medidas urgentes de proteção, bem como a revisão das medidas outorgadas; exercer o controle da atividade policial; garantir a proteção e defesa de interesses, direitos transindividuais e direitos fundamentais das

³³ Casa da Mulher atende média de 2 mil vítimas de violência por mês; rede é ausente no interior. Fonte: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/metro/casa-da-mulher-atende-media-de-2-mil-vitimas-de-violencia-por-mes-rede-e-ausente-no-interior-1.2213664>.

mulheres; propor campanhas educativas para prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres.

8 - Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher - NUDEM

Ano: 2016

Órgão Responsável: Defensoria Pública do Ceará.

Link do serviço: <http://www.defensoria.ce.def.br/atuacaogeral/defesa-da-mulher/>.

Público Alvo: Mulheres em situação de violência.

Fonte de custeio / investimento: Governo Federal.

Principais agentes e pessoal envolvido: Defensoria Pública do Ceará e Universidade Federal do Ceará.

Breve descrição da intervenção: A Defensoria Pública nessa área envolve a defesa dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, prestando toda assistência, como educação em direitos, assessoria jurídica, apresentação de ações requeridas conforme o caso (manutenção, divórcio, dissolução de união estável, custódia, etc.) e aplicação das medidas de emergência. Dentre as ações mais frequentes, destacam-se: solicitação e acompanhamento de medidas de proteção; divórcio; dissolução de união estável; e, pensão.

9 - Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (CCPHA)

Ano: 2016

Órgão Responsável: Assembleia Legislativa do Ceará.

Link do serviço: <https://cadauidaimporta.com.br/>.

Público Alvo: Jovens adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Fonte de custeio / investimento: Assembleia Legislativa do Ceará e UNICEF.

Principais agentes e pessoal envolvido: Assembleia Legislativa do Ceará, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDCA), Governo do Estado do Ceará e Centro de Defesa da Criança e do Adolescentes (CEDECA).

Breve descrição da intervenção: Instituído em 2016 na Assembleia Legislativa do Ceará, o Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência

(CCPHA) liderou uma pesquisa de campo – em parceria com Governo do Estado, Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e instituições do poder público e da sociedade civil – que mapeou as famílias que tiveram adolescentes assassinados em 2015 em sete cidades cearenses: Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Maracanaú, Caucaia, Horizonte e Eusébio. Foram ouvidas 224 famílias de adolescentes assassinados. Em 2015, 816 meninos e meninas de 10 a 19 anos foram mortos no território cearense, sendo 387 apenas na capital Fortaleza, segundo a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social. A pesquisa mais abrangente feita no Ceará sobre homicídios na adolescência reuniu 24 profissionais e resultou no relatório “Cada Vida Importa”, assinado pelo deputado estadual Renato Roseno, relator do Comitê. Após a apresentação do relatório, a permanência do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência foi prorrogada por mais dois anos. Agora, na segunda fase de atuação do colegiado, o trabalho está centrado no acompanhamento das recomendações pra reduzir a violência letal contra meninos e meninas de 10 a 19 anos. Nos últimos meses, a equipe que integra o Comitê se reuniu com os prefeitos das cidades onde a pesquisa foi realizada para apresentar o conjunto de recomendações aos municípios para reduzir o alarmante índice de mortes de adolescentes. Fortaleza e Ceará lideram, hoje, o ranking do Índice de Homicídios na Adolescência (IHA). Diante da gravidade da situação que vivemos hoje, o CCPHA tem dialogado com diversos setores da sociedade, entendendo que esse problema só será superado se houver ampla mobilização de sociedade civil, entidades religiosas, empresas privadas, organizações de defesa da criança e do adolescente e poder público.

3.2.2. *Iniciativas da Sociedade Civil*

1 - Centro de Defesa da Criança e do Adolescentes (CEDECA)

Ano: 1990.

Link do serviço: <http://cedecaceara.org.br/site/>.

Público Alvo: Criança e adolescentes.

Breve descrição da intervenção: Desde a sua fundação, o CEDECA Ceará tem como missão a defesa dos direitos de crianças e adolescente,

especialmente quando violados por ação ou omissão do poder público, visando o exercício integral e universal dos direitos humanos. Esse corte de atuação demarca uma das principais características deste centro de defesa, que é a de compreender o seu papel como parte integrante da sociedade civil organizada, um agente de controle social do Estado e das políticas públicas. Assim, as ações judiciais, majoritariamente, demandam a efetivação desses direitos em face dos poderes públicos, prefeituras e estado. A missão institucional afirma os direitos geracionais como direitos humanos, relacionando-os a uma luta mais ampla e reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos desses direitos. A organização filia-se à concepção do Sistema de Garantia de Direitos, que compreende uma atuação articulada para a promoção, defesa e controle dos direitos infanto-juvenis pelas instâncias públicas governamentais e da sociedade civil.

2 – Fórum Cearense de Mulheres (FCM)

Ano: 1995.

Link do serviço: <https://www.facebook.com/forumcearensedemulheres/>.

Público Alvo: Mulheres.

Breve descrição da intervenção: Somos um movimento político feminista que luta pelo fim do racismo, capitalismo e patriarcado heterocisnormativo. Surgimos na preparação para a Conferência de Mulheres da ONU em Beijing, China (1995). Construimos a agenda política feminista, realizamos processos de formação voltados para o fortalecimento das lutas das diversas mulheres oprimidas por esse sistema de desigualdades, participamos de construções políticas nacionais e pressionamos os governos pela formulação, cumprimento e controle de políticas públicas para nós mulheres.

3 - Fórum Popular de Segurança Pública do Ceará (FPSP)

Ano: 2017.

Link do serviço: <https://www.facebook.com/FPSPCeara/>.

Público Alvo: Crianças, jovens e adultos.

Breve descrição da intervenção: O Fórum Popular de Segurança Pública do Estado do Ceará (FPSP Ceará) é uma articulação de entidades, movimentos

sociais, coletivos, organizações da sociedade e pesquisadoras/es que tem como objetivo ser um espaço de debates, monitoramento, denúncias e formulação de proposições no campo das políticas públicas de segurança orientado por três princípios basilares: a promoção e respeito aos direitos humanos, a defesa da democracia e o necessário fortalecimento da participação popular

3 – ONG Visão Mundial

Ano: 1975.

Link do serviço: <https://visaomundial.org/>.

Público Alvo: Criança e adolescentes.

Breve descrição da intervenção: A Visão Mundial é uma organização cristã de desenvolvimento e resposta às situações de emergência. Está no Brasil desde 1975 atuando através de programas e projetos nas áreas de proteção, educação, advocacy e emergência, priorizando crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidades diversas.

4 - Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza (CDVHS)

Ano: 1994.

Link do serviço: <https://cdvhs.org.br/>.

Público Alvo: Criança, adolescentes e adultos.

Breve descrição da intervenção: O Centro de Defesa da Vida Herbert de Souza é uma organização de direitos humanos. Sua existência está ligada a defesa dos direitos humanos e, por isso, à defesa da democracia, sobretudo do acesso e a promoção dos direitos para as populações empobrecidas. Por ter nascido do processo de organização de moradores de um grande centro urbano, na mística de uma Igreja popular e preocupada com a libertação dos pobres, trabalha desde o início com os temas do direito à educação de crianças e adolescentes; com a formação e a educação em direitos para as populações e lideranças das periferias urbanas; com os temas desenvolvimento e enfrentamento da pobreza, com as estratégias da econômica solidária e microcrédito solidário; com a formação e inserção da juventude no mercado de trabalho; com a mobilização, o engajamento e o incentivo à participação para o direito à cidade; com o fomento ao engajamento e participação de jovens, em

ações de promoção de seus direitos, cultura de paz e monitoramento da política de segurança pública; com o monitoramento da política de segurança para o enfrentamento do extermínio da juventude; e com garantia do direito ao meio ambiente para o direito à cidade e plena observância à vida dos ecossistemas.

5 - Fundação Marcos de Bruin

Ano: 1992.

Link do serviço: <https://www.facebook.com/FundacaoMarcosdeBruin/>.

Público Alvo: Juventude.

Breve descrição da intervenção: omos, uma Sociedade Civil beneficente fundada em 1992, que trabalha pelo desenvolvimento de uma das áreas mais pobres de Fortaleza - O Grande Lagamar - através de ações de Cidadania, Protagonismo Juvenil, Trabalho e Renda. Com atuação nos bairros da Aerolândia, Pio XII, São João do Tauape e Alto da balança, os projetos desenvolvidos pela Fundação representa uma esperança na vida de centenas de jovens carentes entre 13 e 25 anos, oferecendo a eles um caminho mais digno e próspero que o da marginalidade.

6 – Rede de Observatórios de Segurança

Ano: 2019.

Link do serviço: <http://observatorioseguranca.com.br/>.

Público Alvo: Vítimas de violências.

Breve descrição da intervenção: Cinco organizações, de cinco estados, conectadas com um objetivo: monitorar e difundir informações sobre segurança pública, violência e direitos humanos. A Rede de Observatórios da Segurança é uma iniciativa de instituições acadêmicas e da sociedade civil da Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo dedicada a acompanhar políticas públicas de segurança e a criminalidade nesses estados. Os indicadores abordados são: feminicídio e violência contra mulher; racismo e injúria racial; violência contra LGBTQ+; intolerância religiosa; violência contra crianças e adolescentes; linchamentos; violência armada; ações e ataques de grupos criminais; manifestação, greve e protesto; violências por parte de agentes do

Estado; policiamento; violência contra agentes do Estado; corrupção policial; chacinas; sistema penitenciário; sistema socioeducativo.

7 – Grupo de Resistência Asa Branca - GRAB

Ano: 1989.

Link do serviço: <http://www.grab.org.br/new/index.php>.

Público Alvo: LGBTQI+.

Breve descrição da intervenção: o GRAB tem atuado diretamente no enfrentamento ao preconceito por orientação sexual, desenvolvendo ações no âmbito da proposição, execução e controle social de políticas públicas, assim como do ativismo em torno dos direitos da população homossexual, tendo como missão melhorar a qualidade de vida de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Pessoas Vivendo com HIV/AIDS no Estado do Ceará.

Desta forma, a instituição tem desenvolvido diversas ações e projetos nas áreas da Saúde, Direitos Humanos, Ativismo e Organização das Paradas pela Diversidade Sexual no Ceará.

4. MEDIDAS LEGISLATIVAS DE DIREITOS HUMANOS E DE COMBATE AS VIOLÊNCIAS E DISCRIMINAÇÕES – NÍVEIS FEDERAL, ESTADUAL, LOCAL E JURISPRUDÊNCIAS.

Tipos de medidas observadas: 1. Lacuna de Gênero, 2. Violência contra a mulher, 3. Discriminação LGBT, 4. Discriminação Étnica, 5. Outros.

Tabela 18 – Medidas legislativas a nível FEDERAL.

DATA	TÍTULO/DESCRIÇÃO	TIPO	LINK
19/12/1973	Lei nº 6.001- Estatuto do Índio	4	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6001.htm
05/10/1988	Constituição Federal da República Federativa do Brasil	5	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
22/07/1997	Lei 9474 de 22/07/1997 que define mecanismos para a implementação do estatuto dos refugiados	5	https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=BEC7F228E5EBE4630F73C6B6FC6CDD26.p roposicoesWebExterno1?codteor=853110&filename=LegislacaoCitada+-PL+844/2011
22/03/1999	Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual.	3	https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf
03/07/1999	Lei nº 9.807- Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados	5	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9807.htm

05/05/2020	Decreto nº 3.447 - delega competências ao ministro de estado da justiça para resolver sobre a expulsão de estrangeiro do país e sua revogação, na forma do art. 66 de lei nº 6815 de 19 de agosto de 1980	5	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3447impressao.htm
20/06/2000	Decreto nº 3.518 que regulamenta o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas.	5	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3518.htm
08/11/2002	Decreto 4.463 – Promulga a Declaração de Reconhecimento da Competência Obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos sob reserva de reciprocidade, em consonância com o art. 62 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José)	5	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4463.htm
13/09/2002	Decreto nº 4.377 Promulgação da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher	1,2	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm
09/01/2003	Lei nº10.639/03 – Cultura Afro Brasileira	4	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm
07/08/2006	Lei maria da penha nº 11.340 - Violência Doméstica	2	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

28/03/2007	Portaria nº 41 registro e a anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social de empregados	3,4	http://www.normaslegais.com.br/legislacao/portariamte41_2007.htm
21/07/2009	Ação direta de inconstitucionalidade (ADI) 4275 - nome e gênero no assento de registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo.	3	http://www.stf.jus.br/portal/geral/verPdfPaginado.asp?id=400211&tipo=TP&descricao=ADI%2F4275
13/08/2009	Portaria nº 1820 Direitos e deveres dos usuários da Saúde	3,4	http://www.incor.usp.br/news/ms-1820-09/MS-1820-09.pdf
18/05/2010	Portaria nº 233- Uso do nome social adotado por travestis e transexuais por servidores públicos Federais.	3	https://conlegis.planejamento.gov.br/conlegis/legislacao/atoNormativoDetalhesPub.htm?id=7796
04/06/2010	Decreto que institui o dia nacional contra a homofobia	3	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Dnn/Dnn12635.htm
20/07/2010	Lei nº 12.288- Estatuto da Igualdade Racial	4	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm
03/09/2010	Resolução do conselho federal de medicina nº 1955/10 – Cirurgia de Transgenitalismo.	3	http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2010/1955_2010.htm
09/12/2010	Decreto nº 7.388 - Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD.	3	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7388.htm

17/03/2011	Resolução Nº 128 Conselho Nacional de Justiça	2	http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_128_17032011_22022017192521.pdf
08/09/2011	Resolução CFESS (Conselho Federal de Serviço Social) Nº 615 - Inclusão e uso do nome social da assistente social travesti e do(a) assistente social transexual nos documentos de identidade profissional.	3	http://www.cfess.org.br/arquivos/615-11.pdf
06/11/2015	Lei nº 13.185 - Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).	5	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm
28/04/2016	Decreto nº 8.727 - uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal.	3	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/D8727.htm
08/03/2017	Portaria nº 15 - Conselho Nacional de Justiça - Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres no Poder Judiciário	1,2	http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/08/f52edb8199cbb8a6921e140c54d226af.pdf
04/04/2017	Projeto de lei nº 7292/2017 - Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o LGBTcídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o LGBTcídio no rol dos crimes hediondos.	3	https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:camara.deputados:projeto.lei:pl:2017-04-04;7292
24/05/2017	Lei nº 13.445 - Lei de Migração	4,5	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm

20/11/2017	Decreto 9.199 de 20 de novembro de 2017 – regulamenta a lei 13.445/2017 – lei de migração	4,5	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2017/decreto-9199-20-novembro-2017-785772-publicacaooriginal-154263-pe.html
20/02/2018	Habeas corpus (HC) 152491 – prisão preventiva- orientação de gênero	3	http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5341940
03/04/2018	Lei nº 13.642, de 3.4.2018 Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres.	2	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13642.htm
03/04/2018	Lei nº 13.641, de 3.4.2018 Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência.	2	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13641.htm
24/09/2018	Lei nº 13.718, de 24.9.2018 Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como	5	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm

	causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).		
02/10/2018	Lei nº 13.721, de 2.10.2018 Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para estabelecer que será dada prioridade à realização do exame de corpo de delito quando se tratar de crime que envolva violência doméstica e familiar contra mulher ou violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência.	2,5	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13721.htm
19/12/2018	Lei nº 13.772, de 19.12.2018 Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado.	2	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13772.htm
04/06/2019	Lei nº 13.836, de 4.6.2019 Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar.	2	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13836.htm

12/06/2019	Projeto de lei nº 3453/2019 - Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para inserir, nos crimes de homicídio e lesão corporal, a causa de aumento de pena quando esses forem motivados pela transexualidade e/ou orientação sexual da vítima.	3	https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:camara.deputados:projeto.lei;pl:2019-06-12;3453
27/06/2019	Decreto nº 9.883, de 27. 6.2019 dispõe sobre o conselho nacional de combate à discriminação	3	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9883.htm
27/06/2019	Decreto nº 9.873, de 27. 6.2019 dispõe sobre o conselho nacional de imigração	5	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9873.htm
17/09/2019	Lei nº 13.871, de 17 de setembro de 2019 Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados.	2	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13871.htm
29/10/2019	Lei nº 13.894, de 29.10.2019 Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento ou	2	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13894.htm

	dissolução de união estável nos casos de violência e para tornar obrigatória a informação às vítimas acerca da possibilidade de os serviços de assistência judiciária ajuizarem as ações mencionadas; e altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever a competência do foro do domicílio da vítima de violência doméstica e familiar para a ação de divórcio, separação judicial, anulação de casamento e reconhecimento da união estável a ser dissolvida, para determinar a intervenção obrigatória do Ministério Público nas ações de família em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar, e para estabelecer a prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte vítima de violência doméstica e familiar		
12/11/2019	Decreto nº 10.113, de 12.11.2019 Altera o Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, para dispor sobre a composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.	5	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10113.htm
12/11/2019	Decreto nº 10.112, de 12.11.2019 Altera o Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013, para dispor sobre o Programa Mulher Segura e Protegida.	2	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10112.htm

10/12/2019	Lei nº 13.931, de 10.12.2019 Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher.	2	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13931.htm
03/04/2020	Lei nº 13.984, de 3 de abril de 2020 Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial.	2	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13984.htm

Fonte: elaborado pelos autores.

Tabela 19 – Medidas legislativas a nível ESTADUAL.

DATA	TÍTULO/DESCRIÇÃO	TIPO	LINK
27/06/2002	Lei nº 13.230- Violência Doméstica contra a Criança	5	https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis/2002/13230.htm
17/08/2005	Lei nº 13.644- Dia Estadual do Orgulho Gay e Livre Expressão Sexual	3	https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis/2005/13644.htm
16/11/2006	Lei n.º 13.833 - inclusão de conteúdo pedagógico sobre orientação sexual na disciplina Direitos Humanos, nos cursos de formação e reciclagem de policiais civis e militares	5,3,1	https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis/2006/13833.htm
20/07/2007	Lei nº 13.925 - Cria os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nas Comarcas de Fortaleza e de Juazeiro do Norte e dá outras providências	2	https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis/2007/13925.htm
09/01/2008	Lei nº 14.059- Cria as Promotorias de Justiça do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher,	2	https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis/2008/14059.htm
17/05/2017	Decreto nº 32.226 - Uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual	3	https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=343654
11/06/2018	Lei n.º 16.570, de 11.06.1 institui a semana estadual pela não violência contra a mulher.	2	https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis/2018/16570.htm
27/12/2018	Lei n.º 16.790, de 27.12.18 dispõe sobre a divulgação do serviço de disque-denúncia nacional de violência contra a mulher, no âmbito do estado do Ceará.	2	https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis/2018/16790.htm

23/05/2019	Lei n.º 16.892, de 23.05.19 institui o dia 24 de outubro como o dia de combate ao feminicídio no estado do Ceará.	2	https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2019/16892.htm
17/07/2019	Lei n.º 16.935, de 17.07.19 institui o dia estadual da luta contra a violência familiar.	2	https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2019/16935.htm
27/08/2019	Lei n.º 16.962, de 27.08.19 dispõe sobre a criação do sistema estadual de proteção a pessoas do estado do Ceará – SEPP.	5	https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2019/16962.htm
16/10/2019	Lei n.º 17.062, de 16.10.19 inclui a parada pela diversidade sexual no calendário de eventos do estado do Ceará.	1	https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2019/17062.htm
16/10/2019	Lei n.º 17.063, de 16.10.19 cria a semana de combate à sexualização e erotização precoce de crianças e adolescentes.	5	https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/datas-comemorativas/item/6845-lei-n-17-063-16-10-19-d-o-16-10-19
02/01/2020	Lei n.º 17.165, de 02.01.2020 reconhece a existência, a contribuição e os direitos dos povos indígenas no estado do Ceará.	4	https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2020/17165.htm
09/01/2020	Lei n.º 17.171, de 09.01.20 institui a semana do laço branco- homens pelo fim da violência contra as mulheres no âmbito do estado do Ceará	2	https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2020/17171.htm

Fonte: elaborado pelos autores.

Tabela 20 – Medidas legislativas a nível MUNICIPAL.

DATA	TÍTULO/DESCRIÇÃO	TIPO	LINK
02/12/1998	Lei nº 8.211/98 - Os estabelecimentos comerciais, industriais, empresas prestadoras de serviços e similares, que discriminarem pessoas em virtude de sua orientação sexual	1,3	http://apps.fortaleza.ce.gov.br/diariooficial/download-diario.php?objectId=workspace://SpacesStore/21f01ca0-2c84-42ce-b8e7-2bc39b36510d;1.1&numero=11494
22/02/2007	Lei 9173/2007- Institui no Município de Fortaleza a semana da Consciência Negra e dá outras providências.	4	http://cmfor.virtuasever.com.br:8080/sapl/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=1390
03/12/2009	Lei 9548/2009 – redução de desigualdades por orientação sexual e identidade de gênero em espaços escolares	3	http://cmfor.virtuasever.com.br:8080/sapl/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=1517
06/01/2010	Lei 9572/2009- Institui o dia municipal da visibilidade lésbica, na forma que indica.	3	http://cmfor.virtuasever.com.br:8080/sapl/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=1861
06/01/2010	Lei 9573/2009 – Institui o dia municipal da visibilidade das travestis	3	http://cmfor.virtuasever.com.br:8080/sapl/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=1862
01/02/2012	Lei 9885/2012 - Institui o dia municipal de combate à homofobia, na forma que indica.	3	http://cmfor.virtuasever.com.br:8080/sapl/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=108
28/12/2012	Lei 9956/2012- Cria o plano municipal de política de promoção da igualdade racial e dá outras providências.	4,5	http://cmfor.virtuasever.com.br:8080/sapl/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=545

07/01/2013	Lei complementar nº 133/2012- proteção e a defesa dos direitos da população (LGBT) em situação de violência	3	http://cmfor.virtuasever.com.br:8080/sapl/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=566
28/06/2013	Lei 10073/2013- Altera o plano municipal de políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais	3	http://cmfor.virtuasever.com.br:8080/sapl/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=3308
14/12/2016	Resolução CME Nº 13/2016 - Estabelece normas sobre a inclusão do nome social de pessoas lésbicas, gays, travestis, transexuais e intersexuais nos registros escolares	3	http://cme.sme.fortaleza.ce.gov.br/index.php/resolucoes#
02/01/2018	Lei n. 10.668- Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência	5	https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=355609
02/01/2018	Lei Ordinária nº 10.670, de 02 de janeiro de 2018 estipula sanções para indivíduos que cometam assédio, assim como quaisquer atos que atentem contra a dignidade da mulher no município de fortaleza.	2	https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/norma/5136
18/04/2018	Lei Ordinária nº 10.712, de 18 de abril de 2018 proíbe a discriminação aos portadores de epilepsia dentro do município de fortaleza e dá outras providências.	5	https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/norma/5187
11/07/2018	Lei Ordinária nº 10.795, de 11 de julho de 2018 dispõe sobre a implantação de rampas de acessibilidade para cadeirantes nos caixas eletrônicos do município de Fortaleza, na forma que indica.	5	https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/norma/5309

11/07/2018	Lei Ordinária nº 10.793, de 11 de julho de 2018 dispõe sobre a gratuidade de inscrição às pessoas com deficiência nas competições de corrida de rua realizadas no Município de Fortaleza.	5	https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/norma/5301
------------	---	---	---

Fonte: elaborado pelos autores.

Tabela 21 – Corte Interamericana de Derechos Humanos – JURISPRUDÊNCIA.

ASSUNTO	EMENTA	LINK
Indígenas	<p><i>Caso pueblo indígena xucuru y sus miembros vs. Brasil.</i> La Sentencia de excepciones preliminares, fondo, reparaciones y costas (en adelante “la Sentencia” o “el Fallo”) dictada por la Corte Interamericana de Derechos Humanos (en adelante “la Corte Interamericana”, “la Corte” o “el Tribunal”) el 5 de febrero de 2018³⁴. La Corte declaró la responsabilidad internacional de la República Federativa del Brasil (en adelante “el Estado” o “Brasil”) por la violación de los derechos a la garantía judicial de plazo razonable, a la protección judicial y a la propiedad colectiva, en perjuicio del Pueblo Indígena Xucuru y sus miembros, en relación con el proceso de titulación, demarcación y saneamiento del territorio. El Tribunal reconoció que el pueblo Xucuru contó con el reconocimiento formal de la propiedad colectiva de sus territorios desde noviembre de 2005, pero consideró que al momento de la Sentencia no había seguridad jurídica sobre sus derechos en la totalidad del territorio. Asimismo, consideró que el Estado no era responsable de la violación del deber de adoptar disposiciones de derecho interno, ni de la violación del derecho a la integridad personal, si bien con relación a éste último consideró que era posible constatar la existencia de un contexto de tensión y violencia durante determinados períodos. La Corte estableció que su Sentencia constituye por sí misma una forma de reparación y ordenó al Estado la adopción de diversas medidas de reparación adicionales</p>	<p>http://www.corteidh.or.cr/docs/supervisiones/xucuru_22_11_19.pdf</p>

³⁴ Cfr. *Caso Pueblo Indígena Xucuru y sus miembros Vs. Brasil. Excepciones preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas*. Sentencia de 5 de febrero de 2018. Serie C No. 346. El texto íntegro de la Sentencia se encuentra disponible en: http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_346_esp.pdf. La Sentencia fue notificada al Estado el 12 de marzo de 2018.

<p>Violência sexual a mulheres</p>	<p><i>Caso favela nova brasilia vs. Brasil - resolución de la corte interamericana de derechos humanos de 7 de octubre de 2019:</i> 1. La Sentencia de excepciones preliminares, fondo, reparaciones y costas (en adelante “la Sentencia” o “el Fallo”) dictada por la Corte Interamericana de Derechos Humanos (en adelante “la Corte Interamericana”, “la Corte” o “el Tribunal”) el 16 de febrero de 20171 . La Corte declaró la responsabilidad internacional de la República Federativa del Brasil (en adelante “el Estado” o “Brasil”) por la violación de las garantías judiciales de independencia e imparcialidad de la investigación, debida diligencia y plazo razonable, del derecho a la protección judicial, y del derecho a la integridad personal, respecto de las investigaciones de dos incursiones policiales en la Favela Nova Brasilia, en la ciudad de Rio de Janeiro, en 1994 y 1995, que resultaron en la muerte de 26 hombres y en violencia sexual contra tres mujeres. La Corte declaró dichas violaciones de la Convención Americana sobre Derechos Humanos (en adelante “la Convención Americana”, o “la Convención”), en perjuicio de 74 familiares de las 26 personas muertas por la Policía Civil de Río de Janeiro el 18 de octubre de 1994 y el 8 de mayo de 1995, y de las tres mujeres víctimas de violación sexual durante el operativo de 1994. Por último, el Tribunal ordenó al Estado la adopción de diversas medidas de reparación</p>	<p>http://www.corteidh.or.cr/docs/super visiones/favela_07_10_19.pdf</p>
---	--	--

Fonte: elaborado pelos autores.

Tabela 22 – Nível Federal – JURISPRUDÊNCIA.

ASSUNTO	EMENTA	LINK
<p>Violência doméstica</p>	<p><i>Recurso ordinário em habeas corpus. Lesão corporal no âmbito de violência doméstica. Estupro tentado. Ameaça. Alegação de inocência. Improriedade da via. Prisão preventiva. Gravidade concreta. Periculosidade. Necessidade de assegurar a integridade da vítima. Paciente foragido. Medidas cautelares alternativas. Insuficiência. Circunstâncias pessoais favoráveis. Irrelevância. Recurso desprovido.</i></p> <p>1. A tese de insuficiência das provas de autoria e materialidade quanto ao tipo penal imputado consiste em alegação de inocência, a qual não encontra espaço de análise na estreita via do habeas corpus ou do recurso ordinário, por demandar exame do contexto fático-probatório.</p> <p>2. A prisão preventiva é uma medida excepcional, de natureza cautelar, que autoriza o Estado, observadas as balizas legais e demonstrada a absoluta necessidade, restringir a liberdade do cidadão antes de eventual condenação com trânsito em julgado (art. 5º, LXI, LXV, LXVI e art. 93, IX da CF). Exige-se, ainda, na linha inicialmente perfilhada pela jurisprudência dominante deste Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal e agora normatizada a partir da edição da Lei n. 13.964/2019, que a decisão esteja pautada em motivação concreta de fatos novos ou contemporâneos, bem como demonstrado o lastro probatório que se ajuste às hipóteses excepcionais da norma em abstrato e revelem a imprescindibilidade da medida, vedadas considerações genéricas e vazias sobre a gravidade do crime.</p> <p>3. Na hipótese, verifica-se que a prisão encontra-se suficientemente fundamentada na extrema gravidade da conduta, uma vez que o paciente, em razão de ciúmes de sua ex-namorada, menor, de 16 anos de idade, após sair</p>	<p>https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201903626601&dt_publicacao=17/02/2020</p>

com ela para uma chopperia, teria passado a conduzir veículo em alta velocidade, fazendo manobras perigosas, xingando-a de termos de baixo calão e mordendo-a na boca, nas mãos e no pescoço. Posteriormente, parando o veículo, tentou despí-la e praticar conjunção carnal contra sua vontade, conseguindo tirar a sua blusa e passando a mão em suas partes íntimas. Diante da recusa dela, passou novamente a dirigir em alta velocidade, levando-a para local ermo, onde a agrediu com socos nas costelas, chutes na barriga, na perna, esganadura, sufocamento enfiando-lhe a mão na boca, e golpes na cabeça com aparelho celular que a deixaram desacordada, tudo sob ameaças de matá-la com um disparo de arma de fogo que supostamente estaria escondida no veículo. Relevante a informação de que as agressões teriam durado de 22h até 8h do dia seguinte, sendo que a vítima teria implorado para ligar para a mãe e se despedir antes de morrer. Evidente, portanto, a frieza e crueldade do paciente, bem como a necessidade da prisão tanto para assegurar a ordem pública, quanto a integridade da vítima.

4. De fato, a gravidade concreta do crime como fundamento para a decretação ou manutenção da prisão preventiva deve ser aferida, como no caso, a partir de dados colhidos da conduta delituosa praticada pelo agente, que revelem uma periculosidade acentuada a ensejar uma atuação do Estado cerceando sua liberdade para garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal.

Portanto, mostra-se legítimo, no caso, o decreto de prisão preventiva, uma vez ter demonstrado, com base em dados empíricos, ajustados aos requisitos do art. 312 do CPP, o efetivo risco à ordem pública gerado pela permanência da liberdade.

	<p>5. Ademais, a necessidade da prisão, decretada em 21/5/2019, é reforçada pelo fato de que o paciente evadiu-se para local incerto e não sabido - o que inclusive motivou sua citação por edital - não havendo notícias de sua captura, visto que nas informações prestadas, o magistrado relatou que "a presente medida protetiva encontra-se aguardando cumprimento do mandado de prisão expedido".</p> <p>Tal circunstância reforça a necessidade da prisão, agora também para assegurar a aplicação da lei penal.</p> <p>6. Registre-se, ainda, que as condições subjetivas favoráveis do paciente, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não obstam a segregação cautelar, quando presentes os requisitos legais para a decretação da prisão preventiva.</p> <p>7. Ademais, as circunstâncias que envolvem o fato demonstram que outras medidas previstas no art. 319 do Código de Processo Penal são insuficientes para a consecução do efeito almejado. Ou seja, tendo sido exposta de forma fundamentada e concreta a necessidade da prisão, revela-se incabível sua substituição por outras medidas cautelares mais brandas.</p> <p>8. Recurso desprovido. (RHC 121.536/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 11/02/2020, DJe 17/02/2020)</p>	
<p>Violência doméstica</p>	<p><i>Habeas corpus substituto de recurso próprio. Inadequação da via eleita. Lei maria da penha. Lesão corporal leve. Descumprimento de medidas protetivas de urgência. Prisão preventiva. Idoneidade. Insuficiência das medidas anteriormente impostas. Comprovação do descumprimento. Matéria de prova. Improriedade da via eleita.</i></p> <p><i>Medidas cautelares alternativas. Insuficiência. Ordem não conhecida.</i></p>	<p>https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201903482421&dt_publicacao=10/02/2020</p>

1. O habeas corpus não pode ser utilizado como substitutivo de recurso próprio, a fim de que não se desvirtue a finalidade dessa garantia constitucional, com a exceção de quando a ilegalidade apontada é flagrante, hipótese em que se concede a ordem de ofício.
2. A prisão preventiva é uma medida excepcional, de natureza cautelar, que autoriza o Estado, observadas as balizas legais e demonstrada a absoluta necessidade, restringir a liberdade do cidadão antes de eventual condenação com trânsito em julgado (art. 5º, LXI, LXV, LXVI e art. 93, IX, da CF). Exige-se, ainda, na linha inicialmente perfilhada pela jurisprudência dominante deste Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, e agora normatizada a partir da edição da Lei n. 13.964/2019, que a decisão esteja pautada em motivação concreta de fatos novos ou contemporâneos, bem como demonstrado o lastro probatório que se ajuste às hipóteses excepcionais da norma em abstrato e revelem a imprescindibilidade da medida, vedadas considerações genéricas e vazias sobre a gravidade do crime.
3. Na hipótese versada nos presentes autos, constata-se que o paciente foi denunciado pela prática de crimes de lesão corporal leve no contexto de violência doméstica, tendo lhe sido aplicadas medidas protetivas de afastamento do lar e proibição de aproximação de raio de 200 metros da vítima. Não obstante devidamente intimado da determinação, descumpriu-a, vindo a ser preso. A prisão, porém, foi posteriormente revogada. Sobreveio, então, condenação, na qual o magistrado deferiu a manutenção da liberdade. A despeito da sentença condenatória, inclusive pela conduta anterior de descumprimento de medida protetiva, o paciente teria voltado a se aproximar da vítima e mesmo tentado invadir sua residência.

	<p>4. Ora, o descumprimento de medida protetiva anteriormente fixada com amparo na Lei n. 11.340/2006, no caso dos autos ocorrida duas vezes, explicita a insuficiência da cautela, justificando, portanto, a decretação da prisão nos termos do art. 313, inciso III do Código de Processo Penal.</p> <p>5. As cogitações a respeito da não veracidade das notícias de descumprimento comunicadas pela vítima consistem em matéria que não encontra espaço de análise na estreita via do habeas corpus ou do recurso ordinário, por demandar exame do contexto fático-probatório.</p> <p>6. Ademais, o reiterado descumprimento das medidas protetivas impostas demonstra que outras providências previstas no art. 319 do Código de Processo Penal são insuficientes para a consecução do efeito almejado. Ou seja, tendo sido exposta de forma fundamentada e concreta a necessidade da prisão, revela-se incabível sua substituição por outras medidas cautelares mais brandas.</p> <p>7. Ordem não conhecida. (HC 546.829/SP, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 04/02/2020, DJe 10/02/2020)</p>	
<p>Indígenas</p>	<p><i>Recurso especial. Ação civil pública. Processual civil. 1. Dano moral coletivo. Tutela da coletividade indígena. Competência da justiça federal. 2. Direitos individuais indisponíveis. Exploração sexual de jovens indígenas. Legitimidade ativa e interesse de agir do ministério público federal. Reconhecimento. 3. Indisponibilidade de bens. Pressupostos. Periculum in mora. Indícios da dilapidação patrimonial. Necessidade. Ausência de comprovação. 4. Recurso especial desprovido.</i></p> <p>1. Tratando-se de competência determinada em razão da matéria, a simples presença de indígena em algum dos polos da demanda não é suficiente para</p>	<p>https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201701168757&dt_publicacao=17/12/2019</p>

atração da competência da Justiça Federal. Contudo, na presente hipótese, o objeto da ação é a tutela de direitos da coletividade indígena, pois a sua pretensão é a condenação dos réus ao pagamento de indenização por danos morais coletivos sofridos pelas comunidades indígenas de São Gabriel da Cachoeira/AM, no Alto Rio Negro, o que atrai a competência absoluta da Justiça Federal.

2. São funções institucionais do Ministério Público da União a defesa dos direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas, mediante a propositura de ação civil pública.

Encontrando-se a população nativa em uma situação de vulnerabilidade, notadamente mediante a ofensa à dignidade da pessoa humana, mais especificamente em relação à dignidade sexual das jovens indígenas, não há como afastar a legitimidade ativa e o interesse de agir do Ministério Público Federal.

3. O entendimento sedimentado pelo STJ acerca da prescindibilidade de comprovação do periculum in mora para a decretação da indisponibilidade de bens na ação de improbidade administrativa não pode ser estendido às demais ações coletivas que não envolvam ato ímprobo. Assim, para concessão da tutela de urgência consubstanciada na indisponibilidade de bens, deve-se comprovar a probabilidade do direito e a existência de indícios da dilapidação patrimonial.

3.1. No caso vertente, ambos os pressupostos para o deferimento da tutela de urgência ficaram comprovados, notadamente em razão da gravidade dos atos imputados, havendo fortes indícios da ilicitude da conduta dos requeridos contra o grupo de hipervulneráveis, a qual causou grave constrangimento e sofrimento às comunidades indígenas da região, bem como há real possibilidade de

	<p>dilapidação patrimonial em decorrência do ajuizamento da presente ação coletiva, o que esvaziaria a sua finalidade.</p> <p>4. Recurso especial desprovido, vencido, em menor extensão, o Ministro Relator, que dava parcial provimento ao recurso especial.</p> <p>(REsp 1835867/AM, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/12/2019, DJe 17/12/2019)</p>	
<p>Orientação sexual / homofobia</p>	<p><i>Processo penal. Recurso em habeas corpus. Homicídio qualificado tentado. Prisão preventiva. Necessidade de garantia da ordem pública. Modus operandi. Gravidade concreta da conduta. Homofobia. Risco de vida da vítima. Periculosidade. Constrangimento ilegal não caracterizado.</i></p> <p>1. A validade da segregação cautelar está condicionada à observância, em decisão devidamente fundamentada, aos requisitos insertos no art. 312 do Código de Processo Penal, revelando-se indispensável a demonstração de em que consiste o periculum libertatis.</p> <p>2. No caso, a prisão preventiva está justificada, pois a decisão que a impôs delineou a gravidade em concreto da conduta, evidenciada pelo modus operandi empregado na conduta delitiva, e a periculosidade do recorrente, que esfaqueou a vítima tendo supostamente como motivação a orientação sexual desta (homofobia).</p> <p>Ainda não satisfeito por não ter alcançado seu fim, foi até o posto médico onde a vítima estava sendo atendida a fim de ceifar-lhe a vida, proferindo também ameaças, sendo tudo presenciado por policial militar que acompanhava a vítima. Tais circunstâncias evidenciam a necessidade da segregação cautelar como forma de acautelar a ordem pública e para cessar a reiteração delitiva.</p> <p>3. Recurso ordinário desprovido.</p>	<p>https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201900487968&dt_publicacao=03/05/2019</p>

	(RHC 108.569/RJ, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 23/04/2019, DJe 03/05/2019)	
Orientação sexual / violência doméstica	<p><i>Penal e processo penal. Habeas corpus substituto de recurso ordinário. Inadequação. Lesão corporal contra ex-companheira. Crime praticado por mulher em contexto de violência doméstica. Aplicabilidade da lei maria da penha. Caracterização da ação baseada na relação de afeto. Competência da justiça comum. Writ não conhecido.</i></p> <p>1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo de revisão criminal e de recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado a justificar a concessão da ordem, de ofício. 2. Para incidência da Lei Maria da Penha, é necessário que a violência doméstica e familiar contra a mulher decorra de: (a) ação ou omissão baseada no gênero; (b) no âmbito da unidade doméstica, familiar ou relação de afeto; decorrendo daí (c) morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. 3. A norma se destina às hipóteses em que a "violência doméstica e familiar contra a mulher" é praticada, obrigatoriamente, seja no âmbito da unidade doméstica, seja familiar ou seja em qualquer relação íntima de afeto (art. 5º, I, II e III, da Lei n. 11.340/2006).</p> <p>4. Hipótese em que foi instaurado inquérito policial para apurar suposta agressão realizada pela paciente à vítima, sua ex-companheira, que, por sua vez, ao prestar declarações à Polícia Civil, afirmou, entre outras coisas, que a paciente, ao adentrar na casa da vítima, "começou a agredí-la com murros, tapas, enforcamento" e que "ficaram lesões em sua mão, ombro e perna, e que a mesma passou por atendimento médico na Santa Casa".</p>	<p>https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201702106715&dt_publicacao=30/05/2018</p>

	<p>5. No caso em comento, segundo as circunstâncias fáticas apuradas até então e analisadas pela Corte de origem, verifica-se o preenchimento dos pressupostos elementares da violência doméstica e familiar contra a mulher, restando caracterizada a ação baseada na relação íntima de afeto entre as ex-companheiras, razão pela qual deve o feito ser processado no âmbito da Justiça comum.</p> <p>6. "Se a Lei traz que a orientação sexual da mulher vítima não importa à sua incidência, a tese advogada na presente impetração, de que somente incide a Lei Maria da Penha quando o agressor é homem, levaria ao absurdo dessa expressa previsão legal incidir apenas quando a mulher homossexual fosse agredida por parente homem, em relação familiar prevista na Lei, mas não quando fosse agredida por companheira sua. Não é esse o espírito da Lei".</p> <p>7. Ordem não conhecida.</p> <p>(HC 413.357/MG, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/05/2018, DJe 30/05/2018)</p>	
<p>Violência de gênero</p>	<p><i>Penal e processo penal. Habeas corpus substituto de recurso ordinário. Inadequação. Ameaça contra irmã. Contexto de violência doméstica. Aplicabilidade da lei maria da penha. Writ não conhecido.</i></p> <p>1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo de revisão criminal e de recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado a justificar a concessão da ordem, de ofício. 2. Para incidência da Lei Maria da Penha, é necessário que a violência doméstica e familiar contra a mulher decorra de: (a) ação ou omissão baseada no gênero; (b) no âmbito da unidade doméstica, familiar ou relação de afeto; decorrendo</p>	<p>https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201900849822&dt_publicacao=13/08/2019</p>

daí (c) morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. 3. A norma se destina às hipóteses em que a "violência doméstica e familiar contra a mulher" é praticada, obrigatoriamente, seja no âmbito da unidade doméstica, seja familiar ou seja em qualquer relação íntima de afeto (art. 5º, I, II e III, da Lei n. 11.340/2006).

4. No caso em comento, segundo as circunstâncias fáticas apuradas até então e analisadas pela Corte de origem, verifica-se o preenchimento dos pressupostos elementares da violência doméstica e familiar contra a mulher, restando configurada a opressão física e a desigualdade de forças aptas a qualificar a violência de gênero.

5. Ainda que os fatos remontem a desentendimentos familiares motivados inicialmente pela intervenção da vítima quando o sobrinho fora agredido gravemente pelo pai, ora paciente, é possível situar o caso no histórico de violência doméstica e familiar que a ofendida vem sofrendo desde 2014, sendo que já tramitam ações contra no Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Taguatinga, inclusive com deferimento de medidas protetivas de urgência em defesa da irmã/vítima.

6. Vale destacar que "(...) o réu se sente desafiado no papel de chefe da família pelas interferências da irmã, que não se subordina às suas posturas agressivas e protege a genitora e o sobrinho contra suas investidas violentas. Ela desafiou de forma explícita sua masculinidade ao afirmar que ele não era homem, razão porque foi agredida com socos na boca, nos lábios e no olho em 2014, recebendo por esses fatos medidas protetivas que, salvo melhor juízo, ainda estão vigentes. A ameaça investigada pelo último inquérito indica continuidade da opressão de gênero já analisada pelo Juizado de Violência Doméstica há

	<p>mais de quatro anos, observando-se que o investigado tem sete processos vinculados ao seu nome naquele Juízo, onde também este deve permanecer".</p> <p>7. Para se concluir pelo afastamento da motivação de gênero do acusado em sua conduta denunciada, ao ponto de afastar a incidência da Lei Maria da Penha na espécie, seria exigível uma necessária incursão na seara probatória dos autos, de toda incompatível com a via eleita, mas que, seguramente, dar-se-á no momento e na instância próprios.</p> <p>8. Writ não conhecido.</p> <p>(HC 500.627/DF, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 06/08/2019, DJe 13/08/2019)</p>	
<p>Violência de gênero</p>	<p><i>Habeas corpus impetrado em substituição ao recurso previsto no ordenamento jurídico. 1. Não cabimento. Modificação de entendimento jurisprudencial. Restrição do remédio constitucional. Exame excepcional que visa privilegiar a ampla defesa e o devido processo legal. 2. Ameaça. Sogra e nora. 3. Competência. Inaplicabilidade. Lei maria da penha. Abrangência do conceito de violência doméstica e familiar. Divergência doutrinária. Interpretação restritiva. Violência de gênero. Relação de intimidade afetiva. 4. Competência do juizado especial criminal 5. Ordem não conhecida. Habeas corpus concedido de ofício.</i></p> <p>1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, buscando a racionalidade do ordenamento jurídico e a funcionalidade do sistema recursal, vinha se firmando, mais recentemente, no sentido de ser imperiosa a restrição do cabimento do remédio constitucional às hipóteses previstas na Constituição Federal e no Código de Processo Penal. Nessa linha de evolução hermenêutica, o Supremo Tribunal Federal passou a não mais admitir habeas corpus que tenha por objetivo substituir o recurso ordinariamente cabível para a espécie.</p>	<p>https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201001058758&dt_publicacao=28/06/2013</p>

	<p>Precedentes. Contudo, devem ser analisadas as questões suscitadas na inicial no intuito de verificar a existência de constrangimento ilegal evidente a ser sanado mediante a concessão de habeas corpus de ofício, evitando-se prejuízos à ampla defesa e ao devido processo legal.</p> <p>2. A incidência da Lei n.º 11.340/2006 reclama situação de violência praticada contra a mulher, em contexto caracterizado por relação de poder e submissão, praticada por homem ou mulher sobre mulher em situação de vulnerabilidade. Precedentes.</p> <p>3. No caso não se revela a presença dos requisitos cumulativos para a incidência da Lei n.º 11.340/06, a relação íntima de afeto, a motivação de gênero e a situação de vulnerabilidade. Concessão da ordem.</p> <p>4. Ordem não conhecida. Habeas corpus concedido de ofício, para declarar competente para processar e julgar o feito o Juizado Especial Criminal da Comarca de Santa Maria/RS. (HC 175.816/RS, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, julgado em 20/06/2013, DJe 28/06/2013)</p>	
Discriminação	<p><i>Agravo de instrumento em recurso de revista.</i> 1. Dano moral. Configuração. O Regional, amparando-se no conjunto probatório produzido nos autos, concluiu estarem presentes nos autos os requisitos para responsabilização civil da reclamada, porquanto o reclamante sofria tratamento ofensivo e discriminatório por parte de seus colegas e de seu superior hierárquico, fazendo jus à indenização por dano moral. Por essa razão, permanece intacta a literalidade do art. 186 do CC. Agravo de instrumento conhecido e não provido. 2. Dano moral. Valor da indenização. Ante a demonstração de possível violação do art. 944, parágrafo único, do CC, merece processamento o recurso de revista quanto ao tópico. Agravo de instrumento conhecido e provido. B) recurso de</p>	<p>https://jurisprudencia.tst.jus.br/#e34bdb8e0596a2cf4c17a8eda07dc013</p>

	<p>revista. Dano moral. Valor da indenização. A jurisprudência do TST vem adotando o entendimento no sentido de que a revisão do valor fixado a título de indenização por dano moral, só é possível, em face do disposto na Súmula 126 do TST, nas hipóteses em que o montante arbitrado for irrisório ou exorbitante, desatendendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o que não ocorreu na hipótese em exame. Recurso de revista não conhecido" (ARR-644-02.2015.5.21.0003, 8ª Turma, Redator Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, DEJT 19/11/2019).</p>	
<p>Xenofobia/ discriminação</p>	<p><i>Habeas corpus. Ato infracional análogo ao crime de terrorismo. Art.5º, c/c o art. 2º, § 1º, i e v, da lei n. 13.260/2016. Elementares do tipo. Motivação por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião não caracterizada. Tipo penal do art. 5º subsidiário em relação ao art. 2º da lei antiterrorismo.</i></p> <p>1. O tipo penal exerce uma imprescindível função de garantia. Decorrente do princípio da legalidade, a estrutura semântica da lei incriminadora deve ser rigorosamente observada e suas elementares devem encontrar adequação fática para que o comando secundário seja aplicado.</p> <p>2. O uso da expressão "por razões de" indica um elementar relativa à motivação. A construção sociológica do ato de terrorismo conjuga motivação e finalidade qualificadas, compreensão essa englobada na tipificação penal brasileira.</p> <p>3. O delito do art. 5º funciona como soldado de reserva em relação ao delito de terrorismo, art. 2º, ambos da Lei n. 13.260/2016.</p> <p>Trata-se de criminalização dos atos preparatórios do delito de terrorismo, expressão que remete ao dispositivo anterior, exigindo a interpretação sistemática. A tipificação da conduta descrita no art.</p>	<p>https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201902961109&dt_publicacao=11/12/2019</p>

	<p>5º exige a motivação por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, expostas no art. 2º da Lei Antiterrorismo.</p> <p>4. O Tribunal local, ao dispensar a motivação constante do dispositivo legal, terminou por admitir a configuração do delito sem a clara definição da motivação. Trata-se de operação indevida, visto que admite a perpetração de (ato infracional análogo a) crime, sem que estejam devidamente configurados todos os seus elementares.</p> <p>5. Ordem concedida para cassar o acórdão impugnado, afastando a capitulação da conduta como ato infracional análogo ao crime descrito no art. 5º, c/c o art. 2º, § 1º, I e V, da Lei n. 13.260/2016, e determinar o rejuízo da causa pelo Tribunal local, como se entender de direito.</p> <p>(HC 537.118/RJ, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 05/12/2019, DJe 11/12/2019)</p>	
<p>Discriminação / racismo</p>	<p><i>Penal. Agravo regimental no recurso especial. Art. 232 do eca. Art. 119 do cp e súmula n. 497/stf. Prescrição. Injúria racial. Absolvição. Impossibilidade. Agravo regimental parcialmente acolhido.</i></p> <p>1. Nos termos do art. 119 do CP, no caso de concurso de crimes, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada um, isoladamente, e Súmula 497 do STF, quando se tratar de crime continuado, a prescrição regula-se pela pena imposta na sentença, não se computando o acréscimo decorrente da continuação.</p> <p>2. Tendo em vista o quantum de pena fixado para a recorrente (7 meses) pela prática dos crimes do art. 232 do ECA, excluído o aumento do concurso de crimes, o prazo prescricional é de 3 (três) anos para cada crime, conforme determina o art. 109, inciso VI, do CP. Assim, constata-se a implementação da</p>	<p>https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201902426943&dt_publicacao=12/12/2019</p>

prescrição da pretensão punitiva, pois, entre a publicação da sentença condenatória (setembro/2016) até os dias de hoje, passaram-se mais de 3 anos.

3. A Corte de origem, ao analisar a questão da tipicidade da conduta do crime do art. 140, §3º, do CP, concluiu que o adolescente, mesmo não tendo a pele negra e sim parda, considerando seus familiares e outras características pessoais da vítima, típicas que indicam ser ela pertencente à raça negra, sentiu-se ofendido pelas palavras depreciativas de cunho racial proferidas pela acusada.

4. Na ementa do HC n. 82.424/RS, Relator Min. MOREIRA ALVES, Relator p/ acórdão Min. MAURÍCIO CORRÊA, julgado em 17/9/2003, DJ 19/3/2004, lê-se [...]3. Raça humana. Subdivisão. Inexistência. Com a definição e o mapeamento do genoma humano, cientificamente não existem distinções entre os homens, seja pela segmentação da pele, formato dos olhos, altura, pêlos ou por quaisquer outras características físicas, visto que todos se qualificam como espécie humana. Não há diferenças biológicas entre os seres humanos. Na essência são todos iguais. 4. Raça e racismo. A divisão dos seres humanos em raças resulta de um processo de conteúdo meramente político-social. Desse pressuposto origina-se o racismo que, por sua vez, gera a discriminação e o preconceito segregacionista.[...] Assim, seguindo essa linha, raça é um grupo de pessoas que comunga de ideias comuns e se agrupa para defendê-los, mas não pode torná-lo evidente por caracteres físicos (NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Comentado. 19 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019, p. 855).

5. No presente caso, encontrando-se presentes na conduta praticada pela acusada o preconceito e a intolerância, e sentindo-se ofendida a vítima pelas palavras depreciativas de cunho racial proferidas, não há como se afastar a prática do delito do art. 140, §3º, do CP.

	<p>6. Agravo regimental parcialmente acolhido para declarar extinta a punibilidade da agravante em relação aos crimes do art. 232 do ECA, com fundamento no art. 107, IV, c/c o art 109, VI, do Código Penal. (AgRg no REsp 1832213/SC, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 03/12/2019, DJe 12/12/2019)</p>	
<p>Feminicídio</p>	<p><i>Penal. Habeas corpus substitutivo de recurso próprio. Inadequação. Feminicídio. Crime praticado no contexto da lei maria da penha. Bis in idem evidenciado. Pena revista. Writ não conhecido e ordem concedida de ofício.</i> 1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado. 2. A individualização da pena, como atividade discricionária do julgador, está sujeita à revisão apenas nas hipóteses de flagrante ilegalidade ou teratologia, quando não observados os parâmetros legais estabelecidos ou o princípio da proporcionalidade. 3. A Lei nº 13.104/2015 passou a prever como qualificadora o fato do delito de homicídio ter sido perpetrado contra mulher em virtude da condição de sexo feminino, a qual deve ser entendida como o delito que envolve violência doméstica e familiar ou, ainda, menosprezo ou discriminação pela condição de mulher (CP, art. 121, § 2º, VI, c/c o § 2º-A). 4. Na lição de Cleber Masson, "é importante destacar que feminicídio e homicídio não se confundem. Ambos caracterizam homicídio, mas, enquanto aquele se baseia em razões da condição de sexo feminino, este consiste em qualquer homicídio contra a mulher. Exemplificativamente, se uma mulher matar outra mulher no contexto de uma briga de trânsito está configurado feminicídio, mas não homicídio" (MASSON,</p>	<p>https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201902013983&dt_publicacao=30/10/2019</p>

	<p>Cleber, Direito Penal Esquemático, vol. 2, 8ª edição ed. rev. e ampl., São Paulo: Método, 2015, pág. 43). 5. No caso, o réu foi condenado pelo homicídio de sua esposa, tendo o crime sido cometido após a vítima ter se recusado a manter relações sexuais, o que caracteriza, a toda evidência, o crime de feminicídio. Porém, percebe-se que a pena mereceu novo incremento, na etapa intermediária, com fulcro no art. 61, II, "f", do CP, por ter sido o delito cometido com violência contra a mulher na forma da lei específica.</p> <p>6. Considerando que o fato de o crime ter sido perpetrado no contexto da violência doméstica contra a mulher foi valorado para qualificar a conduta e para exasperar a pena como agravante, deve ser reconhecido o bis in idem.</p> <p>7. Writ não conhecido. Ordem concedida, de ofício, a fim de reduzir a pena a 13 anos de reclusão, ficando mantido, no mais, o teor do decreto condenatório. (HC 520.681/RJ, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/10/2019, DJe 30/10/2019)</p>	
<p>Violência de gênero</p>	<p><i>Civil e processual civil. Recurso especial. Agravo de instrumento. Antecipação dos efeitos da tutela. Ação de obrigação de fazer. Retirada de conteúdo ilegal. Prequestionamento. Ausência. Provedor de pesquisa. Filtragem prévia das buscas. Impossibilidade. Retirada de urls dos resultados de busca. Possibilidade. Exposição pornográfica não consentida. Pornografia de vingança. Direitos de personalidade. Intimidade. Privacidade. Grave lesão.</i> 1. Ação ajuizada em 20/11/2012. Recurso especial interposto em 08/05/2015 e distribuído a este gabinete em 25/08/2016.</p> <p>2. Na hipótese, o MP/SP ajuizou ação de obrigação de fazer, em defesa de adolescente, cujo cartão de memória do telefone celular foi furtado por colega de escola, o que ocasionou a divulgação de conteúdo íntimo de caráter sexual, um vídeo feito pela jovem que estava armazenado em seu telefone.</p>	<p>https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201602042165&dt_publicacao=19/03/2018</p>

3. É cabível o recurso especial contra acórdão proferido em agravo de instrumento em hipóteses de antecipação de efeito da tutela, especificamente para a delimitação de seu alcance frente à legislação federal.

4. A atividade dos provedores de busca, por si própria, pode causar prejuízos a direitos de personalidade, em razão da capacidade de limitar ou induzir o acesso a determinados conteúdos. 5. Como medida de urgência, é possível se determinar que os provedores de busca retirem determinados conteúdos expressamente indicados pelos localizadores únicos (URLs) dos resultados das buscas efetuadas pelos usuários, especialmente em situações que: (i) a rápida disseminação da informação possa agravar prejuízos à pessoa; e (ii) a remoção do conteúdo na origem possa necessitar de mais tempo que o necessário para se estabelecer a devida proteção à personalidade da pessoa exposta. 6. Mesmo em tutela de urgência, os provedores de busca não podem ser obrigados a executar monitoramento prévio das informações que constam nos resultados das pesquisas. 7. A "exposição pornográfica não consentida", da qual a "pornografia de vingança" é uma espécie, constituiu uma grave lesão aos direitos de personalidade da pessoa exposta indevidamente, além de configurar uma grave forma de violência de gênero que deve ser combatida de forma contundente pelos meios jurídicos disponíveis. 8. A única exceção à reserva de jurisdição para a retirada de conteúdo infringente da internet, prevista na Lei 12.965/2014, está relacionada a "vídeos ou de outros materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado", conforme disposto em seu art. 21 ("O provedor de aplicações de internet que disponibilize conteúdo gerado por terceiros será responsabilizado subsidiariamente pela violação da intimidade decorrente da divulgação, sem autorização de seus participantes, de imagens, de vídeos ou de outros materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais

	<p>de caráter privado quando, após o recebimento de notificação pelo participante ou seu representante legal, deixar de promover, de forma diligente, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço, a indisponibilização desse conteúdo"). Nessas circunstâncias, o provedor passa a ser subsidiariamente responsável a partir da notificação extrajudicial formulada pelo particular interessado na remoção desse conteúdo, e não a partir da ordem judicial com esse comando.</p> <p>9. Na hipótese em julgamento, a adolescente foi vítima de "exposição pornográfica não consentida" e, assim, é cabível para sua proteção a ordem de exclusão de conteúdos (indicados por URL) dos resultados de pesquisas feitas pelos provedores de busca, por meio de antecipação de tutela.</p> <p>10. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. (REsp 1679465/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 13/03/2018, DJe 19/03/2018)</p>	
<p>Violência doméstica</p>	<p><i>Agravo regimental no agravo em recurso especial. Lesão corporal em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. Dosimetria. Exasperação da pena-base. Culpabilidade. Desfavorável. Intensidade da violência. Motivos. Ciúmes. Consequências. Abalos psicológicos e dores intensas. Acórdão recorrido em harmonia com a jurisprudência desta corte. Agravo regimental não provido.</i></p> <p>1. A jurisprudência deste Tribunal Superior admite a análise desfavorável da culpabilidade do agente em razão da intensidade da violência perpetrada contra a vítima em crimes de lesão corporal em contexto de violência doméstica contra a mulher. 2. O ciúme é de especial reprovabilidade em situações de violência de gênero, por reforçar as estruturas de dominação masculina - uma vez que é uma exteriorização da noção de posse do homem em relação à mulher - e é fundamento apto a exasperar a pena-base.</p>	<p>https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=201900352921&dt_publicacao=27/05/2019</p>

	<p>3. A valoração negativa das consequências do delito fundada nos abalos psicológicos e nas dores intensas da ofendida, conforme consignado pelos Juízos de primeiro e segundo grau, constitui motivação idônea.</p> <p>4. Para rever o entendimento das instâncias ordinárias, seria necessário o revolvimento do acervo fático-probatório, o que é vedado pelo óbice da Súmula n. 7 do STJ.</p> <p>5. Agravo regimental não provido.</p> <p>(AgRg no AREsp 1441372/GO, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 16/05/2019, DJe 27/05/2019)</p>	
<p>Orientação sexual / homofobia</p>	<p>Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a Presidência do Ministro Dias Toffoli, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente da ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Por maioria e nessa extensão, julga-la procedente, com eficácia geral e efeito vinculante, para: a) reconhecer o estado de mora inconstitucional do Congresso Nacional na implementação da prestação legislativa destinada a cumprir o mandado de incriminação a que se referem os incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição, para efeito de proteção penal aos integrantes do grupo LGBTI+; b) declarar, em consequência, a existência de omissão normativa inconstitucional do Poder Legislativo da União; c) cientificar o Congresso Nacional, para os fins e efeitos a que se refere o art. 103, § 2º, da Constituição c/c o art. 12-H, “caput”, da Lei nº 9.868/99; d) dar interpretação conforme à Constituição, em face dos mandados constitucionais de incriminação inscritos nos incisos XLI e XLII do art. 5º da Carta Política, para enquadrar a homofobia e a transfobia, qualquer que seja a forma de sua manifestação, nos diversos tipos penais definidos na Lei nº 7.716/89, até que</p>	

sobrevenha legislação autônoma, editada pelo Congresso Nacional, seja por considerar-se, nos termos deste voto, que as práticas homotransfóbicas qualificam-se como espécies do gênero racismo, na dimensão de racismo social consagrada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento plenário do HC 82.424/RS (caso Ellwanger), na medida em que tais condutas importam em atos de segregação que inferiorizam membros integrantes do grupo LGBTI+, em razão de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero, seja, ainda, porque tais comportamentos de homotransfobia ajustam-se ao conceito de atos de discriminação e de ofensa a direitos e liberdades fundamentais daqueles que compõem o grupo vulnerável em questão; e e) declarar que os efeitos da interpretação conforme a que se refere a alínea “d” somente se aplicarão a partir da data em que se concluir o presente julgamento, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli (Presidente), que julgavam parcialmente procedente a ação, e o Ministro Marco Aurélio, que a julgava improcedente. Em seguida, por maioria, fixaram-se as seguintes teses: 1. Até que sobrevenha lei emanada do Congresso Nacional destinada a implementar os mandados de criminalização definidos nos incisos XLI e XLII do art. 5º da Constituição da República, as condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, que envolvem aversão odiosa à orientação sexual ou à identidade de gênero de alguém, por traduzirem expressões de racismo, compreendido este em sua dimensão social, ajustam-se, por identidade de razão e mediante adequação típica, aos preceitos primários de incriminação definidos na Lei nº 7.716, de 08/01/1989, constituindo, também, na hipótese de homicídio doloso, circunstância que o qualifica, por configurar motivo torpe (Código Penal, art. 121, § 2º, I, “in fine”); 2. A repressão penal à prática da homotransfobia não alcança nem restringe ou limita o exercício da liberdade

religiosa, qualquer que seja a denominação confessional professada, a cujos fiéis e ministros (sacerdotes, pastores, rabinos, mulás ou clérigos muçulmanos e líderes ou celebrantes das religiões afro-brasileiras, entre outros) é assegurado o direito de pregar e de divulgar, livremente, pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, o seu pensamento e de externar suas convicções de acordo com o que se contiver em seus livros e códigos sagrados, bem assim o de ensinar segundo sua orientação doutrinária e/ou teológica, podendo buscar e conquistar prosélitos e praticar os atos de culto e respectiva liturgia, independentemente do espaço, público ou privado, de sua atuação individual ou coletiva, desde que tais manifestações não configurem discurso de ódio, assim entendidas aquelas exteriorizações que incitem a discriminação, a hostilidade ou a violência contra pessoas em razão de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero; 3. O conceito de racismo, compreendido em sua dimensão social, projeta-se para além de aspectos estritamente biológicos ou fenotípicos, pois resulta, enquanto manifestação de poder, de uma construção de índole histórico-cultural motivada pelo objetivo de justificar a desigualdade e destinada ao controle ideológico, à dominação política, à subjugação social e à negação da alteridade, da dignidade e da humanidade daqueles que, por integrarem grupo vulnerável (LGBTI+) e por não pertencerem ao estamento que detém posição de hegemonia em uma dada estrutura social, são considerados estranhos e diferentes, degradados à condição de marginais do ordenamento jurídico, expostos, em consequência de odiosa inferiorização e de perversa estigmatização, a uma injusta e lesiva situação de exclusão do sistema geral de proteção do direito, vencido o Ministro Marco Aurélio, que não subscreveu as teses propostas. Não participaram, justificadamente, da fixação da tese os Ministros Roberto Barroso e Alexandre de Moraes. (BRASIL. Supremo Tribunal

	Federal. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão nº 26/DF. Relator: Ministro Celso de Mello.)	
--	--	--

Fonte: elaborado pelos autores.

Tabela 23 – Nível Local – JURISPRUDÊNCIA.

ASSUNTO	EMENTA	LINK
<p>Violência doméstica</p>	<p><i>Processual penal. Conflito de jurisdição. Crime de estupro de vulnerável praticado pelo genitor em face da filha. Juízo comum e juizado de violência doméstica. Hipótese em que via de regra não se observa violência de gênero. Crime de natureza eminentemente sexual. Inaplicabilidade do microssistema da lei nº 11.340/06.</i> 1. Pelo que se observa da narrativa contida na peça delatória, e conforme foi desenvolvido na instrução criminal, as características da ação delituosa remetem claramente a um delito de natureza sexual, não estando presente indícios de violência de gênero. De acordo com o artigo 5º da Lei n.º 11.340/06, verifica-se que a violência doméstica e familiar pressupõe o preenchimento de três requisitos cumulativos: 1º) sujeito passivo mulher; 2º) prática de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral; 3º) violência dolosa no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto. 2. Nítido que referida Lei visa promover um tratamento diferenciado em relação à mulher, objetivando diminuir a discriminação de gênero. Assim, não seria qualquer crime sexual ocorrido no âmbito familiar que estaria protegido pela Lei Maria da Penha, mas apenas aqueles em se verifica intenção de demonstrar a superioridade masculina em relação à mulher vítima do abuso, isto é, o intuito de subjugar a vítima apenas pela sua condição feminina. 3. Na hipótese vertente, a condição de vulnerabilidade da vítima não decorre do gênero, mas sim da tenra idade que possuía na época dos fatos, quando ainda era uma criança, restando evidente que o intuito do agente era, acima de tudo, satisfazer a sua lascívia. 4. O evento sub judice, portanto, não trata de violência de gênero, mas da prática de um suposto delito de cunho puramente sexual, o que não determina o deslocamento da competência para</p>	<p>https://esaj.tjce.jus.br/cjsq/resultadoCompleta.do;jsessionid=C4C17A0112AF6681094D680FA9CD7EC.cjsq2</p>

	<p>Juizado da Violência Doméstica. Precedentes do TJCE. 5. Conflito negativo conhecido para declara competente o Juízo suscitante (2ª Vara da Comarca do Crato/CE) para processar o julgar o feito. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Jurisdição nº 0000420-36.2018.8.06.0000, em que figura como suscitante o Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato e suscitado o Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Juazeiro do Norte. ACORDAM os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em CONHECER do incidente para declarar competente o Juízo suscitante, nos termos do voto do eminente Relator. Fortaleza, 31 de julho de 2019. Desa. Francisca Adelineide Viana Presidente do Órgão Julgador Des. Antônio Pádua Silva Relator (Relator (a): ANTONIO PADUA SILVA; Comarca: Crato; Órgão julgador: 2ª Vara Cível da Comarca de Crato; Data do julgamento: 31/07/2019; Data de registro: 31/07/2019)</p>	
<p>Violência doméstica</p>	<p><i>Apelação crime. Violência doméstica. Incidência da lei maria da penha. Lesão corporal. Insuficiência probatória. Sentença condenatória reformada. Recurso conhecido e provido.</i> 1 - A violência doméstica é uma forma específica da violência de gênero que ocorre em relações de intimidade, portanto deve ser lida como sinônimo de violência contra a mulher praticada, sobretudo, por parceiros íntimos. 2 - Na hipótese, a vítima não ratifica em juízo à agressão relatada na polícia, sustentando que, por ter confrontado e investido fisicamente contra seu companheiro, sofreu um empurrão, vindo a machucar a boca ao colidir com a cama. Falecendo os autos de prova segura e conclusiva acerca da materialidade e autoria delitivas, impositiva a absolvição do réu, na esteira do princípio do in dúbio pro reo. 3 – Recurso provido para absolver o réu.</p>	<p>https://esaj.tjce.jus.br/cjsq/resultadoCompleta.do;jsessionid=C4C17A0112AF6681094D680FA9CD7EC.cjsq2</p>

	<p>ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em dissonância do parecer da Procuradoria Geral de Justiça, a unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo, nos termos do voto da relatora. Fortaleza, 27 de novembro de 2018. DESEMBARGADORA LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES Relatora (Relator (a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES; Comarca: Iguatu; Órgão julgador: 2ª Vara da Comarca de Iguatu; Data do julgamento: 27/11/2018; Data de registro: 27/11/2018)</p>	
<p>Violência doméstica e familiar contra mulher</p>	<p><i>Conflito negativo de competência entre o juízo da 11ª vara criminal de fortaleza e o juizado da violência doméstica e familiar contra a mulher de fortaleza. Agressão física e psicológica contra mulher no âmbito doméstico/familiar. Motivação de gênero. Idade avançada. Vulnerabilidade ainda maior. Incidência da lei 11.340/2006 (lei Maria da Penha). Competência do juizado da violência doméstica e familiar contra a mulher de fortaleza. 1. A Lei 11.340/2006, também conhecida como Lei Maria da Penha, tem por objetivo salvaguardar, coibir e reprimir as agressões (física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral) sofridas pela mulher no âmbito doméstico, familiar ou de afeto íntimo, pois, nessas hipóteses, a vítima se encontra em situação de vulnerabilidade, fragilidade e hipossuficiência em relação ao agente, conforme interpretação conjunta dos arts. 5º e 7º da Lei 11.340/2006. 2. Na espécie, as agressões sofridas pela vítima ocorreram no âmbito doméstico/familiar, havendo os agressores (filho e nora) supostamente praticado atos de violência física e psicológica contra uma mulher que, por ser idosa, encontra-se em situação de vulnerabilidade ainda maior, vez que a sua hipossuficiência se dá tanto em razão do gênero como em razão da idade avançada, fatos que se enquadram na Lei 11.340/2006 (arts. 5º e 7º). 3. Conforme bem destacou a Magistrada da 11ª Vara Criminal de Fortaleza, "Carla</i></p>	<p>https://esaj.tjce.jus.br/cjsq/resultadoCompleta.do;jsessionid=C D4C17A0112AF6681094D680 FA9CD7EC.cjsq2</p>

Mendonça e Francisco Messias de Araújo (marido e mulher, filho e nora da vítima) se utilizam da intimidação, valendo-se da idade e, principalmente, da fragilidade feminina da vítima, para impô-la agressões" (fls. 26/29), o que evidencia a hipótese de violência doméstica praticada contra mulher, por motivo de gênero, nos moldes da Lei 11.340/2006. 4. De mais a mais, é oportuno trazer à baila trecho do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, *ipsis litteris*: "Ora, se o fato-crime foi praticado em contexto de violência doméstica e familiar contra MÃE IDOSA, cabe àquele juízo especializado analisar, conhecer, processar, julgar e executar ação dessa natureza" (fls. 56/60). 5. Assim sendo, os fatos narrados nos autos envolvem violência perpetrada contra a mulher, no seio familiar, cabendo salientar que a Lei 11.340/2006 visa a proteger a mulher, abrangendo situações em que esta figure como vítima, seja no âmbito da unidade doméstica, seja no âmbito da família, ou, ainda, em qualquer relação íntima de afeto, independentemente da idade da vítima e do gênero a que pertença o sujeito ativo do crime, estando patenteada, por conseguinte, a competência do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Fortaleza para processar e julgar o procedimento de que se cuida, consoante dispõem o art. 14, caput, da Lei 11.340/2006 e o art. 98 da Lei Estadual 12.342/1994 (Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará). 6. Competência do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Fortaleza. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em declarar competente o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Fortaleza para processar e julgar o procedimento de que se cuida, nos termos do voto do Relator. Fortaleza, 18 de setembro de 2018. José Tarcílio Souza da Silva Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADOR HENRIQUE

	<p>JORGE HOLANDA SILVEIRA Relator Procurador(a) de Justiça(Relator (a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 11ª Vara Criminal; Data do julgamento: 18/09/2018; Data de registro: 18/09/2018)</p>	
<p>Violência doméstica</p>	<p><i>Penal e processo penal. Habeas corpus. Lesão corporal, dano e ameaça no âmbito da violência doméstica. Prisão preventiva. Garantia da ordem pública. Descumprimento de medidas protetivas anteriormente impostas. Prisão cautelar que não implica ofensa ao princípio da presunção de inocência. Eventuais condições subjetivas favoráveis não impedem a decretação da prisão. Constrangimento ilegal não evidenciado. Ordem conhecida e denegada. 1 – Busca o Impetrante a revogação da prisão preventiva do Paciente, decretada em razão da possível prática dos crimes de lesão corporal, dano e ameaça no âmbito da violência doméstica, cometidos em descumprimento às medidas protetivas anteriormente impostas. 2 – No caso, a custódia preventiva do Paciente foi corretamente decretada e mantida, por meio de decisões judiciais fundamentadas, ante a existência de prova da materialidade e indícios de autoria de crimes possivelmente perpetrados em descumprimento das medidas protetivas anteriormente impostas. 3 – "A ameaça concreta e evidenciada de fuga, bem como a efetiva evasão do distrito da culpa, constituem fundamento para o decreto de prisão provisória, com o fim de assegurar a aplicação da lei penal" – Súmula 02 do TJCE. 4 – Eventuais condições favoráveis do agente não impedem a custódia preventiva. Precedentes deste TJ-CE. 5 – Ordem conhecida e denegada. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, nesta Comarca de Fortaleza, em que figuram as partes indicadas. ACORDAM os membros integrantes da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade e em consonância com o parecer da Procuradoria-</i></p>	<p>https://esaj.tjce.jus.br/cjsq/resultadoCompleta.do?jsessionid=C D4C17A0112AF6681094D680 FA9CD7EC.cjsq2</p>

	<p>Geral de Justiça, em conhecer do presente "habeas corpus", para DENEGAR, nos termos do voto do Relator. Fortaleza, 14 de agosto de 2018. DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA Presidente do Órgão Julgador DES. JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA Relator(Relator (a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA; Comarca: Juazeiro do Norte; Órgão julgador: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; Data do julgamento: 14/08/2018; Data de registro: 14/08/2018)</p>	
<p>Violência doméstica</p>	<p><i>Habeas corpus. Penal. Processual penal. Desacato, lesão corporal e ameaça (violência doméstica). Prisão preventiva. Carência de fundamentação idônea da decisão que manteve a custódia cautelar do paciente. Inocorrência. Presentes indícios de autoria e materialidade. Decisão suficientemente fundamentada na garantia da ordem pública. Periculosidade social do acusado. Gravidade concreta dos delitos evidenciada pelo modus operandi. Substituição da custódia preventiva por medidas cautelares diversas previstas no art. 319, do cpp. Impossibilidade. Tese de excesso de prazo na formação da culpa. Constrangimento ilegal não configurado. Inexistência de desídia estatal. Aplicação do princípio da razoabilidade. Ordem conhecida e denegada. 1. Paciente preso em flagrante em 31.05.2019, e denunciado pela prática dos delitos capitulados no art. 129, § 9º, art. 147 e art. 331, todos do Código Penal, c/c art. 5º, III, e art. 7º, I e II, da Lei nº 11.340/2006 2. Consta dos documentos acostados ao presente writ, bem como dos autos da Ação Penal de origem de nº 00002904-22.2019.8.06.0151, conforme consulta por meio do Sistema e-SAJ, que o paciente Francisco Daniel Pereira foi preso em flagrante no dia 31 de maio de 2019, por volta das 12:00 horas, na Rua Santa Terezinha, Campo Novo, Quixadá/CE, após agredir fisicamente e ameaçar sua companheira Katiucce da Silva Pereira. Infere-se que "a vítima estava em sua residência</i></p>	<p>https://esaj.tjce.jus.br/cjsg/resultadoCompleta.do</p>

quando o denunciado chegou e a agrediu, tentando esganá-la, ao mesmo tempo em que lhe proferia ameaças de morte, devido a um Boletim de Ocorrência registrado contra o denunciado no dia 06/05/2019 (fls. 24). A vítima alega ainda que o denunciado só não continuou com as agressões em virtude da interferência de populares, dirigindo-se, posteriormente à Delegacia." (fls. 13/14) 3. Nesse contexto, faz-se necessária a manutenção da segregação preventiva do paciente, em face da prova da existência do crime e de indícios de autoria (fumus commissi delicti), bem como restou demonstrada a necessidade da custódia, para garantia da ordem pública (periculum libertatis), ante a periculosidade social do acusado, evidenciada pela gravidade concreta do delito e seu modus operandi, e, ainda, em razão do risco concreto de reiteração delitiva, vez que o paciente já teria agredido a vítima anteriormente, tendo sido, inclusive, preso duas vezes, pela prática de crimes envolvendo violência doméstica. 4. Portanto, partindo de tais premissas, estando devidamente fundamentada, nos termos do art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, a decisão que decretou a prisão preventiva do paciente, visto que presentes os seus requisitos, inviável se mostra a substituição da prisão por medidas cautelares diversas, previstas no art. 319, do CPP, já que estas seriam insuficientes no caso concreto. Precedentes do STJ. 5. No que pertine ao alegado excesso de prazo na formação da culpa, entende-se que a ordem deve ser denegada. No caso dos autos, verifica-se que o paciente foi preso em flagrante em 31.05.2019, tendo sua prisão sido convertida em preventiva em 01.06.2019. A denúncia foi ofertada em 05.06.2019 e recebida em 24.06.2019. O paciente foi devidamente citado em 01.08.2019, tendo apresentado sua resposta à acusação em 03.09.2019. Em 08.01.2020, foi ratificado o recebimento da denúncia e designada audiência de instrução e julgamento para

	<p>o dia 17.03.2020. A audiência marcada para o dia 17.03.2020 não foi realizada, em virtude da suspensão dos trabalhos presenciais decorrentes da situação de Pandemia (COVID-19). Em 14.04.2020, o magistrado de primeiro grau reanalisou a prisão preventiva do paciente, restando mantida. O processo encontra-se, atualmente, aguardando designação de audiência de instrução e julgamento. 6. Dessa forma, verifica-se que o processo está seguindo seu fluxo normal, sendo devidamente impulsionado pelo juiz a quo, em atenção ao princípio da razoabilidade, não havendo indícios de desídia ou morosidade estatal que caracterize excesso de prazo para a formação da culpa e justifique a concessão da ordem ao paciente. 7. Ordem conhecida e denegada. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de habeas corpus, ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER da ordem impetrada, mas para DENEGÁ-LA, tudo em conformidade com o voto do relator. Fortaleza, 5 de maio de 2020 DESEMBARGADOR FRANCISCO CARNEIRO LIMA Relator (Relator (a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA; Comarca: Quixadá; Órgão julgador: 2ª Vara da Comarca de Quixadá; Data do julgamento: 05/05/2020; Data de registro: 07/05/2020)</p>	
<p>Violência doméstica</p>	<p><i>Habeas corpus. Violência doméstica. Tentativa de homicídio. Prisão preventiva. Motivação idônea. Excesso de prazo não configurado. Ordem denegada.</i> 1. É suficientemente fundamentado o decreto de prisão preventiva quando demonstra a necessidade de garantia da ordem pública, ameaçada em razão da periculosidade do agente, esta evidenciada pelo modus operandi da conduta delituosa e pela reiteração na prática de delito no contexto de violência doméstica. 2. Condições pessoais favoráveis não tem o condão de, por si só, desconstituir a prisão preventiva, quando presentes os requisitos de ordem</p>	<p>https://esaj.tjce.jus.br/cjsq/resuItadoCompleta.do</p>

	<p>objetiva e subjetiva que autorizem a sua decretação. 3. Não há que se cogitar em excesso de prazo para a formação da culpa, se paciente permanece preso preventivamente por apenas quatro meses e o feito tem curso regular, sem notícias de que esteja ocorrendo morosidade ou retardo excessivo na implementação dos atos processuais, tampouco desídia ou inércia na prestação jurisdicional. 4. Ordem denegada. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade de votos, em denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora. Fortaleza, 5 de maio de 2020 MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS Relatora (Relator (a): MARIA EDNA MARTINS; Comarca: Fortaleza; Órgão julgador: 4ª Vara do Juri; Data do julgamento: 05/05/2020; Data de registro: 06/05/2020)</p>	
<p>Violência doméstica</p>	<p><i>Habeas corpus. Lesão corporal decorrente de violência doméstica (art. 129, § 9º do cpb). Prisão em flagrante convertida em preventiva. Substituição da prisão preventiva por outras medidas cautelares em audiência de custódia. Recurso em sentido estrito interposto pelo ministério público. Risco de reiteração delitiva. Descumprimento de medidas protetivas anteriormente decretadas em favor da vítima. Prisão preventiva restabelecida pelo tribunal de justiça. Mandado de prisão aguardando cumprimento até a presente data. Pleito de revogação da constrição cautelar. Possibilidade. Fato novo. Vítima e agressor voltaram a coabitar desde agosto de 2018. Gravidez posterior do segundo filho. Ausência de novas ofensas à integridade da ofendida. Periculum libertatis não demonstrado. Ordem conhecida e concedida. Requer o impetrante a concessão da ordem, aduzindo que não estão mais presentes os requisitos que autorizam a prisão preventiva decretada em desfavor do paciente pelo Tribunal de Justiça</i></p>	<p>https://esaj.tjce.jus.br/cjsg/resultadoCompleta.do</p>

do Estado do Ceará em 30.10.2018, nos autos do Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público, em face da decisão que converteu a prisão preventiva em medidas cautelares. Aduz a existência de fatos novos, no caso, as declarações prestadas em juízo pela vítima, as quais atestariam que não há periculosidade em concreto do agente. Analisando as informações prestadas pela autoridade coatora, vê-se que a prisão preventiva do paciente foi restabelecida no Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público, em decisão proferida por esta Relatoria da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará aos 30.10.2018. Posteriormente a vítima prestou declarações em juízo afirmando que desapareceram os riscos do agressor levar a efeito as suas ameaças, inclusive informando que se reconciliou com o mesmo, voltando a conviver, e, ainda, que se encontrava em avançado estado de gestação, tendo inclusive requerido a revogação das medidas protetivas deferidas em seu favor. Após a manifestação da vítima, os autos foram conclusos ao magistrado de origem, que entendeu não ter competência para contrariar ou revogar a decisão desse Sodalício, proferida em grau de recurso em sentido estrito, por esta 3ª Câmara Criminal. No presente caso, verifica-se a existência de fortes indícios quanto à materialidade e autoria delitivas, satisfazendo, portanto, o *fumus comissi delicti*. Entretanto, no tópico relacionado ao *periculum libertatis*, o impetrante apontou fatos novos provados judicialmente, quais sejam, a manifestação da vítima de que desapareceram os riscos do agressor levar a efeito as suas ameaças, inclusive informando que haviam retomado o relacionamento conjugal desde agosto de 2018, e, ainda, de que se encontrava, à época das declarações, em avançado estado de gestação do seu segundo filho, conforme termo de fls. 235/236 do auto de prisão em flagrante, o que afasta o juízo de periculosidade que justificou a custódia

cautelar anteriormente. Ademais, como bem lançou à Procuradoria de Justiça em seu parecer de fls. 44/53, " é de se considerar que há mais de um ano e meio a ofendida convive sob o mesmo teto com o acusado, sem que existam relatos de novas investidas contra sua integridade, o que desautoriza, pelo menos por enquanto, a constatação da periculosidade em concreto do agente.". Ordem conhecida e concedida, com recomendação ao juízo a quo que expeça ofício ao CREAS para que seja realizado laudo psicossocial familiar atualizado. Fortaleza, 05 de maio de 2020 José Tarcílio Souza da Silva Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADOR HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA Relator Procurador(a) de Justiça (Relator (a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA; Comarca: Juazeiro do Norte; Órgão julgador: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; Data do julgamento: 05/05/2020; Data de registro: 05/05/2020)

Fonte: elaborado pelos autores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMO, Helena (org). Agenda Juventude Brasil: pesquisa nacional sobre perfil e opinião dos jovens brasileiros. Secretaria Nacional de Juventude, 2013.

AQUINO, Jânia Perla Diógenes de; SÁ, Leonardo: “Consideração” e “competência” entre assaltantes: etnografias da sociabilidade armada. In: BARREIRA, César; AQUINO, Jânia Perla Diógenes de; SÁ, Leonardo (Orgs.). Violência, ilegalismos e lugares morais. Campinas, SP: Pontes Editores, 2014.

BARTLETT, M.S.(1947), “Multivariate analysis”, Journal of the Royal Statistical Society, Séries B, vol. 9: 176-197.

BRASIL, Glaucíria Mota et al. Cartografia da Criminalidade e da Violência de Fortaleza. Relatório de Pesquisa. Fortaleza, 2014. Disponível em: <uece.br/ppgsociologia/index.php/arquivos/doc_download/24->.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Ministério da Justiça. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen 2014. Brasília, 2017.

BRASIL. Diagnóstico da Juventude LGBT. Secretaria Nacional da Juventude, 2018.

BRASIL. Estatuto da Juventude. Lei nº 5 12.852, 05 de agosto de 2013.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Governo. Índice de vulnerabilidade juvenil à violência 2017: desigualdade racial, municípios com mais de 100 mil habitantes / Secretaria de Governo da Presidência da República, Secretaria Nacional de Juventude e Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Brasil. Presidência da República. Secretaria Geral. Mapa do encarceramento : os jovens do Brasil / Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. – Brasília : Presidência da República, 2015.

CEARÁ, Assembleia Legislativa do Estado do. CADA VIDA IMPORTA. Relatório final do Comitê Cearense pela prevenção de homicídios na adolescência. Fortaleza, 2016.

CEARÁ, Assembleia Legislativa do Estado do. Coronavírus e homicídios: o Ceará sob duas epidemias - maio de 2020

CEARÁ. Relatório Ceará 2050: juntos pensando o futuro, 2018.

CERQUEIRA, Daniel (Coord.). Atlas da violência 2019. São Paulo, SP: FBSP e IPEA, 2019.

DIAS, Camila Nunes. Encarceramento, seletividade e opressão: a “crise carcerária” como projeto político. Análise. Friedrich Ebert Stiftung, nº 28, 2017.

Dimensões da experiência juvenil brasileira e novos desafios às políticas públicas / organizadoras: Enid Rocha Andrade da Silva, Rosana Ulhôa Botelho. – Brasília : Ipea, 2016.

DIÓGENES, Glória. Cartografias da cultura e da violência: Gangues, galeras e o movimento hip hop. 1998. 381p. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 1998.

HAIR, Joseph; ANDERSON, R. O.; TATHAM, R. Multidimensional data analysis. New York, 1987.

HIRATA, Daniel. “O ponto e a biqueira: notas para a construção de um conceito.”. In: Barreira, César; AQUINO, Jânia Perla de; SÁ, Leonardo (Orgs.). Violência, ilegalismos e lugares morais. Campinas, Pontes Editores, 2014.

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, 2012, calculado a partir dos dados do Censo Demográfico de 2010.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2015.

KAISER, H. F. (1958), “The Varimax Criterion for Analytic Rotation in Factor Analysis”, *Psychometrica*, 23.

KAISER, Henry F. A second generation little jiffy. *Psychometrika*, v. 35, n. 4, p. 401-415, 1970.

Ministério da Saúde - MS / Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS / Departamento de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis - MS/SVS/DCCI, 2018.

MONTECHIARE, Renata. Juventude e educação: identidades e diretos / Renata Montechiare; Gabriel Medina (orgs.) – São Paulo: FLACSO, 2019.

MORAES, Suiany Silva de. “Eu nunca tinha escutado falar sobre favela no Benfica”: conflitos sociais e mercados ilícitos em um bairro universitário.

Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, CE: 2018, 122p.

MUGGAH, Robert e PELLEGINO, Ana Paula. Prevenção da Violência Juvenil no Brasil: uma análise do que funciona. Instituto Igarapé, 2020.

PAIVA, Luiz Fábio Silva. “Aqui não tem gangue, tem facção”: as transformações sociais do crime em Fortaleza, Brasil. Cadernos do CRH, v. 32, n. 85, p. 165-184, 2019.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, 2016, calculado a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD 2015.

Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, 2018.

Revista Fortaleza 2040 / Prefeitura Municipal de Fortaleza. – V.2, n.1, (2015)- . – Fortaleza: IPLANFOR, 2015

São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017

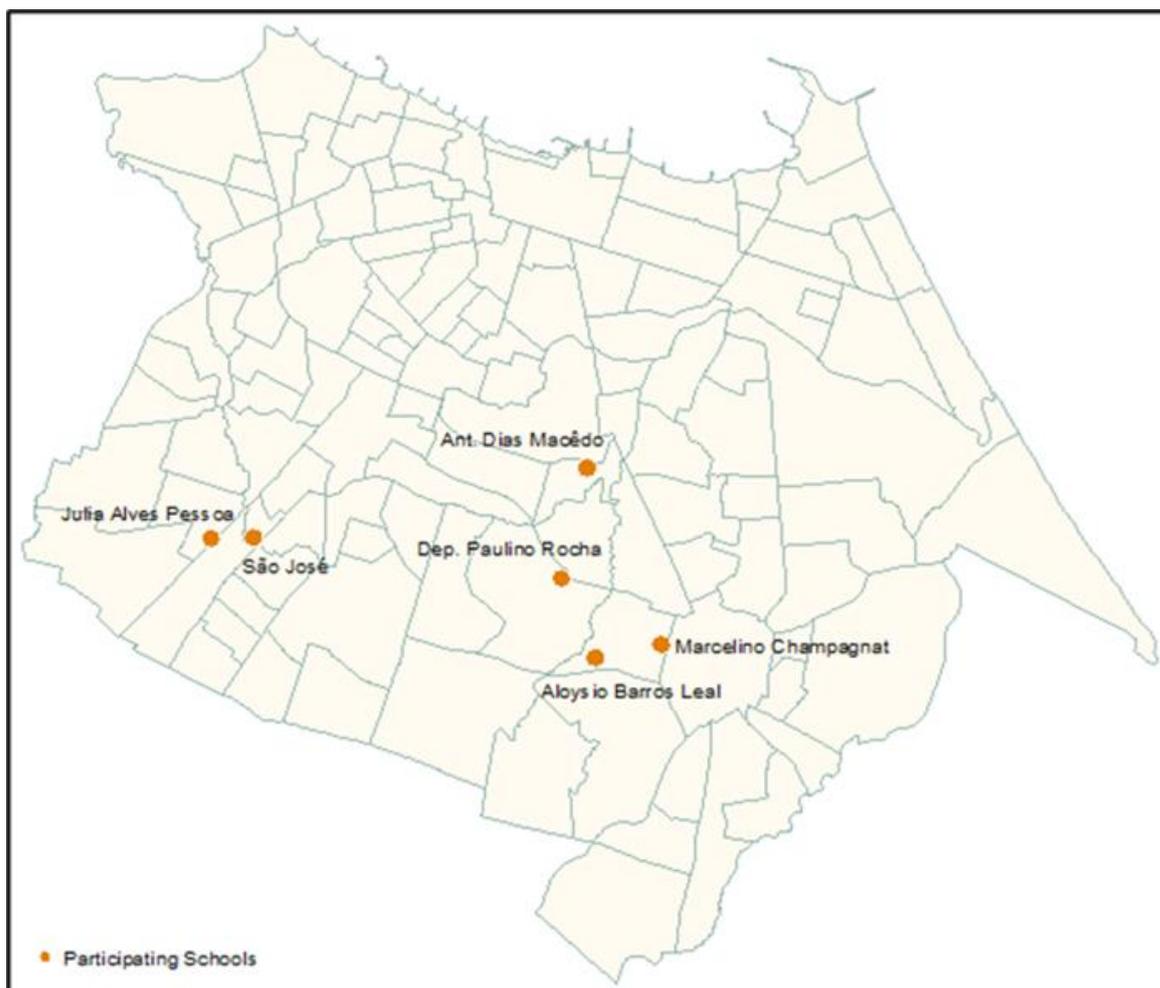
SIQUEIRA, Ítalo B. L. Rebeliões, fugas, motins e massacres: crises no sistema penitenciário do Amazonas. In: Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão, 3º, Recife: Anais – 3º Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão, 2017.

T. Calinski and J. Harabasz. A dendrite method for cluster analysis. Communications in Statistics, 3, no. 1:1–27, 1974.

WASELFISZ, Júlio Jacobo. FLASCO Brasil. Mapa da Violência 2014: os jovens do Brasil. Versão Preliminar. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil.pdf>.

WARD, J. H. Hierarchical grouping to optimize an objective function. Journal of the American Statistical Association, v. 58, p. 236 – 244. Mar. 1963.

APÊNDICE A – MAPA DAS ESCOLAS



Fonte: elaboração própria.

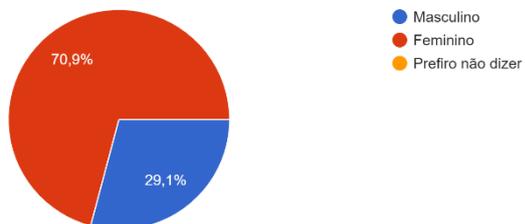
APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO RESPONDIDO PELOS ALUNOS E PRINCIPAIS RESPOSTAS.

1. Qual o seu sexo?
2. Qual o seu gênero?
3. Você poderia nos dizer a sua orientação sexual?
4. Você poderia dizer a sua faixa etária?
5. Qual sua cor ou raça?
6. Você possui algum tipo de deficiência física ou mental?
7. Em qual escola você participou do programa?
8. Você reside em:
9. Qual a quantidade de pessoas que vivem em sua casa?
10. Qual a renda média da sua família (pessoas que vivem em sua casa)?
11. Sua família recebe bolsa família ou algum outro benefício governamental?
12. Quantas pessoas na sua casa trabalham?
13. Durante os últimos três meses, problemas como roubo, brigas de rua e/ou venda de produtos ilegais ocorreram na sua vizinhança?
14. Durante os últimos três meses, alguma ocorrência de discriminação de gênero e/ou contra pessoas LGBT ocorreram na sua vizinhança?
15. Se SIM, houve violência, seja física ou psicológica, contra a(s) vítima(s)?
Durante os últimos três meses, alguma ocorrência de discriminação de gênero e/ou contra pessoas LGBT ocorreram na sua escola?
16. Se SIM, houve violência, seja física ou psicológica, contra a(s) vítima(s)?
Você já sofreu algum tipo de discriminação?
17. Pode nos contar qual foi a situação em que você sofreu discriminação?
18. Observe as temáticas abaixo e responda o grau de importância de cada uma para você: [Construção da identidade] [Alteridade] [Bullying e cyberbullying] [Empatia] [Discriminação de gênero] [Discriminação de pessoas com deficiência] [Racismo] [Responsabilidade social] [Violência] [Discriminação homoafetiva]
19. Para as frases a seguir, marque conforme seu grau de concordância ou discordância: [Crianças brancas aprendem mais rápido que crianças negras] [Os negros são mais violentos que os brancos] [Negro tem corpo bom para trabalho braçal] [Os brancos merecem trabalhos mais valorizados do que os negros] [As negras têm mais jeito para domésticas do que as brancas] [Os negros deveriam tentar ser como os brancos] [Pessoas homossexuais não são confiáveis] [Não evito, mas também não procuro chegar perto de homossexuais] [Acho muito difícil aceitar a homossexualidade masculina] [Eu não aceito a homossexualidade] [A homossexualidade é uma doença] [A mulher é melhor do que o homem na cozinha] [Existem trabalhos que devem ser realizados apenas por homens] [A mulher é mais habilidosa para cuidar da casa] [Existem trabalhos que devem ser realizadas apenas por mulheres]

RESULTADOS:

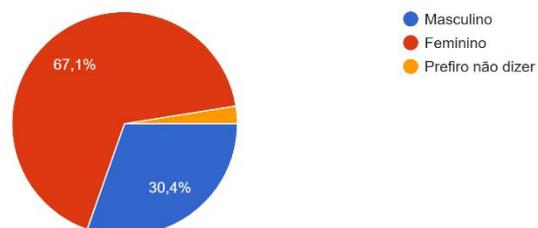
Qual o seu sexo?

79 respostas



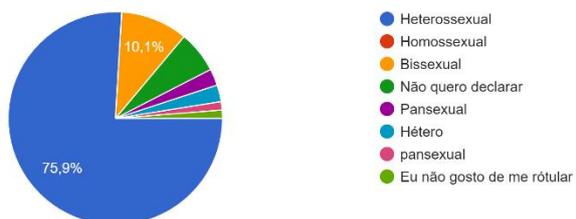
Qual o seu gênero?

79 respostas



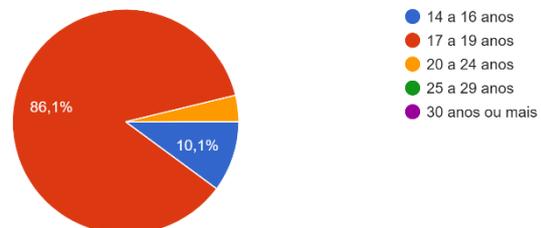
Você poderia nos dizer a sua orientação sexual?

79 respostas



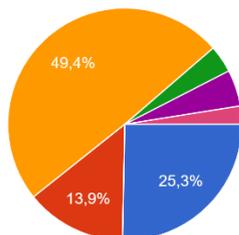
Você poderia dizer a sua faixa etária?

79 respostas



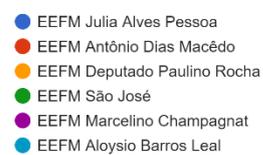
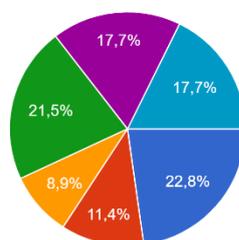
Qual sua cor ou raça?

79 respostas



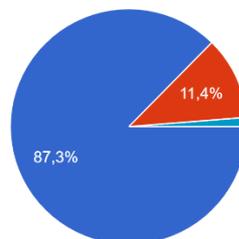
Em qual escola você participou do programa?

79 respostas



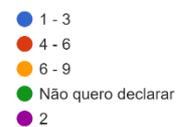
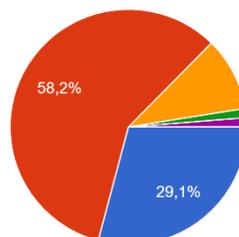
Você reside em:

79 respostas



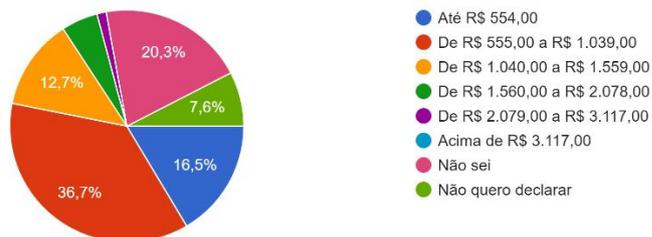
Qual a quantidade de pessoas que vivem em sua casa?

79 respostas



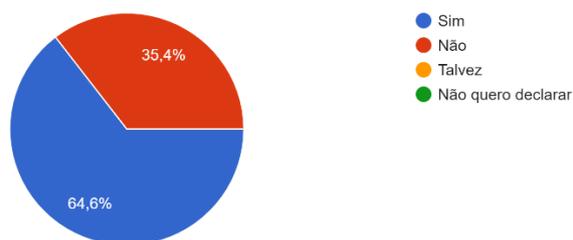
Qual a renda média da sua família (pessoas que vivem em sua casa)?

79 respostas



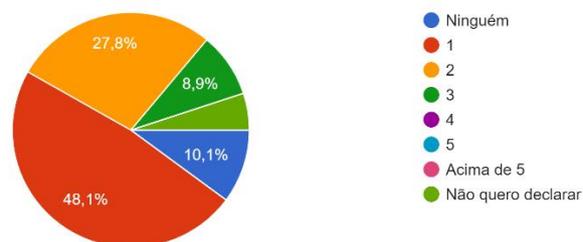
Sua família recebe bolsa família ou algum outro benefício governamental?

79 respostas



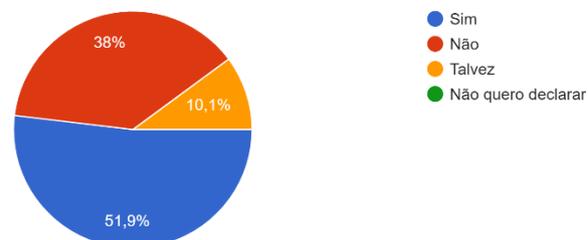
Quantas pessoas na sua casa trabalham?

79 respostas



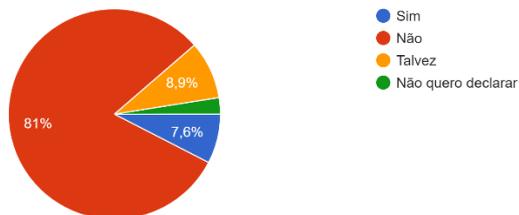
Durante os últimos três meses, problemas como roubo, brigas de rua e/ou venda de produtos ilegais ocorreram na sua vizinhança?

79 respostas



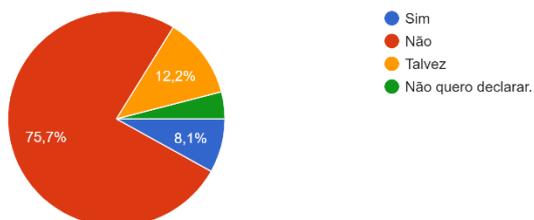
Durante os últimos três meses, alguma ocorrência de discriminação de gênero e/ou contra pessoas LGBT ocorreram na sua vizinhança?

79 respostas



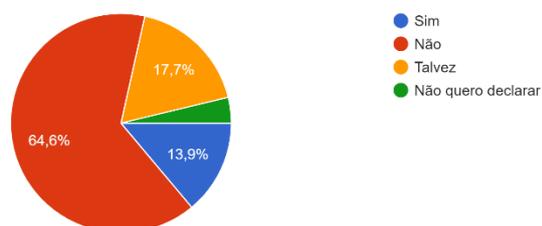
Se SIM, houve violência, seja física ou psicológica, contra a(s) vítima(s)?

74 respostas



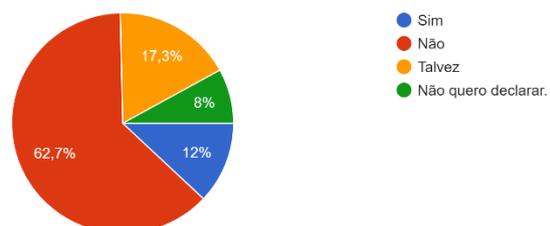
Durante os últimos três meses, alguma ocorrência de discriminação de gênero e/ou contra pessoas LGBT ocorreram na sua escola?

79 respostas



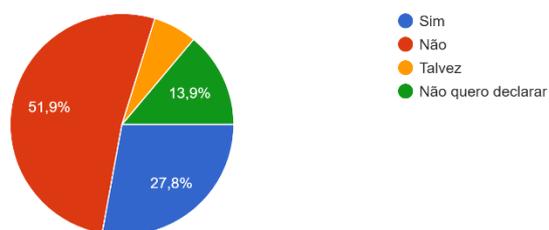
Se SIM, houve violência, seja física ou psicológica, contra a(s) vítima(s)?

75 respostas

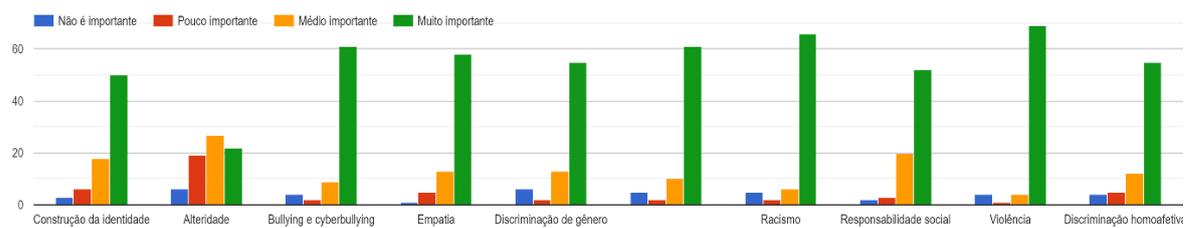


Você já sofreu algum tipo de discriminação?

79 respostas



Observe as temáticas abaixo e responda o grau de importância de cada uma para você:



APÊNDICE C – DADOS QUALITATIVOS UTILIZADOS.

- **DESENHOS:**

CATEGORIA MACRO	CATEGORIA MICRO	QUANTIDADE
Gente	Autorretrato + amigos	14
	Sala de aula	1
	Autorretrato + família	7
	Autorretrato	42
	Autorretrato + personalidade que inspira*	47
	Total	111
Família e amigos	Gente + elementos da natureza	2
	Gente + casa	8
	Gente + casa + elementos da natureza	60
	Gente	4
	Total	74
Paisagem		3
Não identificado		2
	Total Geral	190

*Personalidades desenhadas.

Futebol (13): jogadores Yarley, Arthur Melo, Cristiano Ronaldo, Lionel Messi, Neymar e o time Paris San Germain.

Política (2): Bolsonaro e Trump.

Música (15): Chioce, Anitta, Anderson Freire, Gong, Alanys, Mauro Henrique, Jay, Pablo Vittar/Karol Konka (no mesmo desenho), Rita Lee, Charlie Brown Jr., Djonga, Iza, Jader Dornelles Santos, Alok e Selena Gomez.

Youtubers (7): Keiando, Mila Cabral, Fabíola Melo, Winderson Nunes, Jouirone, Olavo de Carvalho e Datena.

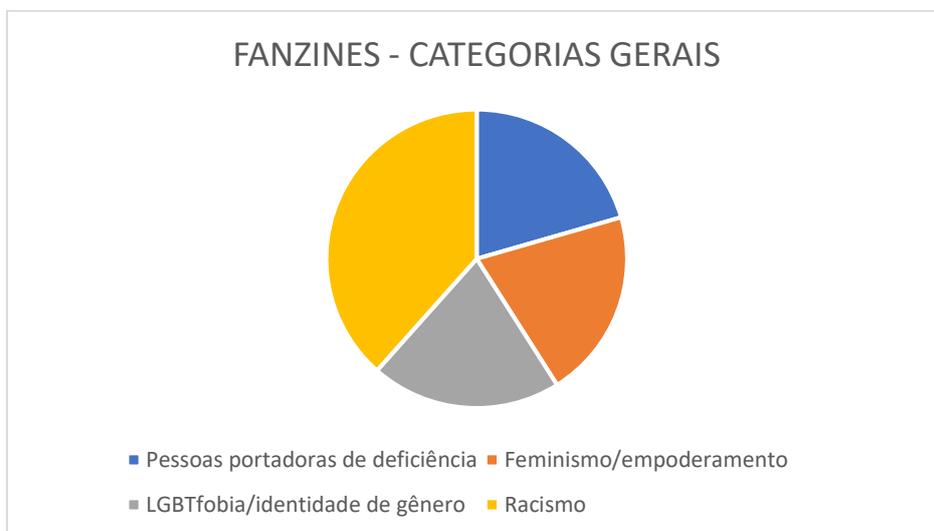
Religião (2): Beta Vincente e Russel M. Nelson.

Personagens (5): Batman, Super Men, Barbie, Pantera Negra e Goku.

Médico (2): médica veterinária e médico.

Pintora (1): Frida Kahlo.

- **FANZINES:**



• **FRASES DO COTIDIANO:**

TEMA	FRASES OU SITUAÇÕES	QUANTIDADE
Pessoas com deficiência	Igual as outras pessoas	10
	Dependente	4
	Sentimento de pena pela pessoa	7
	Pessoas que sofrem	6
	Que precisa ser respeitada	3
	Pessoa diferente	24
	Pessoa com dificuldade, que precisa de ajuda	23
	Sem categoria	11
	Total	88
Homens ¹	Homofobia/transfobia	4
	Homem como provedor da casa	5
	Racismo/discriminação	6
	Masculinidade tóxica	22
	Sem categoria	3
	Total	40
Mulheres ²	Lgbtfobia	2
	Medo de andar só	3
	Assédio/abusos sexuais	5
	Sexismo	11
	“Postura de mulher”	4
	“Mulher tem que cuidar da casa e dos filhos”	5
	“Mulher não pode fazer as mesmas coisas que os homens”	5
	Controle do corpo feminino	9
Total	44	
Sem categoria		10
	Total Geral	182

¹Frases ou situações de destaque - Homens:

“Homem tem que ser masculino e mulher feminino”

“Fui chamada de aberração por ser trans”

“Fui expulso de casa por ser gay”

“Homem tem que sustentar a família/filhos/mulher”

“Tou [sic] de um lado da rua a pessoas atravessa pensando que vou roubar”

“Ser negro e não ter direito a rua. Ser espancado pela polícia”

“Estereótipo de ‘vagabundo’: negro, tatuagem, brinco e vestimenta”

“Não posso demonstrar afetividade ou gentileza”

“Não pode usar roupa rosa, brinco e/ou cabelo grande”

“Falta postura de ‘homem’”

“Homem é pegador”

“Deve fazer coisas de homem: jogar bola ou bila”

“Tal brincadeira é de menina, tal desenho é de menina”

²Frases ou situações de destaque – Mulheres:

“Mulher foi feita só para homem”

“Não entendo o preço que eu pago por ter nascido mulher, eu não escolhi ser lésbica”

“Só porque sou mulher não posso andar só”

“Eu evito andar só muito tarde”

“Quando saí de ônibus sempre procuro ir com roupa mais vestida”

Estrupo ou assédio por conta das roupas e/ou por ser bonita

Assédio na rua

Ser apalpada no ônibus

“Essa roupa está pedindo [o assédio]”

Obrigação de fazer sexo estando em uma relação

Mulher que anda com homens é “rodada”

Mulher tem que cuidar da casa

“Vai engravidar se namorar com as pessoas erradas”

“Você não pode sair a noite, você vai ser estuprada e a culpa será sua”

“Tem que ficar bonita para conquistar os homens”

“Se comporte como uma mulher”

“Mulher tem que saber cozinhar”

“Mulher não pode falar palavrão”

“Mulher tem obrigação de lavar a louça e viver para o marido”

Não pode brincar as mesmas brincadeiras que o homem

“Não pode vestir roupa curta”

“Se você engordar ninguém vai te querer”

“Você não pode ter cabelo curto”

“Essa roupa é muito masculina para você que é mulher”

- **FÁBULAS SOBRE JOÃO E MARIA:**

TEMA	CATEGORIAS	QUANTIDADE
João ¹	Masculinidade tóxica	2
	Transição de gênero	3
	Vidas precárias superadas pelo estudo	3
	Total	8
Maria ²	Vidas precárias superadas pelo estudo	6
	Racismo e discriminação	1
	Total	7
	Total Geral	15

¹Frases ou situações de destaque – João:

“Homem com homem e mulher com mulher”

“Bola é para menino e boneca para menina”

“Aos 7 João pediu uma boneca. Aos 14 anos ele não se sentia bem com o seu corpo [foi excluído pela família, acabou entrando em uma relação abusiva e foi assassinado]”

“João [...] enfrentou muito preconceito por ser negro, pobre e do interior [...]”

²Frases ou situações de destaque – Maria:

“Maria [...] [a] mãe havia morrido [...] vivia com seu pai e seus irmãos [sofria preconceito de gênero por ser a única mulher]”

“Maria migrou do interior para a capital, engravidou, foi abandonada, criou o filho só e se formou”

“Maria teve infância difícil, rotina de agressão por parte do pai. Se formou em medicina e tirou a mãe da situação de vulnerabilidade”

APÊNDICE D – CRUZAMENTOS ESTATÍSTICOS

- Itens utilizados em pesquisa de satisfação.

Dimensão	Pergunta	Conversão Utilizada	Escala de Likert
C1	De 0 a 10, como você avaliaria o conteúdo trabalhado nas oficinas?	≤8	-1
		9	0
		10	1
C2	Qual a sua opinião a respeito dos conteúdos trabalhados nas oficinas?	Não gostei Polêmico Difícil	-1
		Poderia englobar outras temáticas Lúdico	0
		Produtivo/Educativo Importante/necessário	1
		Bom/ótimo	1
C3	Os multiplicadores foram claros? Você conseguiu entendê-los?	Não	-1
		Às vezes	0
		Sim	1
C4	Você está satisfeito com os resultados?	Não	-1
		Às vezes	0
		Sim	1
M1	De 0 a 10, como você avaliaria o método utilizado nas oficinas?	≤8	-1
		9	0
		10	1
M2	Qual a sua opinião a respeito do método utilizado nas oficinas?	Não gostei Poderia melhorar	-1
		Interessante	0

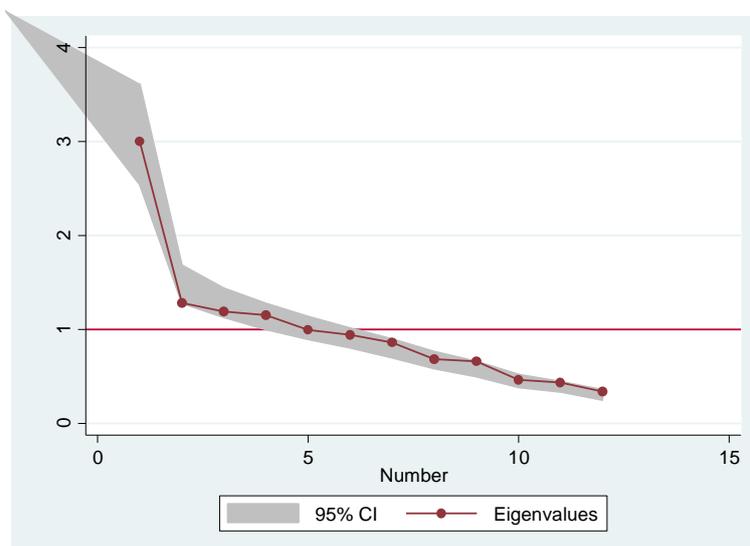
		Educativo/prático	
		Bem trabalhado/diversificado	
		Criativos/divertido	
		Bom/Muito bom	-1
		Ótimo	
M3	Você gostou das atividades propostas? Elas foram adaptadas para a classe e às particularidades de cada estudante?	Não	-1
		Às vezes	0
		Sim	1
M4	Qual foi o nível das atividades propostas?	Difícil	-1
		Médio	0
		Nenhum	
		Fácil	1
A1	De 0 a 10, como você avaliaria o ambiente das oficinas?	<=7	-1
		8 e 9	0
		10	1
A2	Qual sua opinião a respeito do ambiente das oficinas?	Desconfortável/quente/peque no	-1
		Ruim	
		Barulhento	
		Poderia variar Melhor fora da escola	0
		Saudável/Acolhedor Bom	1
A3	Você acha que os sentimentos que surgiram ao longo das oficinas, sejam eles negativos ou positivos, foram bem acolhidos e trabalhados?	Ótimo	
		Não	-1
		Às vezes	0
A4	Você sentiu que a sala foi ativa ao longo das oficinas?	Sim	1
		Não	-1
		Às vezes	0
		Sim	1

- MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE ITENS.**

	C1	C2	C3	C4	M1	M2	M3	M4	A1	A2	A3	A4
C1	1,00											
C2	0,12 (0,07)	1,00										
C3	0,17 (0,02)	0,04 (0,54)	1,00									
C4	0,26 (0,00)	0,24 (0,00)	0,07 (0,30)	1,00								
M1	0,59 (0,00)	0,23 (0,00)	0,06 (0,42)	0,18 (0,01)	1,00							
M2	0,14 (0,04)	0,07 (0,31)	-0,04 (0,59)	0,23 (0,00)	0,15 (0,03)	1,00						
M3	0,18 (0,01)	0,24 (0,00)	0,17 (0,01)	0,34 (0,00)	0,13 (0,06)	0,16 (0,02)	1,00					
M4	-0,07 (0,34)	0,08 (0,27)	0,07 (0,29)	-0,07 (0,29)	0,00 (0,98)	-0,06 (0,36)	0,01 (0,85)	1,00				
A1	0,40 (0,00)	0,20 (0,00)	0,10 (0,14)	0,22 (0,00)	0,36 (0,00)	0,12 (0,07)	0,21 (0,00)	0,01 (0,87)	1,00			
A2	0,07 (0,29)	0,08 (0,23)	0,07 (0,31)	0,15 (0,03)	0,13 (0,06)	0,14 (0,04)	0,15 (0,03)	0,08 (0,22)	0,49 (0,00)	1,00		
A3	0,29 (0,00)	0,18 (0,01)	0,17 (0,01)	0,34 (0,00)	0,22 (0,00)	0,22 (0,00)	0,52 (0,00)	0,07 (0,30)	0,22 (0,00)	0,18 (0,01)	1,00	
A4	0,08 (0,25)	0,12 (0,08)	0,09 (0,18)	0,16 (0,02)	0,11 (0,10)	0,17 (0,01)	0,10 (0,14)	-0,07 (0,34)	0,20 (0,00)	0,13 (0,06)	0,08 (0,23)	1,00
Bartlett Sphericity					419,69 (0,00)		Kaiser-Meyer-Olkin			0,70		

Nota: p-valor entre parênteses.

- Autovalores dependendo do número de fatores.**

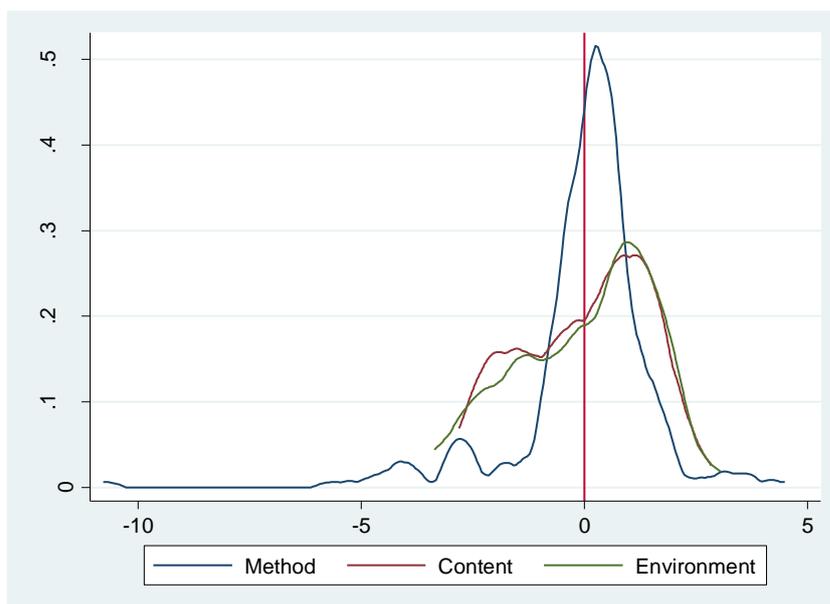


- **FATORES DE ROTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO.**

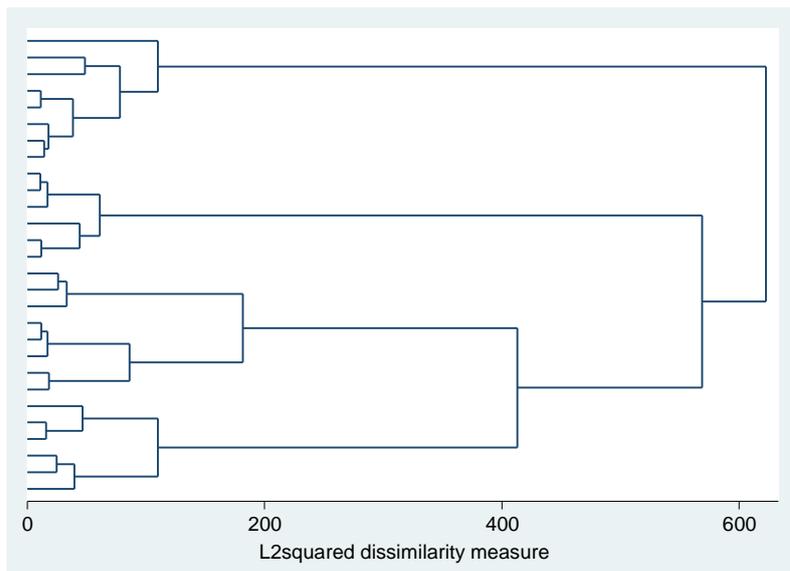
Item	Factor		
	Method	Content	Environment
C1	0,19	0,69	0,10
C2	0,25	0,15	0,09
C3	0,12	0,08	0,05
C4	0,46	0,15	0,13
M1	0,12	0,66	0,14
M2	0,29	0,09	0,15
M3	0,61	0,06	0,10
M4			0,06
A1	0,14	0,36	0,58
A2	0,13		0,59
A3	0,62	0,18	0,11
A4	0,11		0,21

Nota: Método de Extração: *Principal Axis Factoring*, com rotação Varimax e normalização pelo método de Kaiser. Itens saturados em negrito.

- **DISTRIBUIÇÃO DOS CONSTRUTOS OBTIDOS NA ANÁLISE FATORIAL**



- DENDROGRAMA DE ITENS OBTIDO PELO MÉTODO WARD**



- COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE ACORDO COM A MÉDIA OBTIDA DOS FATORES**

	Stat.	Method	Content	Environment
Group 1	<i>mean</i>	0,54	1,19	0,89
n = 57	<i>sd</i>	1,17	0,63	0,88
Group 2	<i>mean</i>	0,41	-1,26	0,54
n = 83	<i>sd</i>	0,74	0,93	1,15
Group 3	<i>mean</i>	0,26	0,81	-1,87
n = 50	<i>sd</i>	0,68	0,88	0,89
Group 4	<i>mean</i>	-3,55	-0,18	-0,11
n = 22	<i>sd</i>	1,93	1,54	1,5

ANEXOS.

- **Notícias nacionais.**

Atriz Isis de Oliveira sofre agressão de marido durante quarentena.

<https://emails.estadao.com.br/noticias/gente,atriz-isis-de-oliveira-sofre-agressao-de-marido-durante-quarentena,70003281479>

Tribunal de Justiça de SP cria campanha para ajudar a combater violência doméstica na quarentena.

<https://emails.estadao.com.br/noticias/comportamento,tribunal-de-justica-de-sp-cria-campanha-para-ajudar-a-combater-violencia-domestica-na-quarentena,70003264609>

Brasil registra uma morte por homofobia a cada 16 horas, aponta relatório - Veja mais em

<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/02/20/brasil-matou-8-mil-lgbt-desde-1963-governo-dificulta-divulgacao-dados.htm?cmpid=copiaecola>

Aluno trans denuncia preconceito ao usar banheiro de escola: 'Senti que eu era um lixo' - Segundo ele, a coordenadora disse que ele não poderia usar nem o sanitário feminino e nem o masculino e que seria aberto o reservado a cadeirantes. Escola nega discriminação.

<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/02/19/aluno-trans-denuncia-preconceito-ao-usar-banheiro-de-escola-senti-que-eu-era-um-lixo.ghtml>

'Me disseram que eu era feio demais para ser gay' - Discriminação, redes sociais e aplicativos de paquera fazem cada vez mais gays recorrerem a medidas como cirurgia plástica ou até uso de esteroides anabolizantes sem acompanhamento médico procurando atender a padrões de beleza.

<https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/02/16/me-disseram-que-eu-era-feio-demais-para-ser-gay.ghtml>

Prefeitura de São Paulo sanciona lei que pune homofobia na cidade - Se discriminação for praticada por pessoa jurídica, estabelecimento pode receber multa e ter alvará cassado.

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/02/03/prefeitura-de-sao-paulo-sanciona-lei-que-pune-homofobia-na-cidade.ghtml>

Sertanejo Victor é condenado por agredir a ex-mulher

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/verso/online/sertanejo-victor-e-condenado-por-agredir-a-ex-mulher-1.2197751>

Número de denúncias de injúria e discriminação racial tem aumento de 113,3% na região de Piracicaba - Registros tinham caído entre 2017 e 2018, mas voltaram a subir no ano passado, diz SSP.

<https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2020/01/07/numero-de-denuncias-de-injuria-e-discriminacao-racial-tem-aumento-de-1133percent-na-regiao-de-piracicaba.ghtml>

Casos de bullying e discriminação aumentam entre alunos e professores nas escolas de SP, diz pesquisa. Dados divulgados nesta quarta-feira (18) mostram que 22% dos estudantes e 16% dos professores sofreram bullying dentro das escolas; há dois anos, índice era de 13% e 8%, respectivamente. Secretaria de Educação afirma que pesquisa não tem credibilidade.

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/12/18/casos-de-bullying-e-discriminacao-aumentam-entre-alunos-e-professores-nas-escolas-de-sp-diz-pesquisa.ghtml>

Mais da metade das pessoas que vivem com HIV já sofreram discriminação, aponta pesquisa. Levantamento da UNAIDS revela que, das pessoas que vivem com o vírus, metade também foi diagnosticada com algum tipo de problema de saúde mental.

<https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2019/12/10/mais-da-metade-das-pessoas-que-vivem-com-hiv-ja-sofreram-algum-tipo-de-discriminacao-aponta-pesquisa.ghtml>

Senado aprova proposta que torna feminicídio um crime imprescritível - Por ter sido originada no Senado, a PEC agora segue para análise da Câmara dos Deputados

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/07/politica/1573087333_683240.html

A luta das Guarani e Kaiowá na região mais perigosa para mulheres indígenas no país - Reportagem foi a Dourados, município com mais casos de violência sexual contra mulheres indígenas

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/10/24/politica/1571942426_484557.html

A cada hora quatro meninas com menos de 13 anos são estupradas no Brasil. Dados são do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que mostram que assassinatos no Brasil caíram 11%, enquanto mortes nas mãos da polícia aumentaram 19%, cujas vítimas são homens (99%), negros (75%) e jovens (78%)

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/10/politica/1568134128_017016.html

Bullying: 1 em cada 5 crianças pensa em suicídio depois da agressão - Novo estudo mostra também que 78% das vítimas sofrem com problemas de ansiedade, enquanto 56% perdem noites de sono

<https://veja.abril.com.br/saude/alerta-1-em-cada-5-criancas-pensa-em-suicidio-por-causa-do-bullying/>

“O melhor dia da minha vida foi quando a conheci. O pior, quando eu a matei”
Projeto realizado no Centro de Detenção provisória de Serra, no Espírito Santo, discute violência contra a mulher e machismo com acusados de agressão e feminicídio

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/16/politica/1565961105_327484.html

Estados investem em vigilância nas escolas e alunos como mediadores para inibir violência - O EL PAÍS conversou com 15 secretarias estaduais e levantou que as soluções para inibir situações violentas vão de notas para comportamento dos estudantes a parcerias com agentes de segurança

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/06/28/politica/1561744612_999785.html

Assassinato de mulheres por armas de fogo cresce na maioria dos Estados - Taxa de assassinatos femininos por disparos aumentou em 17 das 27 unidades da federação entre 2006 e 2016, revela o Observatório da Mulher contra a Violência do Senado

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/04/12/politica/1555083226_055041.html

Saúde mental dos estudantes, mais um desafio para as escolas brasileiras - Massacre de Suzano reabre debate sobre papel das instituições de ensino em identificar transtornos psiquiátricos. 80% dos alunos da rede pública com algum problema não recebem tratamento

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/03/18/politica/1552928918_526670.html

Protagonismo dos alunos, uma chave para reduzir a violência escolar - Ausência de espaços para que estudantes se expressem e as dificuldades deles para resolver conflitos são entraves à boa convivência na escola

https://brasil.elpais.com/brasil/2019/03/18/politica/1552944709_703384.html

Aumenta número de denúncias de discriminação contra adeptos de religiões de matriz africana em 2018 no país - Ministério registrou 71 denúncias de janeiro a junho; pai de santo e a secretária de Promoção de Igualdade Racial dizem que intolerância acontece por religiões serem associadas a negros.

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2018/11/19/aumenta-numero-de-denuncias-de-discriminacao-contra-adeptos-de-religioes-de-matriz-africana-em-2018-no-pais.ghtml>

Brasil fica em segundo lugar em ranking global de ofensas na internet - Três de cada 10 pais brasileiros relataram ao instituto Ipsos que seus filhos foram vítimas de bullying virtual

<https://exame.abril.com.br/brasil/brasil-fica-em-segundo-lugar-em-ranking-global-de-ofensas-na-internet/>

Lei que inclui combate ao bullying como atribuição de escolas é sancionada - Texto da legislação dirá que instituições de ensino terão de "promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência"

<https://exame.abril.com.br/brasil/lei-que-inclui-combate-ao-bullying-como-atribuicao-de-escolas-e-sancionada/>

- **Notícias locais**

Suspeito de homicídio com mandado de prisão em aberto é preso pela Guarda Municipal no Siqueira

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/online/suspeito-de-homicidio-com-mandado-de-prisao-em-aberto-e-presos-pela-guarda-municipal-no-siqueira-1.2242193>

Idosa é estuprada e amarrada após ter casa invadida na Barra do Ceará

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/online/idosa-e-estuprada-e-amarrada-apos-ter-casa-invadida-na-barra-do-ceara-1.2241424>

703 ocorrências de violência doméstica em 24 dias de quarentena

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/703-ocorrencias-de-violencia-domestica-em-24-dias-de-quarentena-1.2235843>

Registros de violência doméstica contra a mulher caem 49,2% no Ceará durante quarentena

<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/04/18/registros-de-violencia-domestica-contra-a-mulher-caem-492percent-no-ceara-durante-quarentena.ghtml>

Juizado de violência contra a mulher de Fortaleza tomou 882 decisões em 14 dias de trabalho remoto

<https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2020/04/08/juizado-de-violencia-contra-a-mulher-de-fortaleza-tomou-882-decisoes-em-14-dias.html>

Homem é preso após espancar ex-companheira no supermercado onde ela trabalha, em Caucaia

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/online/homem-e-presos-apos-espancar-ex-companheira-no-supermercado-onde-ela-trabalha-em-caucaia-1.2235573>

Em quatro dias de quarentena, Juizado da Mulher de Fortaleza recebe 65 pedidos de medidas protetivas de urgência

<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/03/30/em-quatro-dias-de-quarentena-juizado-da-mulher-de-fortaleza-recebe-65-pedidos-de-medidas-protetivas-de-urgencia.ghtml>

Homem é preso em flagrante por manter companheira em cárcere privado em Juazeiro do Norte

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/online/homem-e-preso-em-flagrante-por-manter-companheira-em-carcere-privado-em-juazeiro-do-norte-1.2222019>

Operação Marias prende 36 pessoas por crimes de violência contra a mulher no Ceará

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/online/operacao-marias-prende-36-pessoas-por-crimes-de-violencia-contra-a-mulher-no-ceara-1.2218691>

Homem tenta matar ex-companheira e ex-sogra a facadas no Centro de Quixadá

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/online/homem-tenta-matar-ex-companheira-e-ex-sogra-a-facadas-no-centro-de-quixada-1.2215416>

"Ela veio, mas veio morta", diz amiga de transexual morta em São Paulo

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/online/ela-veio-mas-veio-morta-diz-amiga-de-transexual-morta-em-sao-paulo-1.2211593>

MPCE vê discriminação a pessoas com deficiência e pede alteração em processo seletivo da Assembleia Legislativa - Edital de seleção de pessoal para atuar no projeto Mundo Azul do Autismo exige "gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções".

<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2020/01/23/mpce-ve-discriminacao-a-pessoas-com-deficiencia-e-pede-alteracao-em-processo-seletivo-da-assembleia-legislativa.ghtml>

Ceará é o 2º estado do Nordeste com mais assassinatos de mulheres - Mais de 2 mil mulheres foram assassinadas no estado em 11 anos.

<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2019/06/05/ceara-e-o-2o-estado-do-nordeste-com-mais-assassinatos-de-mulheres.ghtml>

Mais de 21 mil mulheres atendidas nos espaços de proteção à mulher em situação de violência

<https://www.ceara.gov.br/2020/01/17/mais-de-21-mil-mulheres-atendidas-nos-espacos-de-protecao-a-mulher-em-situacao-de-violencia/>

46,2% dos estudantes cearenses já sofreram bullying nas escolas - Provoações de colegas se dirigem principalmente à aparência do corpo e do rosto.

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/metro/online/46-2-dos-estudantes-cearenses-ja-sofreram-bullying-nas-escolas-1.1839399>

Natal é marcado por casos de violência contra a mulher no Ceará - Foram, pelo menos, dois casos de feminicídio e um de agressão contra uma mulher grávida

<https://www.opovo.com.br/noticias/ceara/2019/12/25/natal-e-marcado-por-casos-de-violencia-contra-a-mulher-no-ceara.html>

Aluna vítima de bullying em escola no interior do Ceará será indenizada em quase [...] Notícia Completa:

<https://tribunadoceara.com.br/noticias/educacao/aluna-vitima-de-bullying-em-escola-no-interior-do-ceara-sera-indenizada-em-quase-r-20-mil/>

'Fui obrigada a alisar o cabelo da minha filha porque ela sofria bullying', diz mãe de menina agredida no Ceará - Pesquisa revela que 48% dos estudantes de Fortaleza se sentem inseguros dentro da escola.

<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2019/07/09/fui-obrigada-a-alisar-o-cabelo-da-minha-filha-porque-ela-sofria-bullying-diz-mae-de-menina-agredida-no-ceara.ghtml>

Em cinco meses, Ceará registra 79 casos de violência contra mulher - Rede de de Observatórios da Segurança computou, de maio a outubro, atos de violência que não costumam ser computados em estatísticas oficiais

<https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2019/11/21/em-cinco-meses--ceara-registra-79-casos-de-violencia-contra-mulher.html>

Ceará acrescenta novos campos no BO para registrar crimes contra público LGBTQI+

<https://tribunadoceara.com.br/noticias/segurancapublica/ceara-acrescenta-novos-campos-no-bo-para-registrar-crimes-contra-publico-lgbtqi/>

Ceará é o primeiro estado a permitir mudança de gênero sem autorização judicial

<https://tribunadoceara.com.br/noticias/cotidiano-2/ceara-e-o-primeiro-estado-a-permitir-mudanca-de-genero-sem-autorizacao-judicial/>

Pelo menos nove LGBTIs já foram assassinados no Ceará em 2020

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/seguranca/pelo-menos-nove-lgbtis-ja-foram-assassinados-no-ceara-em-2020-1.2205569>

Bullying intelectual é o mais comum no Ensino Fundamental

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/metro/bullying-intelectivo-e-o-mais-comum-no-ensino-fundamental-1.2073003>

Suspeita de matar colega diz em depoimento que sofria bullying - Ela disse que era vítima de brincadeiras de mau gosto e agressões verbais. Crime ocorreu na noite de terça-feira, em escola de Fortaleza.

<http://g1.globo.com/ceara/noticia/2011/06/bullying-e-caoa-de-assassinato-de-adolescente-no-ceara-diz-suspeita.html>

Policiais Militares realizam palestra sobre bullying em escola de Fortaleza/CE

<https://www.pm.ce.gov.br/2019/04/30/policiais-militares-realizam-palestra-sobre-bullying-em-escola-de-fortaleza-ce/>

Pastor de igreja progressista relata ataques de homofobia: "Não iremos nos calar" - Líder religioso de 31 anos registrou Boletim de Ocorrência após receber série de mensagens com teor homofóbico

<https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2019/11/27/pastor-de-igreja-progressista-relata-ataques-de-homofobia---nao-iremos-nos-calar.html>

TABELA 2.1

Brasil, UFs e regiões: indicadores socioeconômicos

Unidade Federativa	Taxa estimada de Homicídios	Educação		Pobreza			Trabalho		Habitação		Saúde e Educação	Vulnerabilidade juvenil
		Taxa de atendimento escolar da população de:		Renda <i>per capita</i> dos 20% mais pobres	% de crianças pobres	% de crianças vulneráveis à pobreza	Taxa de desocupação 15 a 17 anos	Taxa de desocupação 18 a 24 anos	% da população em domicílios com densidade > 2	% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza
		0 a 3 anos	15 a 17 anos									
Brasil	34,9	19,0	81,8	162,8	33,7	59,0	17,6	12,8	25,1	9,2	7,8	14,8
Norte	47,0	11,8	80,1	79,5	48,8	73,8	16,7	14,5	45,1	25,9	13,3	20,9
Acre	63,0	12,9	73,9	57,3	54,3	76,6	15,6	12,1	52,7	34,9	16,1	21,8
Amazonas	41,4	11,4	76,4	37,9	62,4	82,2	13,5	15,0	66,9	37,6	16,1	24,5
Amapá	48,1	9,7	81,7	72,4	49,0	71,9	24,2	22,1	60,3	34,0	14,8	21,5
Pará	55,8	12,7	79,4	67,5	53,5	77,9	15,4	14,5	51,2	38,9	13,7	21,7
Rondônia	31,5	7,6	79,7	137,0	30,7	57,8	13,1	9,5	23,5	11,3	8,5	13,6
Roraima	52,0	15,1	74,6	45,3	56,5	76,2	18,0	14,8	61,2	23,7	18,6	25,6
Tocantins	37,0	12,2	84,0	96,8	43,1	71,3	19,9	15,5	32,6	10,6	12,4	20,4
Nordeste	49,8	19,7	81,8	67,5	56,7	81,5	17,2	16,7	33,1	17,7	9,0	23,1
Alagoas	53,9	14,9	79,6	61,4	60,7	84,8	18,7	19,0	38,7	20,2	10,2	25,8
Bahia	55,3	17,3	83,2	74,4	54,5	80,3	19,7	18,0	27,5	14,3	9,0	21,3
Ceará	64,0	28,1	79,9	63,3	58,6	82,7	15,9	14,6	34,9	17,5	7,6	24,9
Maranhão	31,9	19,7	81,9	46,3	62,4	84,4	15,1	14,4	44,9	29,7	12,5	25,0
Paraíba	33,9	15,7	80,3	71,8	56,1	81,7	14,6	14,8	31,2	19,5	7,4	23,3
Pernambuco	62,3	17,9	79,9	79,2	54,3	79,9	18,7	17,6	32,5	18,3	8,4	22,7
Piauí	20,9	18,3	84,3	47,8	60,6	83,1	13,3	15,3	32,3	10,4	9,0	22,8
Rio Grande do Norte	67,4	27,2	81,5	85,2	49,8	77,6	20,9	19,0	30,9	17,2	8,5	23,7
Sergipe	58,9	22,0	84,4	85,9	52,6	79,9	18,4	20,1	31,8	16,0	8,8	20,4
Sudeste	31,2	19,3	82,6	210,9	21,5	48,7	21,8	12,8	20,5	2,2	6,1	10,9
Espírito Santo	40,4	22,2	79,0	180,8	24,8	53,4	18,3	11,1	18,1	1,4	6,1	11,2
Minas Gerais	24,9	13,4	81,4	170,2	29,1	59,1	19,4	12,2	18,7	3,4	5,7	13,5
Rio de Janeiro	45,2	26,9	87,7	211,7	19,0	46,0	27,2	18,4	27,0	2,4	6,3	10,5
São Paulo	14,3	25,8	84,0	268,2	11,4	34,8	24,6	12,9	22,2	0,8	6,5	7,4

(Continua)

(Continuação)

Unidade Federativa	Taxa estimada de Homicídios	Educação		Pobreza			Trabalho		Habitação		Saúde e Educação	Vulnerabilidade juvenil
		Taxa de atendimento escolar da população de: 0 a 3 anos	15 a 17 anos	Renda <i>per capita</i> dos 20% mais pobres	% de crianças pobres	% de crianças vulneráveis à pobreza	Taxa de desocupação 15 a 17 anos	Taxa de desocupação 18 a 24 anos	% da população em domicílios com densidade > 2	% de pessoas em domicílios com abastecimento de água e esgotamento sanitário inadequados	% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam nem trabalham e são vulneráveis à pobreza
Sul	23,9	22,2	81,7	259,0	15,7	37,8	12,4	7,0	13,8	1,6	5,9	6,7
Paraná	25,9	23,6	80,4	220,4	17,5	43,5	16,1	8,9	17,0	1,6	7,4	8,4
Rio Grande do Sul	29,8	17,8	83,7	266,1	16,6	37,8	10,7	6,5	12,3	1,6	4,9	6,3
Santa Catarina	16,1	27,6	80,1	299,7	11,5	29,9	10,3	5,3	12,2	1,4	5,5	5,0
Centro Oeste	31,1	14,6	81,0	192,7	20,7	48,9	18,8	11,1	20,8	4,7	9,0	11,3
Distrito Federal	20,5	23,2	88,4	299,7	9,4	27,1	38,6	16,9	23,5	0,7	5,2	5,1
Goiás	43,9	12,3	82,5	202,6	18,7	48,1	19,5	11,5	16,2	3,2	8,1	10,7
Mato Grosso do Sul	25,7	18,6	77,5	184,1	23,2	51,1	17,9	11,2	26,1	5,7	10,8	12,3
Mato Grosso	34,3	16,3	80,3	179,6	23,0	49,0	17,9	10,5	25,8	6,9	9,6	11,7

Fonte: *Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil*, IBGE, 2010; SIMI/CGIAE/SVS/MS.

Elaboração: Diest/Ipea e FBSP.

Obs.: 1. O número de homicídios estimados foi obtido pela soma do número de homicídios mais homicídios ocultos. Os homicídios ocultos foram calculados pelo número de mortes violentas por causa indeterminada multiplicado pela proporção dessas mortes violentas por causa indeterminada que correspondem a homicídios. Todos os dados foram obtidos para o município de residência.

2. Homicídios: CIDs 10: X85-Y09 e Y35-Y36, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. Mortes violentas por causa indeterminada – Y10-Y34: Eventos (fatos) cuja intenção é indeterminada.

Fonte: Atlas da Violência, 2019.

